



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

CONTRATO

CONTRATO N.º 34/2024

SEI N.º 2024.0.00000511-1

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90013/2024

Contrato de serviço de terceirização de mão de obra que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa NACIONAL SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Dr. Pontes Neto, s/n.º, Luciano Cavalcante, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado CONTRATANTE, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador Raimundo Nonato Silva Santos, e a empresa NACIONAL SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 19.152.814/0001-70, estabelecida na Avenida dos Holandeses/ Conselheiro Hilton Rodrigues, n.º 02, sala 711. Edifício Marco Barbosa Inteligente Office, Bairro Calhau, São Luís/MA, telefone (98) 99206.7524/ 3303.6401, e-mail gerencia@nacionalserv.com, doravante denominada CONTRATADO, representada por Ramon Desterro Coelho, inscrito no CPF n.º 039.362.023-97, tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º 2024.0.00000511-1 e em observância as disposições da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE SERVIÇO DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Instrumento é a contratação de serviços contínuos de terceirização de mão de obra com a instalação de postos de serviço de limpeza, asseio, conservação e jardinagem, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva e fornecimento de uniforme, materiais de limpeza, equipamentos e ferramentas necessárias, conforme as especificações, postos de trabalho e quantidades estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Contrato.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital de Licitação;

1.2.3. A proposta do CONTRATADO;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133 de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor global da contratação de **R\$ 14.564.677,07 (quatorze milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil seiscientos e setenta e sete reais e sete centavos)**, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. POSTOS	VALOR MENSAL DO POSTO	VALOR MENSAL TOTAL
SUPERVISOR DE SERVIÇOS	1	R\$ 3.815,53	R\$ 3.815,53
JARDINEIRO	2	R\$ 3.809,83	R\$ 7.619,67
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASAUD - INSALUBRIDADE 20%	1	R\$ 4.146,17	R\$ 4.146,17
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - WC - INSALUBRIDADE 40%	2	R\$ 4.664,94	R\$ 9.329,88
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE	42	R\$ 3.625,92	R\$ 152.288,68
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CRATEÚS/JUAZEIRO DO NORTE	3	R\$ 3.558,04	R\$ 10.674,13
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - DEMAIS MUNICÍPIOS	10	R\$ 3.513,13	R\$ 35.131,34
TOTAL MENSAL MÃO DE OBRA			R\$ 223.005,41
TOTAL GLOBAL MÃO DE OBRA			R\$ 13.380.324,58
TOTAL MENSAL MATERIAL LIMPEZA			R\$ 14.644,21
TOTAL MENSAL MATERIAL JARDINAGEM			R\$ 5.095,00
TOTAL MENSAL DE MATERIAL			R\$ 19.739,21
TOTAL GLOBAL MATERIAL			R\$ 1.184.352,49
TOTAL GLOBAL MÃO DE OBRA + MATERIAL			R\$ 14.564.677,07

5.2. Os valores unitários dos materiais de limpeza e jardinagem contam na proposta da contratada anexa a este Contrato.

5.3. No preço apresentado pelo CONTRATADO estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do CONTRATADO.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo Contrato;

b) para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o CONTRATANTE não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o CONTRATADO efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo Contrato.

7.8.1. A repactuação para reajustamento do Contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a repactuação solicitada pelo CONTRATADO se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

7.10. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.12. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.13. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.16. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual,

sob pena de preclusão.

7.17. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou ao CONTRATADO proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.18. A extinção do Contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.19. O CONTRATANTE decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 60 (sessenta) dias, contado da data do fornecimento, pelo CONTRATADO, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

7.20. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o CONTRATADO não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

7.21. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.22. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.23. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.24. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato.

7.25. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRANTE compromete-se a:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Contrato e seus anexos;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo;
- c) notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- e) comunicar ao CONTRATADO para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme art. 143 da Lei n.º 14.133 de 2021;
- f) efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência anexo;
- g) aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
 - h.1) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;
 - h.2) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
 - h.3) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
 - h.4) definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - h.5) demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
 - h.6) prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- i) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - i.1) a Administração terá o prazo de 2 (dois) meses, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- k) notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. A Administração deverá deduzir do pagamento do valor mensal devido ao CONTRATADO as rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI / SESC / SENAI / SENAC / INCRA / SALÁRIO EDUCAÇÃO / FGTS / RAT+FAT / SEBRAE, etc.) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, sendo depositadas exclusivamente em banco público oficial, em conta bancária vinculada ao Contrato, de acordo com o art. 1º da Resolução CNJ nº 169/2013.

8.3.1 Por ocasião do pagamento, serão retidos os percentuais abaixo do montante mensal dos valores vinculados para contingenciamento dos encargos trabalhistas discriminados no art. 4º da Resolução 169/2013-CNJ:

PERCENTUAIS PARA CONTINGENCIAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS	VARIAÇÃO DO RAT AJUSTADO 0,50% a 6,00%					
	OUTROS REGIMES DE TRIBUTAÇÃO		OPTANTES PELO SIMPLES		OPTANTES DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA	
	MÍNIMO 34,30% 0,50%	MÁXIMO 39,80% 6,00%	MÍNIMO 28,50% 0,50%	MÁXIMO 34,00% 6,00%	MÍNIMO 14,30% 0,50%	MÁXIMO 19,80% 6,00%
13º Salário	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33
Férias	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33
1/3 Constitucional	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78
Subtotal	19,44	19,44	19,44	19,44	19,44	19,44
Incidência do Módulo 4.1 (encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições) sobre férias +1/3 e 13º Salário	6,67	7,74	5,54	6,61	2,78	3,85

PERCENTUAIS PARA CONTIGENCIAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS						
Multa do FGTS incidente sobre a remuneração, férias+1/3 e 13º Salário	3,44	3,44	3,44	3,44	3,44	3,44
Total a contingenciar	29,55	30,62	28,42	29,49	25,66	26,73

8.3.2. A conta vinculada deverá ser aberta para o fim mencionado no item anterior e em nome do CONTRATADO, sendo bloqueada para movimentação, salvo na hipótese de solicitação do TRE/CE, conforme parágrafo único do art.1º da Resolução CNJ nº 169/2013.

8.3.3. O CONTRATADO deve assinar, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do TRE/CE, os documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao Tribunal ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do TRE/CE.

8.3.4. Os recursos depositados na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – serão remunerados conforme índice de correção da poupança *pro rata die*.

8.3.5. Os valores referentes às rubricas mencionadas no item 8.3.1 serão retidos do pagamento mensal ao CONTRATADO, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc (art 9º da Resolução CNJ nº 169/2013).

8.3.6. O CONTRATADO poderá solicitar autorização do CONTRATANTE para resgatar da conta-depósito vinculada os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 8.3.1, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pelo CONTRATADO para prestação dos serviços contratados (art 12, I, da Resolução CNJ nº 169/2013).

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO compromete-se a:

- a) cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
 - b) manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do Contrato;
- 1.1) a indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
 - c) alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
 - d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - e) responsabilizar-se pelo vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078 de 1990), bem como por qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - f) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou por autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - g) não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021;
 - h) quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, o Certificado de Regularidade do FGTS, a Certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho e as Certidões de Regularidade com a Receita Estadual e Municipal do domicílio da sede do CONTRATADO, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista;
 - i) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
 - j) comunicar ao gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
 - k) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
 - l) paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
 - m) manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 - n) promover a guarda, manutenção, vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato;
 - o) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
 - p) submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
 - q) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - r) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
 - s) comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
 - t) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
 - u) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;
 - v) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
 - w) assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de

saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

- x) garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- y) promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- z) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- aa) disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- ab) fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência anexo, sem repassar quaisquer custos a estes;
- ac) apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- ad) efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;
- ae) autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do Contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- af) não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- ag) atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência anexo;
- ah) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- ai) instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- aj) instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
 - aj.1) viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
 - aj.2) viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- ak) oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;
- al) não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - al.1) comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do Contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;
 - al.2) para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do Contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- am) em atendimento ao disposto no art. 3º da Resolução n.º 497/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e na cláusula primeira do Convênio n.º 012/2022 celebrado entre o TRE/CE e a Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos (SPS) do Governo do Estado do Ceará, nos casos em que haja um número mínimo de 50 (cinquenta) colaboradores alocados no Contrato, destinar 5% das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar;
- an) em atendimento ao disposto no art.11 da Resolução n.º 307/2019 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), disponibilizar, no mínimo, 01(um) posto de serviço para preenchimento por presos, egressos, cumpridores de penas e medidas alternativas, até o máximo de 6% (seis por cento) do total de funcionários;
- ao) conforme previsão contida no art. 93 da lei n.º 8.213/1991, destinar 2% (dois por cento) das vagas para pessoas portadora de deficiência;
- ap) **efetuar o credenciamento do seu representante legal como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI do TRE/CE, salvo em casos específicos a serem decididos pelo CONTRATANTE, conforme instruções contidas na página oficial do Tribunal Eleitoral do Ceará na internet (<https://www.tre-ce.jus.br/servicos-judiciais/processos/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>). O acesso externo ao sistema possibilitará ao usuário receber notificações/intimações, acompanhar processos administrativos dos quais seja parte e assinar documentos que lhe sejam disponibilizados, tais como contratos, aditivos e apostilas;**
- aq) **assinar o Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da disponibilização do documento para assinatura no Sistema Eletrônico de Informações - SEI do TRE/CE;**
- ar) apresentar, quando da alocação do profissional na execução do Contrato, termo com declaração de não enquadramento na proibição prevista no item 3.2 do Termo de Referência anexo, conforme modelo previsto no Anexo II deste Instrumento;
- as) apresentar termo de confidencialidade e sigilo dos dados e informações que o CONTRATADO venha a ter acesso por qualquer meio ou forma, sendo vedada a utilização, inclusive por seus empregados em caráter pessoal, para qualquer outro fim que não o estrito desempenho de suas funções, mesmo após o fim do Contrato, nos termos da Resolução n.º 23.644/2021 do Tribunal Superior Eleitoral, conforme modelos previstos no Anexo III deste Instrumento;
- at) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. O CONTRATADO deverá apresentar garantia de execução, optando por uma das seguintes modalidades, em valor correspondente a 5% do valor anual do Contrato:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante toda a vigência do Contrato até 3 (três) meses após o término da sua vigência, permanecendo em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal mediante emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições de coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste Contrato.

10.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.6. Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado a renovar a garantia ou endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO;
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.

10.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.11. No caso de garantia na modalidade fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

10.12. No caso de alteração do valor do Contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12.1 Reforços de garantia inferiores a 5% do valor da garantia inicial poderão ser, a critério do TRE/CE e em homenagem ao princípio da eficiência e da celeridade, juntados em um mesmo procedimento, uma vez atingida a quantia necessária.

10.12.2 Mesmo não atingido o percentual de 5% citado no item 10.12.1, o reforço de garantia será exigido em virtude de eventual prorrogação contratual.

10.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.14. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

10.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quando do início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.14.2. Caso se trate de modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao Contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662 de 11 de abril de 2022.

10.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

10.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.17. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o CONTRATADO pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

10.18. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

10.19. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, o CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao Contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

10.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

10.21. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Contrato;
- d) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as sanções previstas no Edital.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133/2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133/2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n.º 14.133/2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis foram superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133/2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n.º 14.133/2021).

11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei n.º 14.133/2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

11.11. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26 de 13 de abril de 2022. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada ao CONTRATADO GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.2. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quanto este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de comunicação.

12.3. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

12.5. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho: 167625, no Elemento de Despesa: 339037, no Subelementos: **01** - APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL e **02** - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

13.2. Foi emitida em 21/06/2024, as Notas de Empenho do tipo Estimativo, identificadas pelos números **450NE2024** e **451NE2024**, nos respectivos valores de R\$ 45.718,02 (quarenta e cinco mil setecentos e dezoito reais e dois centavos) e 1.410.749,69 (um milhão, quatrocentos e dez mil setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos), visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos

contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 15.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente Instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527/2011 c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 Com base no artigo 7º da Lei Federal n.º 13.709/2018, o CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a divulgar os dados essenciais à efetivação do contrato administrativo referentes à empresa, seus sócios e representantes legais.
- 17.2. As comunicações feitas pelo CONTRANTE em decorrência desta contratação ou de eventuais processos administrativos a ela inerentes serão realizadas, em regra, por via eletrônica, no e-mail do representante da empresa cadastrado como usuário externo no SEI, devendo o CONTRATADO manter seus dados sempre atualizados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal desta Capital para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato, conforme art. 92, §1º da Lei n.º 14.133/2021.

Fortaleza/CE, data registrada no sistema.

Des. RAIMUNDO NONATO SANTOS SILVA
Presidente do TRE-CE
CONTRATANTE

RAMON DESTERRO COELHO
NACIONAL Serviços Integrados Ltda
CONTRATADO

ANEXO I DO CONTRATO N.º 34/2024 TRE/CE - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de Limpeza, Asseio, Conservação e Jardinagem, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva e fornecimento de uniforme, materiais de limpeza, equipamentos e ferramentas necessárias, a serem executados conforme especificações contidas neste documento e seus anexos, inclusive os Estudos Técnicos Preliminares.

Quadro Resumo (Postos de Serviço)

Postos de Serviço	C.B.O	CATSER	Lotação	Qde máxima a ser contratada
Supervisor de Serviços(a)	4101-05	2402-3	TÉRREO	01
Jardineiro(a)	6210-10	2402-3	SAPRE / JARDIM	02
Auxiliar de Serviços Gerais (SAPRE)	5143-20	2402-3	1º ANDAR(4), 2º ANDAR(5), 3º ANDAR(3), 4ºANDAR(4), ANDAR L(2), ANDAR L BL. ADM(2), ANDAR L BL. DEP(1), ANDAR P BL. ADM(4), BL DEP. P(2), BANHERISTA ANDAR 1º, 2º, 3º, 4º, L, P, (12), CAMU(1), SAMED(1), TRANSPORTE (1), SEPAT(1), SETRA(1), ARQUIVO(1)	45
Auxiliar de Serviços Gerais (CEATE - Caucaia)	5143-20	2402-3	CEATE CAUCAIA	02

Postos de Serviço	C.B.O	CATSER	Lotação	Qde máxima a ser contratada
Auxiliar de Serviços Gerais (TRE - Crateús)	5143-20	2402-3	CRATEÚS	01
Auxiliar de Serviços Gerais (TRE - Crato)	5143-20	2402-3	CRATO	01
Auxiliar de Serviços Gerais (TRE - Ibiapina)	5143-20	2402-3	IBIAPINA	01
Auxiliar de Serviços Gerais (TRE - Iguatu)	5143-20	2402-3	IGUATU	01
Auxiliar de Serviços Gerais (TRE - Itapipoca)	5143-20	2402-3	ITAPIPOCA	01
Auxiliar de Serviços Gerais (TRE - Juazeiro do Norte)	5143-20	2402-3	JUAZEIRO DO NORTE	02
Auxiliar de Serviços Gerais (TRE - Limoeiro do Norte)	5143-20	2402-3	LIMOEIRO DO NORTE	01
Auxiliar de Serviços Gerais (TRE - Sobral)	5143-20	2402-3	SOBRAL	01
Auxiliar de Serviços Gerais (TRE - Tauá)	5143-20	2402-3	TAUÁ	01
Auxiliar de Serviços Gerais (TRE - Nova Olinda)	5143-20	2402-3	NOVA OLINDA	01
TOTAL				61

Quadro com medias dos materiais consumidos no ano de 2023, de acordo com o recebido em relatório do almoxarifado. (Material de Limpeza mensal / anual).

LOCAL	Qtde. Anual	VI. Total Anual	Media Mensal	Valor Mensal
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE	33778	193.948,39	2.815	R\$ 16.162,37
U.R.: 000565 - ASSESSORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - ASAUD	445	R\$ 2.415,94	37	R\$ 201,33
U.R.: 000559 - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR - CAUCAIA - CEATE	254	R\$ 1.480,48	21	R\$ 123,37
U.R.: 0491 - 123ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA - 123ª	446	R\$ 2.468,02	37	R\$ 205,67
U.R.: 0506 - 120ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA (RES. 228, 08.09.03)	330	R\$ 1.853,33	28	R\$ 154,44
U.R.: 0307 - 37ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA	739	R\$ 4.013,05	62	R\$ 334,42
U.R.: 0343 - 73ª ZONA ELEITORAL - IBIAPINA	426	R\$ 4.702,85	36	R\$ 391,90
U.R.: 0283 - 13ª ZONA ELEITORAL - IGUATU	268	R\$ 3.242,08	22	R\$ 270,17
U.R.: 0287 - 17ª ZONA ELEITORAL - ITAPIPOCA	284	R\$ 1.135,95	24	R\$ 94,66
U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE JUAZEIRO DO NORTE	434	R\$ 4.580,13	36	R\$ 381,68
U.R.: 000577 - POLO ADMINISTRATIVO - JUAZEIRO DO NORTE	405	R\$ 2.591,86	34	R\$ 215,99
U.R.: 0505 - 119ª ZONA ELEITORAL - JUAZEIRO DO NORTE (RES. 227, 08/09/03)	176	R\$ 961,34	15	R\$ 80,11
U.R.: 0299 - 29ª ZONA ELEITORAL - LIMOEIRO DO NORTE	386	R\$ 1.921,98	32	R\$ 160,17
U.R.: 0437 - DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE SOBRAL – DISOB	606	R\$ 3.255,00	51	R\$ 271,25
U.R.: 0512 - 121ª ZONA ELEITORAL - SOBRAL (RES. 229, 08.09.03)	3	R\$ 33,24	0	R\$ 2,77
U.R.: 0294 - 24ª ZONA ELEITORAL - SOBRAL	186	R\$ 1.079,51	16	R\$ 89,96
U.R.: 0289 - 19ª ZONA ELEITORAL - TAUÁ	409	R\$ 2.507,45	34	R\$ 208,95
U.R.: 0323 - 53ª ZONA ELEITORAL - NOVA OLINDA	214	R\$ 963,41	18	R\$ 80,28
U.R.: 0297 - 27ª ZONA ELEITORAL - CRATO	746	R\$ 5.306,46	62	R\$ 442,21
U.R.: 0290 - 20ª ZONA ELEITORAL - CRATEUS	188	R\$ 812,62	16	R\$ 67,72
TOTAL	40.723	R\$ 239.273,09	3.394	R\$ 19.939,42

Jardinagem

Prédio da Nova Sede da Secretaria

Prédio da Nova Sede da Secretaria			
MATERIAL	U.M.	Qde Media Mensal	Valor Mensal
TERRA VEGETAL	10kg	3000kg	R\$ 3.930,00
ADUBO	23kg	115kg	R\$ 1.107,85
UREIA	25kg	100kg	R\$ 964,44
PÓ 50 P/ FORMIGA	1kg	5und	R\$ 97,05
FORMICIDA GRANULADA	500gr	5und	R\$ 94,65
HÚMUS DE MINHOCA	2kg	10und	R\$ 90,40
R\$ 6.284,39			

* não é feito compra para jardinagem, não temos históricos no almoxarifado

O gasto com materiais de limpeza e higienização e jardinagem é meramente estimativo, pois sofrerá variação ao longo do período, sendo que sua efetivação se dará a partir da demanda por sua utilização na prestação dos serviços, ou seja, o pagamento decorrerá do consumo de tais produtos seguindo o regime de empreitada por preço unitário.

Natureza da Contratação

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Vigência

1.3. O contrato terá **vigência** de 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente mediante termo aditivo por até 10 (dez) anos, a critério do contratante, desde que respeitado o interesse público com a permanência de preços mais vantajosos para a administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do TRE-CE, de modo que sua interrupção poderá comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento de sua missão institucional, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando o Estudo Técnico Preliminar.

Reajuste

1.5. O detalhamento das regras quanto à vigência e repactuação constarão no texto do contrato a ser celebrado.

Reserva de vagas

1.6. Considerando a quantidade de funcionários constante neste termo de referência, a empresa contratada deverá disponibilizar, no mínimo, um posto de serviço para preenchimento por presos, egressos, cumpridores de penas e medidas alternativas, até o máximo de 6% (seis por cento) do total de funcionários, em atendimento ao disposto no art.11 da Resolução n.º 307/2019 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), assim como deverá ainda disponibilizar 5% (cinco por cento) das vagas para preenchimento por mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar, em atendimento ao disposto nos art.2º e art.3º da Resolução n.º 497/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e na cláusula primeira do convênio n.º 012/2022, celebrado com a Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos (SPS) do Governo do Estado do Ceará, e 2% (dois por cento) para pessoas com deficiência, conforme previsão contida no art.93 da lei n.º 8.213/1991.

1.6.1. A contratada deverá entrar em contato com aquela secretaria (SPS) para recrutamento de pessoal mediante processo seletivo, observadas as normas internas da empresa, desde que sejam atendidos os requisitos profissionais necessários para o exercício das atividades elencadas neste termo de referência.

1.6.2. O processo de contratação e a execução dos serviços deverão ter o cuidado de preservar a identidade dos trabalhadores contratados pelos programas, de modo que não ocorra discriminação de nenhum tipo por parte de servidores ou outros colaboradores. Dessa forma, apenas os servidores membros da comissão gestora é que deverão ter conhecimento sobre esses profissionais.

1.6.3. Entende-se como mulheres em condição de especial vulnerabilidade econômico-social:

- mulheres vítimas de violência física, moral, patrimonial, psicológica ou sexual, em razão do gênero, no contexto doméstico e familiar;
- mulheres trans e travestis;
- mulheres migrantes e refugiadas;
- mulheres em situação de rua;
- mulheres egressas do sistema prisional;
- mulheres indígenas, campesinas e quilombolas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico nos Estudos Técnicos Preliminares, que seguem como apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação estará previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO TRE/CE 2021-2026	
Macrodessafios	<ul style="list-style-type: none"> Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária

Objetivos Organizacionais

- Aperfeiçoar o modelo de governança e gestão das contratações
- Fomentar a celebração de compras sustentáveis e compartilhadas
- Intensificar as ações de promoção da acessibilidade e da inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida na prestação dos serviços eleitorais

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, bem como demais normas aplicáveis, assim como as diretrizes constantes nas convenções coletivas de trabalho e atribuições das categorias constantes na Classificação Brasileira de Ocupações (C.B.O).

Subcontratação

4.2. O serviço a ser contratado não poderá ser objeto de subcontratação.

Atribuições e perfil dos profissionais

4.3. Deverão ser apresentados profissionais com o seguinte **perfil**:

- Idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- Não se tratar de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, dos membros ou juízes da justiça eleitoral, bem como de qualquer servidor do TRE/CE, seja efetivo, requisitado ou em exercício de cargo ou função de confiança;
- Ensino fundamental completo, para os auxiliares de serviços gerais e jardineiros, e ensino médio completo para o supervisor de serviços;
- Aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições, além de demonstrar controle emocional, responsabilidade, eficiência no desempenho das atividades e compromisso com o trabalho;
- Postura apartidária, preferencialmente não estando filiado a nenhum partido político (comprovação por meio de certidão emitida pela Justiça Eleitoral);

4.3.1. Os profissionais das categorias de auxiliar de serviços gerais, supervisor de serviços e jardineiro deverão ter disponibilidade para viajar a serviço do TRE/CE.

4.4. Atribuições a serem desempenhadas pelos profissionais

4.4.1. **Supervisor (44h/semanais):** além de conhecimentos básicos em informática (Word, Excel e Internet) e experiência mínima de 06 (seis) meses na área, comprovada em carteira, deverá o profissional supervisionar, coordenar e orientar os serviços dos encarregados e auxiliares de serviços gerais, zelando pelo cumprimento dos prazos e pela qualidade dos serviços, visitando regularmente todas as unidades onde houver prestação de serviços; Fiscalizar se os empregados estão usando corretamente os uniformes e EPI's, bem como o estado de conservação das peças; controlar a pontualidade e assiduidade dos empregados da CONTRATADA, orienta ndo-os quanto ao registro da frequência diária; zelar pela disciplina no ambiente de trabalho, comunicando a ocorrência de faltas, atrasos e insubordinações praticados pelos funcionários sob sua supervisão; comunicar à Seção de Administração Predial eventuais ocorrências para manutenção, tais como: vazamentos em torneiras ou no sifão dos lavatórios, saboneteiras, toalheiros, espelhos e outros acessórios de banheiros que apresentarem quebra ou defeito, lâmpadas com defeito e outros; esclarecer, quando solicitado pela fiscalização, qualquer dúvida com relação aos empregados ou execução do contrato.

4.4.2. **Auxiliar de serviços gerais (44h/semanais):** limpeza e higienização de bens móveis e imóveis do contratante, conforme orientações e cronograma a ser estabelecido pela unidade onde forem lotados os profissionais; auxiliar, quando solicitado, na movimentação e arrumação de móveis e utensílios nas dependências do TRE/CE, carregamento ou descarregamento de urnas eletrônicas e/ou outros bens em veículos, bem como na substituição ou reposição de garrafas de 20L; atender a demandas em eventos externos, a exemplo de cerimônias, seminários ou cursos realizados ou sob responsabilidade do CONTRATANTE; auxiliar, quando solicitado, e sob orientação de servidor do TRE/CE, na separação e classificação de documentos, correspondência e arquivo morto; auxiliar nos serviços de limpeza e movimentação de bens durante deslocamentos a serviço do TRE/CE, seja na capital ou ao interior do Estado; depositar seletivamente o lixo de acordo com a agenda ambiental do órgão; realizar outros serviços inerentes às suas atividades, a serem designadas pela administração.

4.4.3. **Jardineiro (44h/semanais):** Ao posto de Jardineiro (44h/semanais) caberá cuidar da manutenção das áreas verdes, incluindo-se: a irrigação manual dos jardins nas áreas não alcançadas pelo sistema automático ou quando houver falha; adubação orgânica e/ou química onde se fizer necessário; calagem com calcário (dolomítico ou similar) nas áreas necessárias; retirada de ervas daninhas e folhas velhas ou danificadas; substituição de plantas mortas ou decadentes; recomposição em possíveis espaços vazios com espécies adequadas ao projeto de paisagismo; corte e nivelamento do gramado, com equipamento próprio; poda sazonal de arbustos e galhos de árvores de pequeno porte; abrir covas para adubação de plantio de mudas de árvores e plantas ornamentais; produzir mudas; capina e limpeza da vegetação espontânea; retirada de inços de passeios, ciclovias e calçada de entorno do bosque; rastelagem e recolhimento de galhos, flores, frutos e folhas; recolher e destinar os aparos do jardim, folhas caducas, corte de grama, poda de árvores e arbustos em local apropriado para compostagem; execução de outras tarefas de mesma natureza que se fizerem necessárias para manter uma boa apresentação de todas as áreas verdes do ambiente organizacional.

4.5. Os profissionais deverão apresentar boa conduta no ambiente de trabalho, exigindo-se ainda:

- Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído(a) por outro(a) profissional ou quando autorizado pela chefia ou pelo preposto;
- Apresentar-se devidamente identificado(a) por crachá, aseado(a), barbeado e com unhas aparadas;
- Manter cabelos cortados e/ou presos;
- Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;
- Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;
- Cumprir as normas internas do órgão;
- Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
- Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

- i) Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;
- j) Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da CONTRATANTE para solucionar falhas em máquinas e equipamentos;
- k) Conhecer a missão do posto que ocupa, assim como a forma de utilização dos equipamentos colocados à sua disposição;
- l) Assumir o posto com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- m) Receber/passar o serviço ao assumir/deixar o posto, relatando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;
- n) Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- o) Manter atualizada a documentação utilizada no posto;
- p) Buscar orientação com o fiscal responsável, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- q) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- r) Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente à chefia e/ou superior hierárquico, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;
- s) Promover o recolhimento de objetos e/ou valores encontrados nas dependências da CONTRATANTE, providenciando para que sejam encaminhados à Segurança ou ao seu superior;
- t) Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
- u) Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;
- v) Tratar a todos com urbanidade;
- w) Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da FISCALIZAÇÃO;
- x) Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.
- y) Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da FISCALIZAÇÃO;
- z) Evitar sempre que possível o fomento de conversas, brincadeiras ou a utilização excessiva de equipamentos eletrônicos pessoais no ambiente de trabalho.

Sustentabilidade

4.6. A contratada deverá observar, naquilo que for aplicável a esta contratação, as **boas práticas de sustentabilidade** constantes na Instrução Normativa n.º 01/2010, oriunda do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), devendo orientar seus funcionários quanto a:

4.6.1. Utilização consciente da água tratada, seja para consumo ou higiene pessoal, evitando-se o desperdício;

4.6.2. Utilização consciente dos equipamentos elétricos, desligando interruptores de luz, computadores, impressoras e outros equipamentos de informática que não estiverem mais em uso, promovendo a redução no consumo de energia elétrica;

4.6.3. Observância das normas do contratante quanto a separação dos resíduos sólidos recicláveis.

4.7. A contratada deverá fornecer 01(um) copo reutilizável a cada um dos funcionários que prestam serviço ao TRE/CE, com capacidade mínima de 200 ml, considerando que será reduzido ao mínimo necessário o consumo de copos descartáveis de água e café, utilizados preferencialmente para atender ao público externo quando não houver outra opção.

Garantia contratual

4.8. Será exigida da contratada uma garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser apresentada em até **10(dez) dias úteis** a contar da assinatura do contrato, nos termos do art. 96 e seguintes da lei n.º 14.133/2021, cabendo à contratada optar por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária.

4.8.1. Quando a contratada optar pela modalidade de seguro-garantia previsto no inciso II o prazo mínimo será de 01(um) mês, contados a partir da data de homologação do certame licitatório e anterior à assinatura do contrato.

4.9. A garantia em dinheiro ou título da dívida pública deverá ser caucionada sob custódia do TRE/CE em banco ou instituição financeira autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

4.10. O Seguro garantia ou fiança bancária deverá ter número, nome do banco emitente, valor declarado, prazo de validade e número do acordo a ser assinado.

4.11. A garantia estabelecida deverá se estender até 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, e só será liberada mediante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho. Caso não ocorra o pagamento após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo tribunal.

4.12. A garantia deverá ser emitida em real e terá seu valor atualizado nos casos de alteração do valor do contrato.

4.13. A garantia prestada somente será liberada ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho, e que caso esse pagamento não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo TRE/CE.

4.14. Deverá constar expressamente no termo de garantia contratual que a instituição garantidora atenderá ao disposto no inciso anterior, caso haja solicitação de resgate por parte do tribunal.

4.15. A contratada se obriga a apresentar nova garantia, no momento da prorrogação do contrato, quando houver redução do seu valor em razão de aplicação de quaisquer penalidades, mantendo-se o percentual correspondente (5%).

4.16. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

c) Prejuízos diretos causados ao contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

Vistoria

4.17. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa para o conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 14 horas.

4.18. Na hipótese de haver interesse, serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.19. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir todo o ônus dos serviços decorrentes.

4.20. O representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado no dia da vistoria, portando identidade civil ou outro documento oficial com foto e carta/ofício expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a visita.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O início da execução dos serviços ocorrerá após a assinatura do contrato e emissão da respectiva **ordem de serviço**, a ser enviada pela comissão gestora do contrato por meio eletrônico (e-mail).

5.1.1. A data de início será tratada na reunião inicial com os representantes da licitante vencedora, devendo ser observado o fim da vigência do atual contrato ou a rescisão antecipada.

5.1.2. O prazo para instalação dos postos será de 5 dias a contar da expedição da ordem de serviço pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Especificações Gerais do Serviço

5.2. A prestação dos serviços ocorrerá preferencialmente de segunda a sexta-feira, entre 06 e 19 horas, e aos sábados, entre 06 e 14 horas, respeitando-se a carga horária semanal de cada categoria profissional, cujo horário de trabalho será definido pelas unidades onde forem lotados os profissionais, conforme conveniência do contratante e necessidade do serviço (inclusive fora dos horários preestabelecidos), observando-se os parâmetros legais.

5.2.1. O serviço aos sábados poderá se tornar necessário apenas em períodos eleitorais, sejam eleições comuns ou suplementares (nova eleição decorrente de cassação de diplomas de candidatos eleitos). Quando não houver funcionamento do TRE/CE aos sábados a prestação de serviço ocorrerá apenas de segunda a sexta-feira, respeitando-se a carga horária semanal.

5.3. Quando houver necessidade, especialmente em ano eleitoral, poderá haver a prestação de serviço aos domingos e feriados, sob o regime de compensação, em consonância com as normas legais. Dessa forma, o descanso semanal remunerado ocorrerá, preferencialmente, aos domingos, com possibilidade de ocorrer em outros dias da semana.

5.3.1. O acordo de compensação pelo serviço prestado nos finais de semana e feriados tem como objetivo adequar a carga horária com as necessidades do serviço, devendo a contratada incluir nos contratos individuais de trabalho a possibilidade de compensação na modalidade "banco de horas" *quando não houver previsão expressa em acordo ou convenção coletiva*, respeitando-se os limites legais.

5.3.2. Na hipótese de utilização do banco de horas, os períodos em que ocorrerão as compensações deverão ser acordados previamente com o gestor do contrato ou fiscal técnico designado, respeitando-se os prazos e limites fixados pela legislação trabalhista vigente, evitando-se assim descontinuidade na prestação dos serviços.

5.3.3. No caso de eventual necessidade de prestação de serviços aos domingos e feriados ficará a contratada responsável por solicitar a devida autorização perante os órgãos competentes, a exemplo da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, quando ainda exigível pela legislação, devendo fazê-lo tão logo receba a solicitação da comissão gestora para que haja resposta em tempo hábil.

5.4. O serviço extraordinário em dias úteis, finais de semana ou feriados deverá ser precedido de comunicação oficial pela fiscalização técnica ou pelos gestores do contrato, após autorização expressa da presidência do TRE/CE ou outra unidade por ela designada, respeitando-se a disponibilidade orçamentária, os procedimentos adotados por este tribunal, os limites legais e a normas aplicáveis (CLT e convenção coletiva de trabalho de cada categoria).

5.4.1. Na eventualidade de prestação de serviço extraordinário em que não for possível a compensação por meio do banco de horas, o contratante pagará unicamente o valor ajustado em contrato e a contratada será responsável por todas as despesas e encargos que se fizerem incidir por força de lei ou ajuste sindical, inclusive alimentação.

5.5. As remunerações dos funcionários não poderão ser inferiores ao piso salarial constante em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho para as categorias profissionais, estabelecidos pelo respectivo sindicato ou associação de classe.

5.6. Nos **feriados exclusivos da Justiça Federal**, conforme art. 62 da lei n.º 5010/66, e nos dias estabelecidos como ponto facultativo aos servidores do TRE/CE, a prestação de serviço deverá ser realizada normalmente pelos funcionários da contratada, salvo quando houver a dispensa pela fiscalização técnica e/ou pela comissão gestora.

5.6.1. Quando houver a dispensa das atividades em feriados exclusivos dos servidores a empresa deverá incluir no banco de horas o período não trabalhado para compensação futura, conforme previsão contida no art.59, §5º, do Decreto n.º 5452/43 (CLT).

5.6.2. No dia do servidor público (28/10) não deverá haver prestação de serviço e não haverá inclusão das horas não trabalhadas no banco de horas, desde que os funcionários não tenham usufruído do feriado relativo ao dia da categoria profissional se previsto na CCT vigente da categoria.

5.6.3. *A recomendação do tomador dos serviços é que a contratada deverá programar as férias de uma parte dos funcionários para coincidir com o período do recesso forense do judiciário* (de 20 de dezembro a 06 de janeiro), uma vez que as atividades são reduzidas ao mínimo necessário no período, desde que isso não implique em descumprimento dos prazos legais, a depender do período aquisitivo de cada colaborador. *Nessa hipótese não haveria a necessidade de apresentação de substitutos, apenas ajustes no pagamento devido à contratada pela ausência dos custos com a substituição.*

5.6.4. *A contratada deverá apresentar o plano de férias dos empregados alocados na execução do contrato à fiscalização do Contrato, para ciência, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos do início do gozo do benefício pelos seus empregados.*

5.6.5. *Apenas serão pagos os serviços efetivamente prestados, não cabendo o pagamento quando houver o afastamento do empregado designado para o posto de trabalho sem que ocorra a devida substituição mediante cobertura do posto.*

5.7. O **banco de horas** deverá ser **atualizado mensalmente** pela contratada e enviado para conhecimento da fiscalização, sempre que for solicitado, de modo a possibilitar a programação das compensações de carga horária em cada unidade.

5.8. No caso de deslocamento a serviço do TRE/CE para as unidades do interior do Estado, haverá o pagamento de **diárias** para o ressarcimento de despesas, incluindo alimentação e hospedagem, conforme orientações contidas na CLT, nos instrumentos de negociação coletiva de cada categoria e em conformidade ao procedimento adotado por este tribunal, **limitando-se a um total de 500 (quinhentas) diárias**.

5.8.1. Em caso de deslocamento a municípios distantes a mais de 100(cem) km de Fortaleza, quando houver necessidade de pernoite, o valor a ser pago aos funcionários deverá ser de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), por dia de deslocamento, *conforme valor estabelecido pela presidência do TRE/CE nos autos do processo administrativo digital (PAD) n.º 6197/2021.*

5.8.2. Em caso de deslocamento a municípios distantes a mais de 100(cem) km de Fortaleza, quando não houver necessidade de pernoite, ou seja, quando a equipe retornar no mesmo dia ou, em viagens com pernoite, no dia do retorno, o funcionário fará jus apenas a meia diária, ou seja, R\$ 80 (oitenta reais) pelo dia do retorno, *conforme valor estabelecido pela presidência do TRE/CE nos autos do processo administrativo digital (PAD) n.º 6197/2021.*

5.8.3. O deslocamento a serviço para municípios distantes a menos de 100(cem) km de Fortaleza não ensejará o pagamento de diárias, exceto em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, quando houver necessidade de pernoite fora da sede.

5.9. Deverão ser lotados na **Assessoria de Atenção à Saúde (ASAUD)** um posto de auxiliar de serviços gerais, os quais farão jus ao adicional de insalubridade no percentual de 20% (grau médio), conforme enquadramento constante no anexo 14 da Norma Regulamentadora n.º 15 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como nas convenções coletivas das categorias, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, após a celebração do contrato,

verificar se houve mudança nas condições que ensejaram anteriormente o pagamento do adicional mediante a elaboração de novo laudo técnico de avaliação ambiental.

Locais para prestação dos serviços

5.10. Locais onde poderá haver execução / prestação dos serviços:

- a. Edifício da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, situado na Rua Dr. Pontes Neto s/n, bairro Luciano Cavalcante – Fortaleza/CE;
- b. Central de Atendimento ao Eleitor de Caucaia, situada no imóvel localizado na Rua Coronel Correia n.º 1540, bairro Centro – Caucaia/CE;
- c. Cartório da 123ª Zona Eleitoral (ZE) de Caucaia, localizado na Rua José Rocha n.º 521, bairro Centro – Caucaia/CE;
- d. Fórum Eleitoral de Crateús (020ª ZE), localizado na BR-226, km 03, n.º 1300, bairro Venâncios - Crateús/CE;
- e. Fórum Eleitoral do Crato (027ª ZE), localizado na Rua Teodorico Teles Neto s/n, bairro Mirandão – Crato/CE;
- f. Fórum Eleitoral de Ibiapina (073ª ZE), localizado na Rua Professora Sinhá Melo s/n, Praça do Estádio – Ibiapina/CE;
- g. Fórum Eleitoral de Iguatu (013ª ZE), localizado na Avenida Joaquim Edmar nº 150, bairro da Buji – Iguatu/CE;
- h. Fórum Eleitoral de Itapipoca (017ª ZE), localizado na Rua Tenente José Vicente n.º 20, bairro Boa Vista – Itapipoca/CE;
- i. Fórum Eleitoral de Juazeiro do Norte (028ª e 119ª ZE's), localizado na Rua Interventor Francisco Erivando Cruz nº 75, bairro Triângulo – Juazeiro do Norte/CE;
- j. Fórum Eleitoral de Limoeiro do Norte (029ª ZE), localizado na Rua Francisco Remígio nº 440, bairro Centro – Limoeiro do Norte/CE;
- k. Fórum Eleitoral de Sobral (024ª e 121ª ZE's), localizado na Av. Dr. Guarany nº 230, bairro Derby Club – Sobral/CE;
- l. Fórum Eleitoral de Tauá (019ª ZE), localizado na Rua Henriqueta de Araújo Serra n.º 213, bairro Tauazinho – Tauá/CE;
- m. Cartório Eleitoral de Nova Olinda (053ª ZE), localizado na Avenida Jeremias Pereira s/n, bairro Centro – Nova Olinda/CE;

Rotinas a serem cumpridas

5.11. Em linhas gerais, a execução das atividades de limpeza, conservação, higienização e jardinagem serão executados pela CONTRATADA conforme a seguinte rotina:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

5.11.1 ÁREAS INTERNAS – ÁREAS ADMINISTRATIVAS, ESCRITÓRIOS, CORREDORES, HALLS e SANITÁRIOS: Os serviços serão executados pela CONTRATADA na seguinte frequência:

DIARIAMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO

- Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas,
- bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- Aspirar o pó em todo o piso acarpetado, inclusive nas áreas sobre os pisos elevados;
- Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
- Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, granito, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- Varrer os pisos de cimento;
- Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- Limpar os elevadores com produtos adequados;
- Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente;
- Limpar os corrimãos;
- Manter os bebedouros higienizados;
- Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração; e
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

DIARIAMENTE, DUAS VEZES, QUANDO NÃO EXPLICITADO

- Efetuar a lavagem de bacias, mictórios, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante;
- Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas; e
- Retirar o lixo acondicionando.

SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO

- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de laminado plástico melamínico;
- Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;
- Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, granito, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente,
- encerar e lustrar;

- Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral; e
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal

SEMANALMENTE, DUAS VEZES, QUANDO NÃO EXPLICITADO

- Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool.

MENSALMENTE, UMA VEZ

- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- Limpar forros, paredes e rodapés;
- Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- Limpar persianas com produtos adequados;
- Remover manchas de paredes;
- Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.); e
- Efetuar revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

ANUALMENTE, UMA VEZ, OU QUANDO NECESSÁRIO

- Efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em Contrato; e aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;

5.11.2 ESQUADRIAS EXTERNAS - Os serviços serão executados pela CONTRATADA na seguinte frequência:

QUINZENALMENTE, UMA VEZ

- Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando produtos anti-embaçantes.

ANUALMENTE, UMA VEZ

- Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando Produtos antiembaçantes.

5.11.3 ÁREAS EXTERNAS - Os serviços serão executados pela CONTRATADA na seguinte frequência:

DIARIAMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO

- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- Varrer as áreas pavimentadas;
- Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto no 5.940, de 25 de outubro de 2006, procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente.
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

DIARIAMENTE, DUAS VEZES, QUANDO NÃO EXPLICITADO

- Retirar papéis, detritos e folhagens das árvores verdes;
- Retirar o lixo acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;

SEMANALMENTE, UMA VEZ:

- Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.);
- Lavar com detergente, encerar e lustrar os pisos vinílicos, de mármore, granito, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

MENSALMENTE, UMA VEZ:

- Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento.

5.11.4 O TRE/CE, sempre que julgar necessário por critérios de conveniência e oportunidade, realizará reuniões periódicas com o preposto, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços;

JARDINEIRO

DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO ESPECIFICADO:

Regar a grama e as plantas dos vasos e jardineiras;
Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes.

SEMANALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO ESPECIFICADO:

Cortar a grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas, em toda a área externa;
Proceder à capina e roçagem.

MENSALMENTE:

Replantar as mudas que não vingaram;
Adubar a área de plantação;

QUANDO NECESSÁRIO:

Tratar das pragas que eventualmente ocorram.

5.11.5. Os serviços acima especificados não excluem outros similares, que porventura se façam necessários para a boa execução das tarefas.

5.12. ESTIMATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE JARDINAGEM

Para efeito de estimativa de cálculo do material de limpeza e jardinagem que será necessário para atender às necessidades dos serviços, está relacionada abaixo a média de consumo mensal destes insumos.

A licitante deverá apresentar uma planilha anexa à de formação de preços, contendo os valores unitários dos materiais abaixo especificados, preços estes que serão reajustados em conformidade com a previsão constante na minuta do contrato a ser firmado

Serviço, Materiais de Limpeza e Jardinagem (estimado)			
Item	Descrição	Valor mensal (estimado)	Valor total (60 meses)
A	Postos fixos	R\$ 253.311,66	R\$ 15.198.700,63
B	Materiais em geral de asseio, conservação, limpeza	R\$ 19.939,42	R\$ 1.196.365,45
C	Jardinagem	R\$ 6.284,39	R\$ 377.063,40
Valor total estimado para a contratação		R\$ 279.535,47	R\$ 16.772.129,48

5.12.1.A enumeração não é exaustiva, de modo que fica resguardado à Administração do Tribunal o direito de solicitar a aplicação de outros materiais de limpeza e/ou equipamentos, na quantidade necessária à perfeita e completa execução dos serviços, sendo que os quantitativos apresentados são apenas estimativas de consumo.

Todos os produtos acima relacionados deverão ser de qualidade e estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE, devendo ser entregues no depósito da empresa prestadora do serviço, localizado nas dependências da CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês;

A descrição de marca de produto destina-se a referenciar aspectos de qualidade e produtividade já aprovados pelo setor responsável pela fiscalização, a partir de testes e aprovação de várias marcas utilizadas na execução dos serviços;

Entende-se como similar o produto de outra marca que possua qualidades iguais ou superiores aos referenciados. Sua adoção, contudo, deverá ser precedida de testes comprobatórios de adequação pelo setor responsável pela fiscalização do contrato.

Os materiais constantes na tabela acima serão faturados por medição, ou seja, será efetuado o pagamento conforme o quantitativo consumido no mês, após conferência do setor responsável pela fiscalização do contrato.

Esta enumeração não é exaustiva, de modo que fica resguardado à Administração do Tribunal o direito de solicitar a aplicação de outros materiais e/ou equipamentos, necessários à perfeita e completa execução dos serviços.

Verificando-se, a qualquer momento, que determinado produto é de qualidade inferior, de modo a não atender a contento as necessidades do Tribunal, este deverá ser substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

5.11.6. Os materiais, ferramentas e equipamentos fornecidos deverão apresentar os critérios qualitativos definidos pela CONTRATANTE e as seguintes condições:

- Durabilidade;
Atender aos requisitos especificados no produto (para uso em áreas de circulação, em banheiros, em divisórias, em áreas envidraçadas, em tampo de mesa, em equipamentos de informática); e
 - Serem mantidos nas embalagens originais, de modo a permitir a verificação de suas características e marca (s) pela fiscalização;

5.12. Eventualmente, os serviços poderão ser executados em locais a serem determinados pela administração do TRE/CE, cujos domínios estejam sob a guarda deste órgão ou em locais de realização de eventos, desde que estejam sob sua responsabilidade e/ou administração.

5.13. O deslocamento das equipes, quando necessário, será providenciado pelo TRE/CE.

5.14. Os funcionários deverão possuir *carta de apresentação da empresa* para ter acesso aos locais de prestação dos serviços.

Materiais a serem disponibilizados (incluindo uniformes, EPI's, ferramentas de trabalho, materiais de consumo e bens permanentes)

5.14.1. Os funcionários deverão comparecer ao local de trabalho devidamente uniformizados e portando crachás, sendo que os conjuntos de **uniformes** a serem fornecidos deverão atender às especificações e as quantidades constantes no ANEXO I.

5.14.2. Os **crachás** deverão possuir foto recente e nome completo do funcionário, cordão e da identificação da empresa, em modelo padronizado para

todos os funcionários, vedada a utilização de peças improvisadas e/ou escritas a mão.

5.15. O conjunto de uniformes deverá ser composto das peças e especificações adequadas a cada profissional, masculino ou feminino, seguindo os padrões de boa qualidade e de apresentação exigidos pelo contratante, conforme descrito nos quadros do ANEXO I, cabendo à contratada providenciar os devidos ajustes quando necessário, inclusive quanto às profissionais gestantes, que deverão ter seus uniformes substituídos sempre que estiverem apertados.

5.16. Os modelos dos uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da contratante, devendo a contratada submeter amostra do uniforme modelo para verificação prévia da qualidade do tecido, cor e demais características constantes no ANEXO I, no **prazo de até 05(cinco) dias** da data de início da execução dos serviços, podendo ocorrer a substituição caso não corresponda às especificações indicadas neste termo de referência.

5.16.1. Caso a empresa possua um modelo padronizado próprio de uniformes para seus profissionais poderá submetê-lo para apreciação do contratante, no mesmo prazo indicado no item anterior, podendo haver autorização para que seja utilizado o uniforme padrão da empresa.

5.17. A primeira entrega do conjunto de uniformes, novos e completos, deverá ocorrer de forma que os profissionais estejam devidamente uniformizados no primeiro dia de trabalho. As demais entregas ocorrerão a cada 06 (seis) meses, contados da data da primeira entrega, ou quando solicitado pelo gestor/fiscal da contratação, dependendo da necessidade e desgaste prematuro claramente evidenciado ou outros sinais que comprometam a adequada apresentação pessoal do funcionário.

5.18. O uniforme deverá ser entregue mediante **recibo** (relação nominal), cuja cópia será entregue ao gestor do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da entrega, não podendo ser repassado o custo do uniforme ao funcionário.

5.19. Os ajustes que se fizerem necessários aos uniformes serão de responsabilidade da contratada, inclusive os custos decorrentes, sendo que, no caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.20. Todos os uniformes deverão possuir a logomarca da empresa.

5.21. Os custos decorrentes da aquisição de crachás e uniformes deverão ser demonstrados na planilha de custos e formação de preços, por ocasião da apresentação da proposta, para fins de constatação da exequibilidade do contrato diante dos preços praticados no mercado.

5.22. Nos casos em que o empregado não puder justificadamente utilizar o calçado especificado no ANEXO I, a contratada deverá fornecer calçado alternativo dentro dos padrões e normas de segurança exigidas, além de fornecer relação nominal desses empregados acompanhada dos respectivos atestados médicos.

5.23. A empresa deverá fornecer ao TRE, até o 5º dia útil da vigência do contrato, a fim de que sejam utilizados pelos empregados resultantes desta contratação, as ferramentas de trabalho e os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), *novos*, cujas especificações e quantidades constam no ANEXO I, responsabilizando-se pelo perfeito e ininterrupto funcionamento, bem como pela orientação aos profissionais quanto ao correto uso para evitar riscos à saúde e à integridade física.

5.24. Os quantitativos de EPI's previstos neste termo de referência e seus anexos se referem ao consumo anual, devendo ser previsto pela contratada a reposição desses itens.

Transição contratual

5.25. Para esta contratação não haverá necessidade de transição contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE

6.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista em lei, providenciando a notificação da contratada por escrito sobre qualquer irregularidade constatada.

6.2. Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas.

6.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos que solicitarem os empregados da contratada para execução dos serviços.

6.4. Ordenar a imediata retirada do local e ainda a substituição de qualquer empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá de identificação, quando não justificado, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu critério, julgar inconveniente.

6.5. Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados conforme prazos e condições estabelecidos neste termo de referência.

6.6. Exigir da contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.7. Deduzir da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos telefônicos do tribunal, quando comprovadamente feito por empregado da contratada .

6.8. Disponibilizar instalações sanitárias para os funcionários da contratada.

6.9. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais pela contratada e em conformidade aos procedimentos estabelecidos em norma(s) regulamentadora(s) do contratante sobre o tema.

6.10. Realizar reunião com representantes da contratada após a assinatura do contrato (e antes do início da execução) para tratar das peculiaridades do contrato, em especial quanto a: comunicação entre as partes, horários e prazos, fardamento, benefícios, substituição de empregados; controle de frequência; medição mensal com o pagamento das notas fiscais, entre outros.

6.11. É vedado ao contratante ou a seus servidores praticar atos de ingerência, tais como:

a) *Indicar profissional para trabalhar na empresa contratada ou criar embaraços para impedir as substituições de funcionários;*

b) *Permitir a realização de serviços em horas suplementares ou o pagamento de serviço extraordinário não autorizados.*

Obrigações e responsabilidades da CONTRATADA

6.12. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

6.13. Indicar/nomear, a partir da assinatura do contrato e antes do início da execução dos serviços, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, uma pessoa para atuar como PREPOSTO junto ao TRE/CE, o qual deverá efetuar atendimento aos profissionais alocados para a prestação dos serviços, em horário comercial, tais como: esclarecimento de dúvidas, entrega de documentos, cartões de recarga (vale-transporte, vale-alimentação/refeição) e outras responsabilidades da contratada, conforme consignado neste termo de referência, e que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato, receber notificações e atender às solicitações do contratante.

6.13.1. O TRE/CE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.13.2. O preposto da contratada deverá comparecer ao TRE/CE sempre que for solicitado pelos fiscais ou gestores do contrato.

6.13.3. As atividades em destaque não serão permitidas ao supervisor de serviços terceirizados com o objetivo de garantir o bom andamento na execução dessa função, que deverá permanecer no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e orientando as diversas equipes de trabalho.

6.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas.

6.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas do TRE/CE e fornecer todas as informações solicitadas pela contratante.

6.16. Comprovar a qualquer tempo, quando exigido pelo contratante, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, bem como a *qualificação exigida aos profissionais para prestação dos serviços*.

6.17. Assumir, com exclusividade, as obrigações pecuniárias, trabalhistas, fiscais e previdenciárias advindas da prestação dos serviços, vedada a subcontratação e a disponibilização ao TRE/CE de profissionais que não possuam vínculo com a contratada (autônomos).

6.17.1. A contratada deverá observar as exigências deste termo de referência quanto a utilização do **banco de horas**, devido mantê-lo atualizado para apresentação ao TRE/CE sempre que for solicitado pelos gestores ou fiscais.

6.18. Realizar, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência dos contratos de trabalho de seus empregados, às suas expensas, os exames médicos e complementares exigidos, apresentando-os sempre que lhe for solicitado pela fiscalização.

6.19. Observar a legislação quanto aos riscos de acidentes de trabalho e, sendo o caso, quanto a disponibilização de vagas para pessoas com deficiência/mobilidade reduzida, egressos do sistema prisional e/ou para mulheres em situação de vulnerabilidade.

6.19.1. Elaborar e manter atualizados os seguintes instrumentos de segurança do trabalho relativos à área-objeto de prestação dos serviços:

a) Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, conforme disposições da Norma Regulamentadora - NR9;

b) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, conforme disposições da Norma Regulamentadora - NR7;

c) Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT;

d) Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA.

6.20. Encaminhar ao fiscal da contratação no máximo em 05 (cinco) dias após o início da execução contratual, em arquivo, uma **relação** contendo a identificação de todos os profissionais alocados na prestação dos serviços, com dados atualizados, inclusive endereço e telefone(s).

6.21. Estabelecer critérios rigorosos a fim de recrutar e selecionar profissionais habilitados para a prestação dos serviços, observando os requisitos básicos estabelecidos neste termo de referência e seus anexos, assim como o quantitativo mínimo exigido e a jornada de trabalho de cada categoria profissional conforme legislação vigente, responsabilizando-se integralmente por todos os empregados que prestarão os serviços.

6.21.1. Deve ser alocado profissional devidamente treinado no posto de supervisor de serviços terceirizados para a fiscalização quanto ao correto uso de EPI's, com capacidade de liderança, organização e responsabilidade exigida pela função.

6.22. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, podendo ocorrer por meio de relógio de ponto (controle mecânico), ponto eletrônico, biometria ou equipamentos similares, conforme a legislação vigente.

6.22.1. É vedada a apresentação de folhas de ponto preenchidas manualmente, salvo no caso de comprovação de frequência de substitutos eventuais (funcionários que estejam laborando durante ausências dos funcionários efetivos), e em outras situações excepcionais que venham a ser expressamente autorizadas pelos gestores do contrato.

6.22.2. Deverão ser observadas as diretrizes da Portaria n.º 671/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência Social para o registro eletrônico da frequência dos funcionários.

6.23. Manter diariamente no TRE/CE o quantitativo mínimo de pessoal fixado no ato da contratação para manutenção dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, **substituindo-os imediatamente**, independentemente de justificativa e assumindo responsabilidade na falta de pessoal, respondendo por qualquer dano material, pessoal ou descumprimento de horário por parte de seus funcionários.

6.23.1. Quando solicitado pelo contratante deverá haver a **substituição**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de quaisquer empregados cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica ou ao interesse do serviço público, vedado o retorno às dependências do TRE/CE, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias.

6.23.2. Toda e qualquer substituição de funcionário deverá ser comunicada por e-mail para a comissão gestora, devendo ser informado prontamente o nome completo e a data de início do substituto.

6.24. Quando ocorrer admissão ou demissão de pessoal, será necessário encaminhar ao gestor do contrato cópias: das declarações constantes no ANEXO VI, devidamente preenchidas pelos funcionários; de documento hábil para comprovar o vínculo empregatício em que conste o tipo de contrato celebrado com os empregados (contrato individual de trabalho propriamente dito, devidamente assinado pelas partes, CAGED ou cadastro no eSocial); além das anotações na carteira de trabalho (manuais ou eletrônicas), nos casos de admissão, e dos Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho, das notificações de aviso prévio, e da Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS com o respectivo Demonstrativo do Trabalhador do FGTS Rescisório, quando aplicável, nos casos de demissão, e também apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional A.S.O. (art. 168, III, CLT) e exame médico demissional dos empregados dispensados, nos seguintes prazos:

a) Para admissão, até um dia após o início da prestação dos serviços pelos funcionários.

b) Para demissão, até dois dias após a data limite para quitação de verbas trabalhistas.

6.25. O termo de rescisão entregue ao contratante deverá estar acompanhado do comprovante de pagamento das verbas rescisórias e conter a assinatura do empregado e do empregador, devendo ainda, quando exigível, estar devidamente homologado pelo sindicato que assiste a categoria profissional do trabalhador.

6.26. Por ocasião das férias de empregado, deverá ser encaminhado o respectivo aviso e o comprovante de quitação ao trabalhador, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal.

6.27. Disponibilizar, a qualquer tempo, a comprovação da situação individualizada, por empregado, dos depósitos referentes ao FGTS e dos recolhimentos das contribuições previdenciárias dos empregados.

6.28. Comparecer à instituição bancária oficial e providenciar a assinatura dos documentos de abertura da conta-corrente vinculada ao contrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação do TRE/CE, nos termos do art. 6º, inciso II, da Resolução do CNJ n.º 169 de 31 de janeiro de 2013.

6.29. Acatar a fiscalização dos serviços contratados, levado a efeito por pessoa(s) devidamente designada(s) para tal fim pelo contratante e atender às solicitações imediatamente.

6.30. Realizar, por meios próprios, a fiscalização das atividades contratadas em todas as instalações do contratante, em especial o controle da assiduidade e pontualidade dos funcionários.

6.31. Assumir inteira responsabilidade por danos, desvios causados ao patrimônio do TRE/CE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados e prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

6.32. Comunicar, verbal e imediatamente, à fiscalização todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzir a termo a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

6.33. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de quaisquer prejuízos ocasionados ao contratante ou a terceiros pelo pessoal empregado na execução dos serviços contratados, mesmo que fora do exercício das atribuições.

6.34. Apresentar seus funcionários diariamente limpos e uniformizados, identificando-os por meio de crachás, com fotografias recentes, e provendo-os dos equipamentos de proteção individual – EPI's e ferramentas necessários ao desempenho das aludidas funções.

6.35. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

6.36. Abster-se de oferecer este contrato em garantia de operações de crédito bancário a seu favor ou para outros, assim como não veicular publicidade sobre ele sem prévia autorização da administração do TRE/CE.

6.37. Conservar limpas e higienizadas as instalações do contratante disponibilizadas para uso dos seus empregados.

6.38. Orientar os funcionários para se absterem de utilizar as linhas telefônicas do contratante, seja por meio de aparelhos fixos ou celulares institucionais.

6.39. Providenciar o pagamento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua emissão, de guia GRU (Guia de Recolhimento da União) emitida quando forem constatadas ligações telefônicas realizadas por funcionários da contratada, indenizando o tomador dos serviços pelos valores correspondentes, devendo ser remetida cópia de quitação ao fiscal do contrato.

6.40. Providenciar o pagamento dos **salários** dos empregados até o 5º (quinto) dia útil, por meio de depósito ou transferência bancária para as contas dos funcionários, no mês posterior ao da prestação dos serviços, com entrega de documento emitido pela empresa no qual sejam especificados o salário bruto do funcionário, as respectivas deduções ou acréscimos como salário-família e adicionais de insalubridade e periculosidade, dependendo do caso, entre outras parcelas, conforme exigir a legislação vigente no decorrer de toda a contratação.

6.41. Além dos salários mensal, a contratada ficará obrigada a fornecer aos empregados:

a) *Por dia de trabalho, 01(um) VALE-ALIMENTAÇÃO ou VALE-REFEIÇÃO no valor determinado pela convenção coletiva vigente de cada categoria e de fácil aceitação pelo comércio;*

b) *Por dia de trabalho, VALE-TRANSPORTE com valor suficiente para assegurar o deslocamento diário dos funcionários ao local de trabalho e de volta para a sua residência;*

c) *CESTA BÁSICA, mensal, no valor e condições determinados pela convenção coletiva vigente da categoria, observando-se o pagamento proporcional em casos de admissão e demissão de pessoal.*

6.42. Fornecer **crachá** de identificação dos seus empregados, sem ônus, e exigir a sua utilização.

6.43. O **vale-transporte** e o **vale-alimentação** deverão ser entregues em sua totalidade, no primeiro dia da contratação para o 1º mês ou parcela da contratação, e até o primeiro dia do mês ao da prestação dos serviços, para os demais meses, não sendo permitida a entrega parcelada.

6.43.1. Se houver algum funcionário residente na região metropolitana de Fortaleza a contratada deverá complementar o pagamento do vale-transporte, não devendo haver nenhum custo aos funcionários pelo deslocamento ao trabalho.

6.44. Fornecer, no início da execução da contratação e posteriormente a cada seis meses, conjuntos completos de **uniformes** novos a cada empregado, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no ANEXO I, resguardado o direito de o contratante exigir, a qualquer momento, a substituição das peças que não estejam em boas condições de apresentação.

6.45. Orientar os funcionários quanto a diferença entre os feriados regulares (nacionais, estaduais e municipais) e os feriados e pontos facultativos exclusivos dos servidores do contratante, assim como a necessidade de inclusão no banco de horas de dias não trabalhados nessas situações.

6.46. Providenciar o pagamento das **diárias** por viagens a serviço no prazo máximo de 01 (um) dia útil a contar do recebimento da comunicação da viagem, pessoalmente, ou por meio eletrônico ao endereço de e-mail que deverá ser fornecido pela contratada.

6.47. Realizar os treinamentos periódicos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados, bem como instruí-los quanto à prevenção de acidentes e de incêndios, providenciando cursos e reciclagens, inclusive quando o fiscal identificar a queda ou a insuficiência na qualidade dos serviços prestados.

6.48. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu Preposto.

6.49. A Contratada deverá adotar as providências determinadas pela legislação na hipótese de ocorrência de acidentes que envolvam seus empregados.

COMUNICAÇÃO COM A CONTRATADA

6.50. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.51. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.52. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

6.53. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.54. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto sempre que solicitado pelos fiscais ou gestores do contrato.

6.55. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelos gestores do contrato, os quais elaborarão mensalmente uma planilha para verificação dos valores a serem pagos à contratada, levando-se em consideração o valor dos postos previstos no contrato, eventuais dias sem prestação de serviço, benefícios previstos na planilha de custos e formação de preços que não foram repassados aos funcionários e eventuais falhas na execução dos serviços que foram observados pela fiscalização, além da medição dos materiais de limpeza e jardinagem consumidos no mês elaborada pela fiscalização contratada.

7.1.1. As falhas deverão ser comunicadas pela fiscalização para possibilitar a elaboração do Instrumento Complementar de Medição de Resultado (IMR) pelos gestores, relatório que tem por objetivo medir o nível de qualidade dos serviços prestados pela contratada, utilizando-se para tanto de indicadores objetivamente definidos, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações no pagamento a ser realizado à contratada, conforme detalhamento previsto no ANEXO III.

7.1.2. A utilização do IMR não deve ser confundida com a aplicação de penalidades pelo descumprimento de obrigações contratuais, garantido à contratada a oportunidade de manifestação e saneamento das eventuais pendências.

7.2. Será indicada na planilha mensal a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada, por meio de seus funcionários:

a) *Não produziu os resultados acordados;*

b) *Deixou de executar ou não executou as atividades contratadas com a qualidade mínima exigida;*

c) Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou itens com qualidade ou quantidade inferior ao exigido.

7.3. Observada a ausência de comunicações de falhas pela fiscalização, presumir-se-á, para fins de pagamento, que os serviços transcorreram sem alterações e dentro dos parâmetros esperados pelo contratante.

7.4. Durante os primeiros 02 (dois) meses de contrato o IMR não terá repercussão no valor a ser pago para a contratada, sendo esse o tempo disponibilizado para que sejam efetuados os ajustes necessários para a adequada prestação dos serviços.

Procedimentos, prazos, e documentação necessária para a liquidação e o pagamento

7.5. Após verificado que os serviços estão de acordo com as exigências contidas neste termo de referência e seus anexos, considerado ainda eventual percentual de ajuste decorrente do IMR, **os gestores do contrato elaborarão a planilha mensal para que a contratada possa emitir a nota fiscal mensal**, cujo pagamento deverá ocorrer por meio de ordem bancária a ser creditada em conta-corrente da contratada, observada a cronologia de pagamento constante na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77 de 04 de novembro de 2022.

7.5.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato (item 4.1, Anexo XI, IN 05/17), ou seja, após o recebimento definitivo do serviço com o ateste/certificação da nota fiscal realizada pelo gestor do contrato.

7.6. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente após autorização dos gestores do contrato, correrá o prazo de 10(dez) dias úteis para fins de **liquidação**, prorrogáveis por igual período, nos termos do inciso I do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.6.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (*limite para dispensa de licitação de serviços comuns e compras*).

7.6.2. Não será computado o prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelos gestores durante a análise prévia à liquidação de despesa.

7.6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10(dez) dias úteis, *contados da finalização da liquidação da despesa*, nos termos do inciso II do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022 .

7.7.1 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 6.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is). Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

7.8. O valor da primeira fatura será proporcional aos dias de serviço prestados no primeiro mês, observando-se que os cálculos proporcionais devem levar em consideração a quantidade de dias do mês quando se tratar de admissão, demissão ou afastamentos dos funcionários.

7.9. Para fins de comprovar o adimplemento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, bem como para a elaboração da planilha mensal da fiscalização, **deverão ser apresentados os documentos a seguir especificados**, preferencialmente em arquivo digital que possibilite a utilização da função de busca de informações, os quais serão juntados à nota fiscal no processo administrativo de pagamento, tanto de empregados efetivos como de empregados substitutos:

a) Relação de funcionários com ocorrências de substituição, referente ao mês que está sendo objeto de faturamento, ou seja, o mês em que houve a prestação do serviço;

b) Cópia dos relatórios individuais de frequência de todos os empregados, referentes ao mês que está sendo objeto de faturamento;

c) Cópia da folha de pagamento dos empregados referente ao mês que está sendo objeto de faturamento, a qual deverá ser elaborada separadamente, de forma a contemplar apenas os colocados à disposição deste tribunal para a realização dos serviços pactuados;

d) Comprovantes de pagamento dos salários dos funcionários, referentes ao mês que está sendo objeto de faturamento;

e) Recibos de fornecimento do vale-transporte e do vale-alimentação, devidamente assinados pelos funcionários, ou outro documento hábil a comprovar o pagamento dos benefícios;

f) Relação mensal de beneficiários e respectivo comprovante de pagamento do plano de saúde e/ou odontológico e seguro de vida, se previstos na convenção coletiva vigente da categoria;

g) Guia de Recolhimento do FGTS e da Previdência Social (GRPS), correspondentes ao mês da última competência vencida, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamento, além dos documentos a seguir:

g.1) Protocolo de envio de arquivos emitidos pela Conectividade Social;

g.2) Relação dos trabalhadores constantes no Arquivo SEFIP – RE, correspondente ao mês da última competência vencida;

g.3) Relatório analítico da GRF;

g.4) Resumo do Fechamento Empresa – FGTS;

g.5) Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET);

g.6) Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb;

g.7) Relatório da Declaração Completa – DCTFWeb.

h) Comprovantes de regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, relativa aos documentos mencionados no art. 68, incisos III, IV e V da Lei n.º 14.133/2021.

7.9.1. Na hipótese de ter ocorrido compensação tributária deverão ser apresentados relatórios complementares que possam comprovar as informações, principalmente quando houver valor zero a ser recolhido no Recibo de Entrega DCTFWeb.

7.9.2. Quando houver substituição temporária de empregados efetivos, como nos casos de licença médica, deverão ser apresentados também a frequência e comprovantes de pagamento dos funcionários substitutos.

7.9.3. A falta do registro de frequência de qualquer funcionário poderá ser interpretada como serviço não prestado e, conseqüentemente, poderá implicar na glosa (supressão) do pagamento, *garantido à contratada a oportunidade de esclarecimento*.

Conta depósito vinculada

7.10. Serão deduzidas do pagamento do valor mensal devido à contratada as rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI / SESC / SENAI / SENAC / INCRA / SALÁRIO EDUCAÇÃO / FGTS / RAT+FAT / SEBRAE, etc.) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, sendo **depositadas** exclusivamente em banco público oficial, **em conta bancária vinculada ao contrato**, de acordo com o art. 1º da Resolução CNJ nº 169/2013.

7.11. A conta vinculada deverá ser aberta para o fim mencionado no item anterior e em nome da contratada, sendo bloqueada para movimentação salvo na hipótese de solicitação do TRE/CE, conforme parágrafo único do art.1º da Resolução CNJ nº 169/2013.

7.11.1. Eventuais despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - deverão ser suportadas na taxa de administração (custos indiretos) constante na proposta apresentada pela empresa, caso haja cobrança de tarifas bancárias e não seja possível a negociação para isenção ou redução das referidas tarifas com o banco oficial.

7.11.2. Os saldos da conta-depósito vinculada serão remunerados diariamente pelo índice da poupança ou outro definido no termo de cooperação técnica, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

7.12. Os valores referentes às rubricas mencionadas no item 7.10 serão retidos do pagamento mensal à empresa contratada, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc (art 9º da Resolução CNJ nº 169/2013).

7.13. A contratada poderá solicitar autorização do contratante para resgatar da conta-depósito vinculada os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 7.10, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela contratada para prestação dos serviços contratados (art 12, I, da Resolução CNJ nº 169/2013).

7.13.1. No âmbito deste regional não será autorizada a movimentação prévia de valores da conta vinculada para pagamento direto aos funcionários das verbas trabalhistas e previdenciárias mencionadas no item 7.10, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas, a exemplo de comprovada inadimplência por parte da empresa contratada.

7.14. Para resgatar os recursos da conta depósito vinculada deverá a contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, apresentar à fiscalização os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas indicadas no item 7.10 (art 12, §1º, da Resolução CNJ nº 169, de 31 de janeiro de 2013), a saber:

7.14.1. **Férias** (período de férias de usufruto pelos funcionários)

- a) Planilha contendo o nome dos prestadores terceirizados, data de admissão na empresa, data de disponibilização ao tribunal na condição de efetivo e período aquisitivo e concessivo das férias;
- b) Valor a ser liberado com o memorial de cálculos;
- c) Aviso e recibo de férias devidamente assinados pelos funcionários;
- d) Folha de pagamento;
- e) Comprovante de pagamento das férias;
- f) Protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social;
- g) Resumo do Fechamento por Empresa-FGTS;
- h) Relatório Analítico da GRF;
- i) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP - RE;
- j) Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e respectivo comprovante de pagamento;
- k) Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb;
- l) Relatório da Declaração Completa - DCTFWeb
- m) Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) e respectivo comprovante de pagamento.

7.14.2. **13º Salário**

- a) Planilha contendo o nome dos prestadores terceirizados, data de admissão na empresa, data de disponibilização ao tribunal na condição de efetivo, parcela que foi paga;
- b) Valor a ser liberado com o memorial de cálculos;
- c) Folha de pagamento (parcela que foi paga);
- d) Comprovante de pagamento do 13º salário (parcela que foi paga);
- e) Protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social (competência da 1ª parcela, competência da 2ª parcela e competência 13);
- f) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP-RE (competência da 1ª parcela, competência da 2ª parcela e competência 13);
- g) Relatório Analítico da GRF (competência da 1ª parcela e competência da 2ª parcela);
- h) Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e seu respectivo comprovante de pagamento (competência da 1ª parcela e competência da 2ª parcela);
- i) Guias de Recolhimento do FGTS (GRF) e respectivos comprovantes de pagamento de cada parcela;
- k) Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb (competência da 1ª parcela, competência da 2ª parcela e/ou competência do 13º);
- j) Relatório da Declaração Completa – DCTFWeb (competência da 1ª parcela, competência da 2ª parcela e/ou competência do 13º);
- k) Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) e respectivos comprovantes de pagamento de cada parcela.

7.14.3. **Rescisões do contrato de trabalho** (competência da rescisão)

- a) Planilha contendo o nome dos prestadores terceirizados, data de admissão na empresa, data de disponibilização ao tribunal na condição de efetivo;
- b) Valor a ser liberado com o memorial de cálculos;
- c) Termo de rescisão do contrato de trabalho (TRCT) devidamente assinado pelo colaborador;
- d) Comprovante de pagamento das verbas rescisórias;
- e) Demonstrativos do Trabalhador de Recolhimento do FGTS Rescisório;
- f) Protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social;
- g) Resumo do Fechamento por Empresa-FGTS;
- h) Relatório Analítico da GRF;
- i) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP - RE;
- j) Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e respectivo comprovante de pagamento;
- k) Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb;
- l) Relatório da Declaração Completa - DCTFWeb
- m) Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) e respectivo comprovante de pagamento.

7.14.4. Na hipótese de ter ocorrido compensação tributária deverão ser apresentados relatórios complementares que possam comprovar as informações, principalmente quando houver valor zero a ser recolhido no Recibo de Entrega DCTFWeb.

7.15. A contratada deverá autorizar o contratante a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis (item 1.2, Alínea “d”, Anexo VII-B, IN 05/2017-MP).

7.16. Ao final da vigência do contrato e após a quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, devidamente comprovado, o saldo ainda existente na conta vinculada após os resgates realizados somente será liberado para a contratada após manifestação do(s) sindicato(s) representante da(s) categoria(s), em conformidade ao disposto no art.14, §4º, da Resolução do CNJ n.º 169/2013.

7.17. Poderão ser descontados mensalmente da nota fiscal a ser paga pelo contratante os benefícios constantes em instrumento de negociação coletiva de trabalho que a empresa não estiver fornecendo aos empregados mas que tenham sido incluídos na planilha de custos e formação de preços apresentada, a exemplo da assistência médica e vale-transporte, garantido à empresa o contraditório quanto ao prévio saneamento das pendências identificadas pela

equipe de fiscalização ou gestores do contrato.

7.18. Havendo previsão de deslocamentos a serviço, os pagamentos de **diárias** só serão efetuados desde que autorizados previamente pela presidência do TRE/CE ou por outra unidade por ela designada, devendo o **reembolso** ser solicitado por meio de nota fiscal em separado da fatura de pagamento mensal, a qual deverá estar acompanhada dos *comprovantes bancários de pagamento, memorial de cálculos e certidões de regularidade fiscal*.

7.19. O TRE/CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço prestado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, ou ainda quando não houver comprovação de que foram quitadas as obrigações trabalhistas, nos termos do art.121, §3º, inciso II, da lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.20. O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da contratada, até que a situação seja resolvida, ou que o TRE/CE seja ressarcido dos prejuízos causados.

7.21. Os pagamentos de **serviços extraordinários** só serão efetuados desde que autorizados previamente pela Secretaria de Administração, devendo o **reembolso** ser solicitado por meio de nota fiscal em separado da fatura de pagamento mensal, a qual deverá estar acompanhada da folha e respectivos *comprovantes bancários de pagamento, memorial descritivo contendo os cálculos por funcionário, inclusive o quantitativo de horas pagas, assim como das certidões de regularidade fiscal*.

7.22. A prestação de serviço não deverá ocorrer após as 22 horas, conforme especificações gerais constantes neste termo de referência. Contudo, caso venha a ocorrer essa situação, principalmente em razão do caráter inadiável das eleições, deverá a contratada providenciar o pagamento do adicional noturno devido aos funcionários. O reembolso do **adicional noturno** deverá obedecer procedimento similar ao reembolso de diárias e horas extras, salvo quando se tratar de pequeno valor, quando poderá ser incluído na nota fiscal mensal, *desde que tenha sido comprovado o pagamento e apresentado memorial descritivo contendo os cálculos por funcionário, inclusive o quantitativo de horas pagas*.

7.23. Excepcionalmente, por acordo entre as partes, poderá haver a remessa de várias notas fiscais para pagamento pelo serviço prestado em um único mês, a serem pagas em processos de pagamentos distintos, de modo que possa haver maior celeridade na tramitação dos processos de pagamento e a contratada não venha a ser prejudicada por alguma pendência específica de determinada categoria.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, relativo aos postos de serviço, comprovado através de planilha de custos devidamente detalhada, com memorial de cálculo dos valores apresentados na planilha, compatíveis com o mercado.

8.1.1. A empresa licitante deverá justificar a ocorrência de rubricas obrigatórias com valor "zero" na planilha de custos e formação de preços, a exemplo da multa sobre o valor acumulado do FGTS nas demissões sem justa causa, de modo a não ser considerada uma proposta inexecutável que possa ensejar eventual desclassificação, observados os devidos procedimentos legais durante o certame licitatório

8.2. As planilhas de custos apresentadas deverão seguir os anexos que compõem este termo de referência, especificar os valores, compatíveis com o mercado, acompanhando as exigências previstas no Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, o (a) qual deverá ser indicado(a) e apresentado(a) em conjunto com a proposta de preços.

8.2.1. Os salários a serem pagos serão aqueles apresentados na proposta da licitante vencedora, não podendo ser inferiores aos estimados neste Edital, nem inferiores aos da norma coletiva a que a licitante estiver obrigada, devendo ser utilizado o salário mais benéfico ao trabalhador.

8.3. Deverá ser apresentada uma planilha de custos e formação de preços para cada categoria profissional.

8.4. Os custos referentes ao material permanente, fardamentos, ferramentas de trabalho e equipamentos de proteção individual deverão ser compatíveis com os valores de mercado, devendo a empresa interessada apresentar memorial de cálculo acompanhando a proposta de preços, conforme quantitativos mencionados neste termo de referência e seus anexos.

8.5. A empresa deverá apresentar também memorial de cálculo de reembolso das horas extras e diárias em conjunto com a proposta de preços, conforme modelo constante no ANEXO II a este termo de referência.

8.6. O certame licitatório ocorrerá na modalidade pregão eletrônico, nos termos da Instrução Normativa n.º 73/2022 do Ministério da Economia.

8.7 O regime de execução do contrato será o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Exigências de habilitação

8.8. A etapa de habilitação compreenderá as consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, à consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal e à consulta online ao SICAF da composição societária da licitante, sendo inabilitadas as licitantes que estejam impedidas de contratar no cadastro CEIS, que não possuam atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam, dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

8.9. Serão exigidos ainda os documentos a seguir, sob pena de inabilitação:

a) *Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/2021, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas ;*

b) *Declaração de que foram atendidos aos requisitos de habilitação no presente certame licitatório, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art.63, inciso I, da lei n.º 14.133/2021, bem como a previsão de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas (art.63, §1º), que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;*

c) *Declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente e que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art.63, inciso IV, lei n.º 14.133/2021), previstas em lei e em outras normas específicas, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;*

d) *Contrato social que comprove a especialidade da empresa;*

e) *Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou serviços terceirizados com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada de postos de trabalho especificada neste Termo de Referência.*

e.1) *Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.*

e.2) *Os atestados deverão comprovar que a licitante executa ou executou serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período legal máximo de 3 (três) anos, previsto no §5º do art. 67 da Lei n.º 14.133/2021.*

e.3) *Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.*

e.4) *O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros*

documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

e.5) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

e.6) Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

f) balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes aos 02(dois) últimos exercícios sociais, conforme art.69, inciso I, da lei n.º 14.133/2021, salvo se pessoa jurídica ter sido constituída a menos de 02(dois) anos, quando limitar-se-ão ao último exercício, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um);

g) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

h) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

i) declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública ou com a iniciativa privada, vigentes na data apresentação da proposta, não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea anterior, observados os seguintes requisitos:

i.1) A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social;

i.2) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas;

j) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica.

8.10. A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada mediante as seguintes certidões:

a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. As planilhas de custo com o valor estimado da contratação fazem parte deste termo de referência, conforme pode ser verificado no [ANEXO IV](#), constando também em tópico específico nos estudos técnicos preliminares. Já a memória de cálculo e demais documentos que fizeram parte foram juntados a estes mesmos autos.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, suas alterações e regulamentação posterior, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE/CE conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à administração e das cabíveis combinações legais.

10.2. O contratante poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, nos termos do art.156 da lei n.º 14.133/2021, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo, sem prejuízo de eventual pagamento proporcional ao serviço prestado::

a) Advertência, por escrito;

b) Multas, na forma prevista neste termo de referência;

c) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 03 (três) anos ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03(três) anos e máximo de 05(cinco) anos ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

10.3. Poderá ser aplicada à contratada multa de **0,07%** (sete centésimos por cento) do **valor mensal da contratação**, devidamente atualizado, **por dia de atraso**, limitada ao percentual máximo de 5% (cinco por cento), sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na lei n.º 14.133/2021, na hipótese de deixar a empresa de **recompôr o valor da garantia** no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após regularmente notificada.

10.4. Poderá ser aplicada à contratada multa de **0,07%** (sete centésimos por cento) do **valor mensal da contratação**, devidamente atualizado, **por dia de atraso**, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na lei n.º 14.133/2021, na hipótese de recusa injustificada da contratada **em apresentar a comprovação da abertura da conta vinculada** junto à instituição financeira indicada, no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, contados do recebimento do comunicado do TRE/CE.

10.5. Poderão ainda ser aplicadas à contratada outras multas moratórias pelo descumprimento de obrigações contratuais, conforme discriminado a seguir, sem prejuízo de eventuais descontos na planilha da fiscalização de medição mensal:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,03% do valor mensal contratado, limitado a 3% desse valor
2	0,05% do valor mensal contratado, limitado a 5% desse valor
3	0,08% do valor mensal contratado, limitado a 10% desse valor

TABELA 2

DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
Deixar de dar conhecimento aos gestores ou fiscais das alterações de empregados efetuadas	1	Por empregado e por dia
Recusa injustificada em atender à fiscalização, não apresentando informações ou documentação exigidos pelos gestores ou fiscais, conforme cláusulas contratuais	1	Por empregado e por dia

DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
Deixar de fornecer ou entregar apenas parcialmente o uniforme e/ou crachá de identificação	1	Por empregado e por dia
Deixar de substituir o uniforme ou crachá defeituosos ou em mau estado de conservação, após notificada pela fiscalização	1	Por empregado e por dia
Deixar de apresentar cópias do recibo de entrega do uniforme aos funcionários	1	Por empregado e por dia
Deixar de registrar e controlar, diariamente, a frequência, assiduidade e pontualidade dos funcionários	2	Por empregado e por dia
Deixar de substituir funcionário ausente ou aquele que se conduza de modo inconveniente, após notificada pela fiscalização	2	Por empregado e por dia
Deixar de fornecer ou entregar apenas parcialmente os equipamentos de proteção, ferramentas de trabalho e/ou materiais de consumo exigidos no contrato e seus anexos	2	Por dia de atraso
Deixar de substituir os equipamentos de proteção, ferramentas de trabalho ou materiais de consumo que forem apresentados sem condições de uso	2	Por dia de atraso
Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados	2	Por empregado e por dia
Suspender ou interromper parcialmente os serviços, salvo motivo de força maior	2	Por empregado e por dia
Atrasar, injustificadamente, o início da prestação dos serviços após ter sido expedida a ordem de serviço	2	Por dia de atraso
Deixar de fornecer o vale-alimentação ou a cesta básica na forma estipulada na convenção coletiva das categorias	2	Por empregado e por dia
Atrasar, injustificadamente, o pagamento das diárias aos funcionários em deslocamentos a serviço do TRE/CE	2	Por empregado e por dia
Recusa injustificada em instalar equipamento(s) para registro da frequência, providenciar o reparo de equipamento defeituoso e deixar de cadastrar os funcionários, após notificada pela fiscalização	3	Por dia de atraso
Deixar de pagar o plano de saúde dos empregados beneficiados	3	Por empregado e por dia
Atrasar o pagamento dos salários, férias e adicional de férias ou o 13º salário	3	Por empregado e por dia
Deixar de realizar os depósitos individuais para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	3	Por empregado e por dia
Deixar de comprovar o pagamento das verbas rescisórias dos funcionários substituídos, que tenham sido demitidos pela contratada	3	Por empregado e por dia
Deixar de cumprir outras obrigações previstas no contrato e no termo de referência	1	Por empregado e por dia

10.6. Os percentuais de multas previstos no item 10.5 poderão ser dobrados em caso de reincidência.

10.7. Multa compensatória de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor anual do contrato, no caso de **inexecução parcial** das obrigações contidas no contrato.

10.8. Multa compensatória de **1% (um por cento)** sobre o valor anual do contrato, no caso de **inexecução total** das obrigações contidas no contrato.

10.9. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela administração, assegurados à contratada os princípios da ampla defesa e contraditório no respectivo processo administrativo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

10.10. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.11. As sanções estabelecidas nos itens 10.2.a, 10.2.c e 10.2.d poderão ser aplicadas à contratada em conjunto com as previstas nos itens 10.7 e 10.8, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

10.12. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

10.13. Da aplicação das penalidades de *advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com a União* caberá recurso no prazo de 15 (cinco) dias úteis, a partir da data da intimação, e de aplicação da penalidade de *inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública* caberá apenas pedido de reconsideração, no mesmo prazo, conforme previsão legal contida nos art's.166 e 167 da lei n.º 14.133/2021.

10.14. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada será descontado automaticamente da próxima nota fiscal a que vier a fazer jus a contratada, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE/CE.

10.14.1. Em caso de inexistência ou insuficiência de créditos será acionada a garantia contratual que houver sido prestada e enviada GRU à contratada, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na dívida ativa da União e cobrado com base na lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) ou outro índice que por ventura venha a substituí-lo;

10.14.2. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, este deve ser complementado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do contratante, conforme disposto no item 4.15.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União:

Objeto	Classificação	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa
Terceirização de Serviços	339037	167625	02

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. As atividades de fiscalização da execução contratual compreendem, entre outros aspectos, o conjunto de ações para aferir o cumprimento dos resultados previstos pela administração para os serviços contratados, bem como para verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas.

12.2. O conjunto de atividades de que trata o item anterior compete aos gestores da execução dos contratos, que devem ser auxiliados para tanto pela fiscalização técnica, administrativa e setorial que possuem competências próprias, conforme abaixo especificado:

12.2.1. Fiscalização técnica: acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa, bem como demais atividades previstas no art.22 do Decreto n.º 11.246/2022, que regulamentou o §3º do art.8º da lei n.º 14.133/2021:

- a. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));
- b. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- c. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- d. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));
- e. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));
- f. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- g. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo III, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- h. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- i. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- j. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- k. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- l. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- m. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.
- n. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- o. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)
- p. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)
- q. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratada ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- r. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- s. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.2.2. Fiscalização administrativa: acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, bem como demais atividades previstas no art.23 do Decreto n.º 11.246/2022, que regulamentou o §3º do art.8º da lei n.º 14.133/2021:

- a. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- b. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).
- c. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- d. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- e. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- f. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- g. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- h. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- i. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

- j. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- k. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.
- l. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- m. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- n. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- o. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- p. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- q. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.
- r. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- s. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- t. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- u. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- v. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

12.2.3. Fiscalização setorial: acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade, bem como demais atividades previstas no art.24 do Decreto n.º 11.246/2022, que regulamentou o §3º do art.8º da lei n.º 14.133/2021.

12.2.4. Gestão do contrato: caberá aos gestores a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outro, bem como demais atividades previstas no art.21 do Decreto n.º 11.246/2022, que regulamentou o §3º do art.8º da lei n.º 14.133/2021:

- a. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- b. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- c. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- d. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- e. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- f. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- g. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12.3. A gestão do contrato será realizada pelos servidores da Seção de Gestão de Contratos de Terceirização (SECOT) ou por outra unidade que venha ser criada para esse fim, a serem designados pela administração.

12.4. A fiscalização técnica da execução contratual ficará a cargo dos titulares das unidades onde forem lotados os funcionários terceirizados, ou por aqueles que os estiverem substituindo.

12.5. A fiscalização administrativa ficará a cargo dos servidores da SECOT quanto à verificação mensal do cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, auxiliado pela Seção de Contratos (SECON) quanto ao reequilíbrio contratual, eventuais prorrogações e garantia contratual.

12.6. Deverá haver a designação de, no mínimo, 01(um) servidor para atuar em substituição durante ausências de cada fiscal designado.

13. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. Pertencerão ao TRE-CE os direitos de propriedade intelectual ou autorais oriundos da execução dos serviços objeto da contratação. Neste caso, inclui-se qualquer documentação, relatório, base de conhecimento, base de dados, produtos e conhecimentos gerados, podendo o TRE-CE deles se utilizar, conforme seus interesses e segundo a legislação vigente.

14. PROTEÇÃO DOS DADOS

14.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/08/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

14.2. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A Contratada será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

14.3. A Contratada está obrigada a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

14.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do TRE, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

14.4.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o TRE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item 14.4.

14.5. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

14.6. Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do contrato objeto deste Termo de Referência, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

14.6.1. cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

14.6.2. estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

14.6.3. uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

14.7. O Encarregado indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo TRE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

14.8. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

Fortaleza/CE, data registrada no sistema

ANEXO II DO CONTRATO N.º 34/2024 TRE/CE

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE NEPOTISMO

EMPRESA

CONTRATO N.º _____

Eu, _____, RG n.º _____, órgão emissor _____, CPF n.º _____, na qualidade de empregado(a) da empresa acima referenciada, DECLARO NÃO possuir cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, dos membros ou juízes da justiça eleitoral, bem como de qualquer servidor(a) do TRE/CE, seja efetivo(a), requisitado(a) ou em exercício de cargo ou função de confiança.

_____, _____ de _____ de _____

Local Data

Assinatura do(a) empregado(a)

ANEXO III DO CONTRATO N.º 34/2024 TRE/CE

TERMO DE SIGILO E RESPONSABILIDADE - EMPREGADO

EMPRESA

CONTRATO N.º _____

Eu, _____, RG n.º _____, órgão emissor _____, CPF n.º _____, na qualidade de empregado(a) da empresa acima referenciada, declaro que tomei conhecimento da Resolução n.º 23.644/2021 do Tribunal Superior Eleitoral, que estabelece a Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral, e comprometo-me a seguir as normas vigentes e zelar pelo sigilo das informações que me forem confiadas, assim como fazer uso adequado dos recursos tecnológicos que estiverem à minha disposição, sob pena das sanções previstas.

_____, _____ de _____ de _____

Local Data

Assinatura do(a) empregado(a)

TERMO DE SIGILO E RESPONSABILIDADE - EMPRESA
CONTRATO N.º _____

Pelo presente Instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, neste ato representada por _____, CPF n.º _____, declara que tomou conhecimento da Resolução n.º 23.644/2021 do Tribunal Superior Eleitoral, que estabelece a Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral, e compromete-se a seguir as normas vigentes e zelar pelo sigilo das informações que a forem confiadas, assim como fazer uso adequado dos recursos tecnológicos que estiverem à sua disposição, sob pena das sanções previstas.

_____, _____ de _____ de _____
Local Data

Assinatura do(a) representante do CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS**, **DESEMBARGADOR PRESIDENTE**, em 26/06/2024, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAMON COELHO REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO RAMON DESTERRO COELHO**, **USUÁRIO EXTERNO**, em 01/07/2024, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&i.d_orgao_acesso_externo=0&cv=0000668123&crc=43AA3298, informando, caso não preenchido, o código verificador **0000668123** e o código CRC **43AA3298**.

2024.0.000000511-1

0000668123v5

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
EDITAL TRE-CE Nº PREGÃO ELETRÔNICO 90013/24 INCLUINDO O 1º ADENDDO
PROCESSO TRE/CE - SEI N.º 2024.0.000000511-1

OBJETO: Proposta de preços para fornecimento de mão de obra terceirizada para a prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e jardinagem, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva e fornecimento de uniforme, materiais de limpeza, equipamentos e ferramentas necessárias, observando as condições e especificações do Edital e anexos do Pregão Eletrônico 90013/2024 e conforme discriminado abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. POSTOS	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (R\$)	PREÇO MENSAL TOTAL (R\$)
Prestação de serviços terceirizados de supervisor de Serviços	1	R\$ 3.815,53	R\$ 3.815,53
Prestação de serviços terceirizados de jardineiro	2	R\$ 3.809,83	R\$ 7.619,67
Prestação de serviços terceirizados de Auxiliar de Serviços ASAUD - INSALUBRIDADE 20%	1	R\$ 4.146,17	R\$ 4.146,17
Prestação de serviços terceirizados de Auxiliar de Serviços WC (INSALUBRIDADE 40%)	2	R\$ 4.664,94	R\$ 9.329,88
Prestação de serviços terceirizados de Auxiliar de Serviços Gerais (SEDE)	42	R\$ 3.625,92	R\$ 152.288,68
Prestação de serviços terceirizados de Auxiliar de Serviços Gerais (Cratêus / Juazeiro do Norte)	3	R\$ 3.558,04	R\$ 10.674,13
Prestação de serviços terceirizados de Auxiliar de Serviços Gerais (Demais Municípios)	10	R\$ 3.513,13	R\$ 35.131,34
TOTAL MENSAL MAO DE OBRA			R\$ 223.005,41
TOTAL GLOBAL MÃO DE OBRA			R\$ 13.380.324,58
DIÁRIA PERNOITE	500	R\$ 176,02	R\$ 88.010,04
DIÁRIA NORMAL		R\$ 88,01	R\$ 44.005,02
TOTAL GLOBAL MATERIAL			R\$ 14.644,21
TOTAL MENSAL MATERIAL JARDINAGEM			R\$ 5.095,00
TOTAL MENSAL MATERIAL LIMPEZA			R\$ 19.739,21
TOTAL GLOBAL MATERIAL			R\$ 1.184.352,49
TOTAL MENSAL MÃO DE OBRA			223.005,41
TOTAL GLOBAL MÃO DE OBRA			13.380.324,58
TOTAL GLOBAL MAO DE OBRA + MATERIAL			14.564.677,07

R\$ 14.564.677,07 (Quatorze milhões quinhentos e sessenta e quatro mil seiscentos e setenta e sete reais e sete centavos).

Declaramos que estão inclusos no valor da proposta todos os tributos, custos com uniformes, ferramentas de trabalho, EPI's, materiais de consumo e bens permanentes e demais encargos que incidam sobre os serviços prestados, incluindo os benefícios discriminados na Convenção Coletiva indicada e no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico 90013/2024.

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico 90013/2024.

Razão Social	Nacional Serviços Integrados
CNPJ	19.152.814/0001-70
Endereço:	Av. dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues, Calhau, nº 02, Sala 711, Edif. Marcus Barbosa Intel
CEP:	65.071-380
Dados Bancários	Ag: 5789-4 C/c: 1406-0 Banco do Brasil
Conta em Nome de:	Nacional Soluções e Serviços EIRELI
Nome do Responsável pela Assinatura do Contrato	
RAMON DESTERRO COLEHO CPF Nº 039.362.023-97	

São Luís 15 de maio de 2024



Ramon Desterro Coleho
NACIONAL SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA
RAMON DESTERRO COLEHO

NACIONAL
SERVIÇOS INTEGRADOS

Categoria profissional: A S G SEDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº	90013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	2024.0.000000361-5

Discriminação dos Serviços

A	Data de apresentação da proposta	6/5/2024
B	Município	Fortaleza - CE
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	CE000127/2024
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)
ASG	POSTO	42

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	ASG
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	--
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.429,24
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SEAC CE
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2024

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1429,24
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade	0,00%	0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.429,24

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	119,06
B	Férias e Abono de Férias	11,11%	158,79
SUBTOTAL SUBMÓDULO 2.1		19,44%	R\$ 277,85
Incidência Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1		6,86%	R\$ 98,08
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		26,30%	R\$ 375,93

BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)

MÓDULO 1	R\$ 1.429,24
SUBMÓDULO 2.1	R\$ 375,93
TOTAL	R\$ 1.805,17

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	285,85
B	Salário Educação	2,50%	35,73
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	1,50%	21,44
D	SESC ou SESI	1,50%	21,44
E	SENAI - SENAC	1,00%	14,29
F	SEBRAE	0,60%	8,58
G	INCRA	0,20%	2,86
H	FGTS	8,00%	114,34
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		35,30%	R\$ 504,53

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	R\$ 4,50	103,25
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 26,00	540,54
C	Cesta Básica	R\$ 100,00	100,00
D	Auxílio Funeral	R\$ 2,17	2,17
E	Plano de Saúde	R\$ 47,11	47,11
F	Auxílio Creche	R\$ 0,90	0,90
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			793,97

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	375,93
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	504,53
2.3	Benefícios Mensais e Diários	793,97
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 1.674,43

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,40%	5,67
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,45
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	27,73

D	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,44%	0,95
E	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,68%	9,79
TOTAL DO MÓDULO 3		6,49%	R\$ 44,60
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,02%	0,29
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,03%	0,36
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	0,43
E	Substituto na cobertura de Ausência por doenças	0,77%	10,95
Subtotal			12,02
G	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as ausências legais	0,84%	4,24
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			R\$ 16,27
Submódulo 4.2 – Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		%	VALOR (R\$)
A	Férias e 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição	0,02%	0,29
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias + 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição	0,01%	0,10
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição	0,09%	1,33
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,12%	R\$ 1,72
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		16,27
4.2	Afastamento Maternidade		1,72
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 17,99
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	32,00
B	Cracha	-	0,25
C	Equipamentos Permanentes		18,00
D	EPI		6,45
E	Ferramentas de Trabalho	-	50,00
D	Copo Reutilizavel	-	1,35
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R\$ 108,05
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)		MÓDULO 1	R\$ 1.429,24
		MÓDULO 2	R\$ 1.674,43
		MÓDULO 3	R\$ 44,60
		MÓDULO 4	R\$ 17,99
		MÓDULO 5	R\$ 108,05
		TOTAL	R\$ 3.274,30
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	1,70%	55,66
B	Lucro	1,20%	39,96
C TRIBUTOS			
C.1	PIS	0,33%	11,97
C.2	COFINS	1,73%	62,73
C.3	ISS	5%	181,30
TOTAL DO MÓDULO 6		9,96%	R\$ 351,62
a)	Tributos % = To =	7,06%	
	100		
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		3369,92
c)	Po / (1 - To) = P1 =		3625,91
	Valor dos Tributos = P1 - Po		255,99
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1429,24
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS		1674,43
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		44,60
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		17,99
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		108,05
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 3.274,30
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		351,62
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 3.625,92

Categoria profissional: SUPERVISOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº		90013/2024			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº		2024.0.000000361-5			
Discriminação dos Serviços					
A	Data de apresentação da proposta	6/5/2024			
B	Município	Fortaleza - CE			
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	CE000127/2024			
D	Nº de meses de execução contratual	12			
Identificação do Serviço					
Tipo de Serviço		Unidade de Medida		Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)	
SUPERVISOR		POSTO		2	
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra					
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		SUPERVISOR		
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		--		
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 1.580,23		
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		SEAC CE		
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1/1/2024		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR (R\$)	
A	Salário Base			1580,23	
B	Adicional Periculosidade			0,00	
C	Adicional Insalubridade		0,00%	0,00	
D	Adicional Noturno			0,00	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			0,00	
F	Outros (especificar)		0,00%	0,00	
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$	1.580,23	
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS					
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			%	VALOR (R\$)	
A	13 (Décimo-terceiro) salário		8,33%	131,63	
B	Férias e Abono de Férias		11,11%	175,56	
SUBTOTAL SUBMÓDULO 2.1			19,44%	R\$ 307,19	
Incidência Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1			6,86%	R\$ 108,44	
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			26,30%	R\$ 415,63	
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)			MÓDULO 1	R\$ 1.580,23	
			SUBMÓDULO 2.1	R\$ 415,63	
			TOTAL	R\$ 1.995,86	
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			%	VALOR (R\$)	
A	INSS		20,00%	316,05	
B	Salário Educação		2,50%	39,51	
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		1,50%	23,70	
D	SESC ou SESI		1,50%	23,70	
E	SENAI - SENAC		1,00%	15,80	
F	SEBRAE		0,60%	9,48	
G	INCRA		0,20%	3,16	
H	FGTS		8,00%	126,42	
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			35,30%	R\$ 557,82	
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				VALOR (R\$)	
A	Transporte		R\$ 4,50	94,19	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 26,00	540,54	
C	Cesta Básica		R\$ 100,00	100,00	
D	Auxílio Funeral		R\$ 2,17	2,17	
E	Plano de Saúde		R\$ 47,11	47,11	
F	Auxílio Creche		R\$ 0,90	0,90	
TOTAL SUBMÓDULO 2.3				784,91	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS					
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários				VALOR (R\$)	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias			415,63	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições			557,82	
2.3	Benefícios Mensais e Diários			784,91	
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$	1.758,36	
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado		0,40%	6,27	
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,03%	0,50	
C	Multas do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,00%	0,00	
C	Aviso Prévio Trabalhado		1,94%	30,66	

D	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,44%	1,05
E	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,68%	10,82
TOTAL DO MÓDULO 3		6,49%	R\$ 49,30
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,02%	0,35
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,03%	0,37
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	0,47
E	Substituto na cobertura de Ausência por doenças	0,77%	12,11
Subtotal			13,30
G	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as ausências legais	0,84%	4,69
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			R\$ 17,99
Submódulo 4.2 – Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		%	VALOR (R\$)
A	Férias e 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição	0,02%	0,32
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias + 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição	0,01%	0,11
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição	0,09%	1,47
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,12%	R\$ 1,90
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		17,99
4.2	Afastamento Maternidade		1,90
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 19,89
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	33,58
B	Cracha	-	0,25
C	Equipamentos Permanentes		0,00
D	EPI		1,88
E	Ferramentas de Trabalho	-	0,00
D	Copo Reutilizavel	-	1,35
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R\$ 37,06
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)		MÓDULO 1	R\$ 1.580,23
		MÓDULO 2	R\$ 1.758,36
		MÓDULO 3	R\$ 49,30
		MÓDULO 4	R\$ 19,89
		MÓDULO 5	R\$ 37,06
		TOTAL	R\$ 3.444,85
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	1,72%	59,25
B	Lucro	1,20%	42,05
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,33%	12,59
C.2	COFINS	1,73%	66,01
C.3	ISS	5%	190,78
TOTAL DO MÓDULO 6		9,98%	R\$ 370,68
a)	Tributos % = To =	7,06%	
	100		
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		3546,15
c)	Po / (1 - To) = P1 =		3815,53
	Valor dos Tributos = P1 - Po		269,38
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1580,23
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS		1758,36
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		49,30
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		19,89
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		37,06
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 3.444,85
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		370,68
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 3.815,53

Categoria profissional: JARDINEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº		90013/2024			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº		2024.0.000000361-5			
Discriminação dos Serviços					
A	Data de apresentação da proposta	6/5/2024			
B	Município	Fortaleza - CE			
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	CE000127/2024			
D	Nº de meses de execução contratual	12			
Identificação do Serviço					
Tipo de Serviço		Unidade de Medida		Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)	
JARDINEIRO		POSTO		2	
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra					
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		JARDINEIRO		
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		--		
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 1.459,55		
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		SEAC CE		
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1/1/2024		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR (R\$)	
A	Salário Base			1459,55	
B	Adicional Periculosidade			0,00	
C	Adicional Insalubridade		0,00%	0,00	
D	Adicional Noturno			0,00	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			0,00	
F	Outros (especificar)		0,00%	0,00	
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$	1.459,55	
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS					
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			%	VALOR (R\$)	
A	13 (Décimo-terceiro) salário		8,33%	121,58	
B	Férias e Abono de Férias		11,11%	162,16	
SUBTOTAL SUBMÓDULO 2.1			19,44%	R\$	283,74
Incidência Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1			6,86%	R\$	100,16
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			26,30%	R\$	383,90
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)			MÓDULO 1	R\$	1.459,55
			SUBMÓDULO 2.1	R\$	383,90
			TOTAL	R\$	1.843,45
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			%	VALOR (R\$)	
A	INSS		20,00%	291,91	
B	Salário Educação		2,50%	36,49	
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		1,50%	21,89	
D	SESC ou SESI		1,50%	21,89	
E	SENAI - SENAC		1,00%	14,60	
F	SEBRAE		0,60%	8,76	
G	INCRA		0,20%	2,92	
H	FGTS		8,00%	116,76	
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			35,30%	R\$	515,22
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				VALOR (R\$)	
A	Transporte		R\$ 4,50	101,43	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 26,00	540,54	
C	Cesta Básica		R\$ 100,00	100,00	
D	Auxílio Funeral		R\$ 2,17	2,17	
E	Plano de Saúde		R\$ 47,11	47,11	
F	Auxílio Creche		R\$ 0,90	0,90	
TOTAL SUBMÓDULO 2.3				792,15	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS					
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários				VALOR (R\$)	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias			383,90	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições			515,22	
2.3	Benefícios Mensais e Diários			792,15	
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$	1.691,27	
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO					
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado		0,40%	5,79	
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,03%	0,46	
C	Multas do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,00%	0,00	
C	Aviso Prévio Trabalhado		1,94%	28,32	

D	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,44%	0,97
E	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,68%	10,00
TOTAL DO MÓDULO 3		6,49%	R\$ 45,55
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,02%	0,32
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,03%	0,34
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	0,44
E	Substituto na cobertura de Ausência por doenças	0,77%	11,19
Subtotal			12,29
G	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as ausências legais	0,84%	4,34
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			R\$ 16,63
Submódulo 4.2 – Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		%	VALOR (R\$)
A	Férias e 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição	0,02%	0,29
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias + 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição	0,01%	0,10
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição	0,09%	1,36
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,12%	R\$ 1,75
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		16,63
4.2	Afastamento Maternidade		1,75
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 18,38
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	34,71
B	Cracha	-	0,25
C	Equipamentos Permanentes		90,00
D	EPI		8,67
E	Ferramentas de Trabalho	-	90,00
D	Copo Reutilizavel	-	1,35
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R\$ 224,97
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)		MÓDULO 1	R\$ 1.459,55
		MÓDULO 2	R\$ 1.691,27
		MÓDULO 3	R\$ 45,55
		MÓDULO 4	R\$ 18,38
		MÓDULO 5	R\$ 224,97
		TOTAL	R\$ 3.439,71
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	1,72%	59,16
B	Lucro	1,20%	41,99
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,33%	12,57
C.2	COFINS	1,73%	65,91
C.3	ISS	5%	190,49
TOTAL DO MÓDULO 6		9,98%	R\$ 370,12
a)	Tributos % = To =	7,06%	
	100		
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		3540,86
c)	Po / (1 - To) = P1 =		3809,84
	Valor dos Tributos = P1 - Po		268,98
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1459,55
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS		1691,27
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		45,55
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		18,38
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		224,97
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 3.439,71
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		370,12
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 3.809,83



Categoria profissional: A S G 20% INSALUBRIDADE					
PREGÃO ELETRÔNICO Nº		90013/2024			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº		2024.0.000000361-5			
Discriminação dos Serviços					
A	Data de apresentação da proposta	6/5/2024			
B	Município	Fortaleza - CE			
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	CE000127/2024			
D	Nº de meses de execução contratual	12			
Identificação do Serviço					
Tipo de Serviço		Unidade de Medida		Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)	
ASG ASAUD		POSTO		1	
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra					
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		ASG		
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		--		
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 1.429,24		
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		SEAC CE		
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1/1/2024		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR (R\$)	
A	Salário Base			1429,24	
B	Adicional Periculosidade			0,00	
C	Adicional Insalubridade		20,00%	282,40	
D	Adicional Noturno			0,00	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			0,00	
F	Outros (especificar)		0,00%	0,00	
TOTAL DO MÓDULO 1				R\$	1.711,64
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS					
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			%	VALOR (R\$)	
A	13 (Décimo-terceiro) salário		8,33%	142,58	
B	Férias e Abono de Férias		11,11%	190,16	
SUBTOTAL SUBMÓDULO 2.1			19,44%	R\$	332,74
Incidência Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1			6,86%	R\$	117,46
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			26,30%	R\$	450,20
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)			MÓDULO 1	R\$	1.711,64
			SUBMÓDULO 2.1	R\$	450,20
			TOTAL	R\$	2.161,84
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			%	VALOR (R\$)	
A	INSS		20,00%	342,33	
B	Salário Educação		2,50%	42,79	
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		1,50%	25,67	
D	SESC ou SESI		1,50%	25,67	
E	SENAI - SENAC		1,00%	17,12	
F	SEBRAE		0,60%	10,27	
G	INCRA		0,20%	3,42	
H	FGTS		8,00%	136,93	
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			35,30%	R\$	604,20
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				VALOR (R\$)	
A	Transporte		R\$ 4,50	103,25	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 26,00	540,54	
C	Cesta Básica		R\$ 100,00	100,00	
D	Auxílio Funeral		R\$ 2,17	2,17	
E	Plano de Saúde		R\$ 47,11	47,11	
F	Auxílio Creche		R\$ 0,90	0,90	
TOTAL SUBMÓDULO 2.3				793,97	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS					
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários				VALOR (R\$)	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias			450,20	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições			604,20	
2.3	Benefícios Mensais e Diários			793,97	
TOTAL DO MÓDULO 2				R\$	1.848,37
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO					
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado		0,40%	6,79	
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,03%	0,54	
C	Multas do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,00%	0,00	
C	Aviso Prévio Trabalhado		1,94%	33,21	

D	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,44%	1,14
E	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,68%	11,72
TOTAL DO MÓDULO 3		6,49%	R\$ 53,41
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,02%	0,38
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,03%	0,40
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	0,51
E	Substituto na cobertura de Ausência por doenças	0,77%	13,12
Subtotal			14,41
G	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as ausências legais	0,84%	5,09
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			R\$ 19,49
Submódulo 4.2 – Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		%	VALOR (R\$)
A	Férias e 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição	0,02%	0,34
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias + 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição	0,01%	0,12
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição	0,09%	1,59
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,12%	R\$ 2,05
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		19,49
4.2	Afastamento Maternidade		2,05
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 21,55
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	32,00
B	Cracha	-	0,25
C	Equipamentos Permanentes		18,00
D	EPI		6,45
E	Ferramentas de Trabalho	-	50,00
D	Copo Reutilizavel	-	1,35
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R\$ 108,05
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)		MÓDULO 1	R\$ 1.711,64
		MÓDULO 2	R\$ 1.848,37
		MÓDULO 3	R\$ 53,41
		MÓDULO 4	R\$ 21,55
		MÓDULO 5	R\$ 108,05
		TOTAL	R\$ 3.743,01
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	1,73%	64,75
B	Lucro	1,20%	45,69
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,33%	13,68
C.2	COFINS	1,73%	71,73
C.3	ISS	5%	207,31
TOTAL DO MÓDULO 6		9,99%	R\$ 403,16
a)	Tributos % = To =	7,06%	
	100		
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		3853,45
c)	Po / (1 - To) = P1 =		4146,17
	Valor dos Tributos = P1 - Po		292,72
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1711,64
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS		1848,37
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		53,41
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		21,55
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		108,05
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 3.743,01
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		403,16
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 4.146,17



Categoria profissional: A S G 40% INSALUBRIDADE					
PREGÃO ELETRÔNICO Nº		90013/2024			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº		2024.0.000000361-5			
Discriminação dos Serviços					
A	Data de apresentação da proposta	6/5/2024			
B	Município	Fortaleza - CE			
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	CE000127/2024			
D	Nº de meses de execução contratual	12			
Identificação do Serviço					
Tipo de Serviço		Unidade de Medida		Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)	
ASG ASAUD		POSTO		2	
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra					
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		ASG		
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		--		
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 1.429,24		
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		SEAC CE		
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1/1/2024		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR (R\$)	
A	Salário Base			1429,24	
B	Adicional Periculosidade			0,00	
C	Adicional Insalubridade		40,00%	564,80	
D	Adicional Noturno			0,00	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			0,00	
F	Outros (especificar)		0,00%	0,00	
TOTAL DO MÓDULO 1				R\$	1.994,04
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS					
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			%	VALOR (R\$)	
A	13 (Décimo-terceiro) salário		8,33%	166,10	
B	Férias e Abono de Férias		11,11%	221,54	
SUBTOTAL SUBMÓDULO 2.1			19,44%	R\$	387,64
Incidência Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1			6,86%	R\$	136,84
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			26,30%	R\$	524,48
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)			MÓDULO 1	R\$	1.994,04
			SUBMÓDULO 2.1	R\$	524,48
			TOTAL	R\$	2.518,52
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			%	VALOR (R\$)	
A	INSS		20,00%	398,81	
B	Salário Educação		2,50%	49,85	
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		1,50%	29,91	
D	SESC ou SESI		1,50%	29,91	
E	SENAI - SENAC		1,00%	19,94	
F	SEBRAE		0,60%	11,96	
G	INCRA		0,20%	3,99	
H	FGTS		8,00%	159,52	
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			35,30%	R\$	703,89
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				VALOR (R\$)	
A	Transporte		R\$ 4,50	103,25	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 26,00	540,54	
C	Cesta Básica		R\$ 100,00	100,00	
D	Auxílio Funeral		R\$ 2,17	2,17	
E	Plano de Saúde		R\$ 47,11	47,11	
F	Auxílio Creche		R\$ 0,90	0,90	
TOTAL SUBMÓDULO 2.3				793,97	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS					
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)		
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		524,48		
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		703,89		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		793,97		
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$	2.022,34	
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO					
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado		0,40%	7,91	
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,03%	0,63	
C	Multas do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,00%	0,00	
C	Aviso Prévio Trabalhado		1,94%	38,68	

D	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,44%	1,33
E	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,68%	13,66
TOTAL DO MÓDULO 3		6,49%	R\$ 62,21
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,02%	0,44
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,03%	0,47
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	0,60
E	Substituto na cobertura de Ausência por doenças	0,77%	15,28
Subtotal			16,79
G	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as ausências legais	0,84%	5,93
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			R\$ 22,72
Submódulo 4.2 – Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		%	VALOR (R\$)
A	Férias e 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição	0,02%	0,40
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias + 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição	0,01%	0,14
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição	0,09%	1,85
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,12%	R\$ 2,39
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		22,72
4.2	Afastamento Maternidade		2,39
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 25,11
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	32,00
B	Cracha	-	0,25
C	Equipamentos Permanentes		18,00
D	EPI		6,45
E	Ferramentas de Trabalho	-	50,00
D	Copo Reutilizavel	-	1,35
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R\$ 108,05
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)		MÓDULO 1	R\$ 1.994,04
		MÓDULO 2	R\$ 2.022,34
		MÓDULO 3	R\$ 62,21
		MÓDULO 4	R\$ 25,11
		MÓDULO 5	R\$ 108,05
		TOTAL	R\$ 4.211,75
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	1,72%	72,44
B	Lucro	1,20%	51,41
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,33%	15,39
C.2	COFINS	1,73%	80,70
C.3	ISS	5%	233,25
TOTAL DO MÓDULO 6		9,98%	R\$ 453,19
a)	Tributos % = To =	7,06%	
	100		
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		4335,60
c)	Po / (1 - To) = P1 =		4664,95
	Valor dos Tributos = P1 - Po		329,35
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1994,04
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS		2022,34
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		62,21
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		25,11
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		108,05
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 4.211,75
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		453,19
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 4.664,94

Categoria profissional: A S G SEDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº	90013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	2024.0.000000361-5

Discriminação dos Serviços

A	Data de apresentação da proposta	6/5/2024
B	Município	Fortaleza - CE
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	CE000127/2024
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)
ASG	POSTO	1

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	ASG
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	--
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.429,24
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SEAC CE
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2024

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1429,24
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade	0,00%	0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.429,24

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	119,06
B	Férias e Abono de Férias	11,11%	158,79
SUBTOTAL SUBMÓDULO 2.1		19,44%	R\$ 277,85
Incidência Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1		6,86%	R\$ 98,08
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		26,30%	R\$ 375,93

BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)

MÓDULO 1	R\$ 1.429,24
SUBMÓDULO 2.1	R\$ 375,93
TOTAL	R\$ 1.805,17

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	285,85
B	Salário Educação	2,50%	35,73
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	1,50%	21,44
D	SESC ou SESI	1,50%	21,44
E	SENAI - SENAC	1,00%	14,29
F	SEBRAE	0,60%	8,58
G	INCRA	0,20%	2,86
H	FGTS	8,00%	114,34
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		35,30%	R\$ 504,53

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	-	40,25
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 26,00	540,54
C	Cesta Básica	R\$ 100,00	100,00
D	Auxílio Funeral	R\$ 2,17	2,17
E	Plano de Saúde	R\$ 47,11	47,11
F	Auxílio Creche	R\$ 0,90	0,90
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			730,97

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	375,93
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	504,53
2.3	Benefícios Mensais e Diários	730,97
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 1.611,43

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,40%	5,67
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,45
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	27,73

D	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,44%	0,95
E	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,68%	9,79
TOTAL DO MÓDULO 3		6,49%	R\$ 44,60
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,02%	0,32
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,03%	0,33
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	0,43
E	Substituto na cobertura de Ausência por doenças	0,77%	10,95
Subtotal			12,03
G	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as ausências legais	0,84%	4,25
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			R\$ 16,28
Submódulo 4.2 – Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		%	VALOR (R\$)
A	Férias e 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição	0,02%	0,29
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias + 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição	0,01%	0,10
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição	0,09%	1,33
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,12%	R\$ 1,72
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		16,28
4.2	Afastamento Maternidade		1,72
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 18,00
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	32,00
B	Cracha	-	0,25
C	Equipamentos Permanentes		18,00
D	EPI		7,21
E	Ferramentas de Trabalho	-	50,00
D	Copo Reutilizavel	-	1,35
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R\$ 108,81
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)		MÓDULO 1	R\$ 1.429,24
		MÓDULO 2	R\$ 1.611,43
		MÓDULO 3	R\$ 44,60
		MÓDULO 4	R\$ 18,00
		MÓDULO 5	R\$ 108,81
		TOTAL	R\$ 3.212,07
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	1,73%	55,57
B	Lucro	1,20%	39,21
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,33%	11,74
C.2	COFINS	1,73%	61,55
C.3	ISS	5%	177,90
TOTAL DO MÓDULO 6		9,99%	R\$ 345,97
a)	Tributos % = To =	7,06%	
	100		
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		3306,85
c)	Po / (1 - To) = P1 =		3558,05
	Valor dos Tributos = P1 - Po		251,20
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1429,24
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS		1611,43
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		44,60
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		18,00
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		108,81
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 3.212,07
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		345,97
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 3.558,04

Categoria profissional: A S G SEDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº		90013/2024			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº		2024.0.000000361-5			
Discriminação dos Serviços					
A	Data de apresentação da proposta	6/5/2024			
B	Município	Fortaleza - CE			
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	CE000127/2024			
D	Nº de meses de execução contratual	12			
Identificação do Serviço					
Tipo de Serviço		Unidade de Medida		Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)	
ASG		POSTO		1	
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra					
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		ASG		
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		--		
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 1.429,24		
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		SEAC CE		
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1/1/2024		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR (R\$)	
A	Salário Base			1429,24	
B	Adicional Periculosidade			0,00	
C	Adicional Insalubridade		0,00%	0,00	
D	Adicional Noturno			0,00	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			0,00	
F	Outros (especificar)		0,00%	0,00	
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$	1.429,24	
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS					
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			%	VALOR (R\$)	
A	13 (Décimo-terceiro) salário		8,33%	119,06	
B	Férias e Abono de Férias		11,11%	158,79	
SUBTOTAL SUBMÓDULO 2.1			19,44%	R\$ 277,85	
Incidência Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1			6,86%	R\$ 98,08	
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			26,30%	R\$ 375,93	
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)			MÓDULO 1	R\$ 1.429,24	
			SUBMÓDULO 2.1	R\$ 375,93	
			TOTAL	R\$ 1.805,17	
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			%	VALOR (R\$)	
A	INSS		20,00%	285,85	
B	Salário Educação		2,50%	35,73	
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		1,50%	21,44	
D	SESC ou SESI		1,50%	21,44	
E	SENAI - SENAC		1,00%	14,29	
F	SEBRAE		0,60%	8,58	
G	INCRA		0,20%	2,86	
H	FGTS		8,00%	114,34	
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			35,30%	R\$ 504,53	
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				VALOR (R\$)	
A	Transporte		-	0,00	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 26,00	540,54	
C	Cesta Básica		R\$ 100,00	100,00	
D	Auxílio Funeral		R\$ 2,17	2,17	
E	Plano de Saúde		R\$ 47,11	47,11	
F	Auxílio Creche		R\$ 0,90	0,90	
TOTAL SUBMÓDULO 2.3				690,72	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS					
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários				VALOR (R\$)	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias			375,93	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições			504,53	
2.3	Benefícios Mensais e Diários			690,72	
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$	1.571,18	
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO					
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado		0,40%	5,67	
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,03%	0,45	
C	Multas do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,00%	0,00	
C	Aviso Prévio Trabalhado		1,94%	27,73	

D	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,44%	0,95
E	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,68%	9,79
TOTAL DO MÓDULO 3		6,49%	R\$ 44,60
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,02%	0,32
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,03%	0,33
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	0,43
E	Substituto na cobertura de Ausência por doenças	0,77%	10,95
Subtotal			12,03
G	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as ausências legais	0,84%	4,25
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			R\$ 16,28
Submódulo 4.2 – Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		%	VALOR (R\$)
A	Férias e 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição	0,02%	0,29
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre as férias + 1/3 pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição	0,01%	0,10
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre a remuneração e o 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição	0,09%	1,33
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,12%	R\$ 1,72
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		16,28
4.2	Afastamento Maternidade		1,72
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 18,00
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	32,00
B	Cracha	-	0,25
C	Equipamentos Permanentes		18,00
D	EPI		7,21
E	Ferramentas de Trabalho	-	50,00
D	Copo Reutilizavel	-	1,35
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R\$ 108,81
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)		MÓDULO 1	R\$ 1.429,24
		MÓDULO 2	R\$ 1.571,18
		MÓDULO 3	R\$ 44,60
		MÓDULO 4	R\$ 18,00
		MÓDULO 5	R\$ 108,81
		TOTAL	R\$ 3.171,82
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	1,72%	54,56
B	Lucro	1,20%	38,72
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,33%	11,59
C.2	COFINS	1,73%	60,78
C.3	ISS	5%	175,66
TOTAL DO MÓDULO 6		9,98%	R\$ 341,31
a)	Tributos % = To =	7,06%	
	100		
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		3265,10
c)	Po / (1 - To) = P1 =		3513,13
	Valor dos Tributos = P1 - Po		248,03
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1429,24
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS		1571,18
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		44,60
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		18,00
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		108,81
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 3.171,82
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		341,31
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 3.513,13

RELAÇÃO DE UNIFORMES

A S G					
(A)	(B)	(C)	(D)	(E = D X C)	(F = E / 12)
Descrição	Unidade de medida	QTD Anual	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor total por mês R\$
Camisa	um	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00	R\$ 12,50
Calça	um	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00	R\$ 12,50
Meias	par	5	R\$ 3,80	R\$ 19,00	R\$ 1,58
Cinto	um	1	R\$ 23,00	R\$ 23,00	R\$ 1,92
Calçado	par	1	R\$ 42,00	R\$ 42,00	R\$ 3,50
VALOR MENSAL					R\$ 32,00

SUPERVISOR					
(A)	(B)	(C)	(D)	(E = D X C)	(F = E / 12)
Descrição	Unidade de medida	QTD Anual	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor total por mês R\$
Camisa	um	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00	R\$ 12,50
Calça	um	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00	R\$ 8,33
Meias	par	5	R\$ 3,80	R\$ 19,00	R\$ 1,58
Cinto	um	1	R\$ 23,00	R\$ 23,00	R\$ 1,92
Blazer	um	1	R\$ 69,00	R\$ 69,00	R\$ 5,75
Calçado	par	1	R\$ 42,00	R\$ 42,00	R\$ 3,50
VALOR MENSAL					R\$ 33,58

JARDINEIRO					
(A)	(B)	(C)	(D)	(E = D X C)	(F = E / 12)
Descrição	Unidade de medida	QTD Anual	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor total por mês R\$
Camisa	um	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00	R\$ 12,50
Calça	um	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00	R\$ 12,50
Meias	par	5	R\$ 3,80	R\$ 19,00	R\$ 1,58
Cinto	um	1	R\$ 23,00	R\$ 23,00	R\$ 1,92
Cobertura (Boné)	um	2	R\$ 16,23	R\$ 32,46	R\$ 2,71
Calçado	par	1	R\$ 42,00	R\$ 42,00	R\$ 3,50
VALOR MENSAL					R\$ 34,71

CRACHÁ					
(A)	(B)	(C)	(D)	(E = D X C)	(F = E / 12)
Descrição	Unidade de medida	QTD Anual	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor total por mês R\$
Crachá	um	1	R\$ 3,00	R\$ 3,00	R\$ 0,25
VALOR MENSAL					R\$ 0,25

EPIs – Auxiliar de Serviços Gerais					
(A)	(B)	(C)	(D)	(E = D X C)	(F = E / 12)
Descrição	Unidade de medida	QTD Anual	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor total por mês R\$
Máscara descartável para poeira e névoa tóxica, com elástico, classe PFF1, conforme NBR 13698	UND	2000	R\$ 0,99	R\$ 1.980,00	R\$ 165,00

Máscara descartável para poeira, névoa tóxica e agentes biológicos, com elástico, classe PFF2, sem válvula, conforme NBR 13698	UND	250	R\$ 1,13	R\$ 282,50	R\$ 23,54
Máscara de tecido em algodão com elástico, dupla camada, reutilizável	UND	560	R\$ 1,50	R\$ 840,00	R\$ 70,00
Luvas de látex em material antiderrapante	PAR	84	R\$ 3,80	R\$ 319,20	R\$ 26,60
Botas de borracha em material antiderrapante	PAR	8	R\$ 28,00	R\$ 224,00	R\$ 18,67
Luvas de proteção confeccionada em raspa conforme Norma Técnica ABNT-NB 122, proteção contra objetos cortantes, perfurantes, escoriantes, aquecidos, etc	PAR	4	R\$ 17,00	R\$ 68,00	R\$ 5,67
VALOR MENSAL					R\$ 6,45

Auxiliar de Serviços Gerais (Fóruns e Cartórios Eleitorais do Interior)					
(A)	(B)	(C)	(D)	(E = D X C)	(F = E / 12)
Descrição	Unidade de medida	QTD Anual	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor total por mês R\$
Máscara descartável para poeira e névoa tóxica, com elástico, classe PFF1, conforme NBR 13698	UND	470	R\$ 1,10	R\$ 517,00	R\$ 43,08
Máscara de tecido em algodão com elástico, dupla camada, reutilizável	UND	130	R\$ 1,50	R\$ 195,00	R\$ 16,25
Luvas de látex em material antiderrapante	PAR	52	R\$ 3,80	R\$ 197,60	R\$ 16,47
Botas de borracha em material antiderrapante	PAR	13	R\$ 27,80	R\$ 361,40	R\$ 30,12
Luvas de proteção confeccionada em raspa conforme Norma Técnica ABNT-NB 122, proteção contra objetos cortantes, perfurantes, escoriantes, aquecidos, etc	PAR	13	R\$ 22,00	R\$ 286,00	R\$ 23,83
VALOR MENSAL					R\$ 7,21

EPIs JARDINEIRO					
(A)	(B)	(C)	(D)	(E = D X C)	(F = E / 12)
Descrição	Unidade de medida	QTD Anual	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor total por mês R\$
Máscara de tecido em algodão com elástico, dupla camada, reutilizável	UND	40	R\$ 1,50	R\$ 60,00	R\$ 5,00
Óculos de Proteção	UND	4	R\$ 3,80	R\$ 15,20	R\$ 1,27
Luvas de Proteção (par)	PAR	4	R\$ 3,10	R\$ 12,40	R\$ 1,03

Botas de borracha em material antiderrapante	PAR	4	R\$ 21,20	R\$ 84,80	R\$ 7,07
Protetor auricular (par)	UND	4	R\$ 0,90	R\$ 3,60	R\$ 0,30
Capa de chuva em PVC	UND	4	R\$ 8,00	R\$ 32,00	R\$ 2,67
VALOR MENSAL					R\$ 8,67

GASTOS COM MAT LIMPEZA						
MAPA CONDENSADO						
MATERIAIS DE LIMPEZA						
LOCAL	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	U.M.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL- SAPRE						
U.R. : 0224 - SEÇÃO DE	1	AGUA SANITÁRIA 1LT	4000	UN	R\$ 1,89	R\$ 7.560,00
U.R. : 0224 - SEÇÃO DE	2	ALCOOL 65° - SOOML EM GEL- PARA	98	TB	R\$ 5,23	R\$ 512,54
U.R. : 0224 - SEÇÃO DE	3	ALCOOL 70° - GALÃO DE 05 LITROS	60	UN	R\$ 32,00	R\$ 1.920,00
U.R. : 0224 - SEÇÃO DE	4	ALCOOL 70° INPM - EM GEL PARA	65	TB	R\$ 7,00	R\$ 455,00
U.R. : 0224 - SEÇÃO DE	5	ALCOOL 70° INPM - LIQUIDO - 1	526	UN	R\$ 7,00	R\$ 3.682,00
U.R. : 0224 - SEÇÃO DE	6	BORRIFADOR PARA LÍQUIDOS -	73	UN	R\$ 8,00	R\$ 584,00
U.R. : 0224 - SEÇÃO DE	7	CARRINHO COLETOR DE LIXO -	10	UN	R\$ 310,00	R\$ 3.100,00
U.R. : 0224 - SEÇÃO DE	8	CESTO EM PVC - COR PRETA TAM.	24	UN	R\$ 22,34	R\$ 536,16
U.R. : 0224 - SEÇÃO DE	9	DESINFETANTE SOOML COM BICO	2497	UN	R\$ 2,20	R\$ 5.493,40
U.R. : 0224 - SEÇÃO DE	10	DETERGENTE SOOML	2048	UN	R\$ 1,54	R\$ 3.153,92
U.R. : 0224 - SEÇÃO DE	11	DISPENSER PARA PROTETOR DE VASO	2	UN	R\$ 21,55	R\$ 43,10
U.R. : 0224 - SEÇÃO DE	12	ESPANADOR DE MICROFIBRA	30	UN	R\$ 18,58	R\$ 557,40
U.R. : 0224 - SEÇÃO DE	13	ESPONJA DE AÇO - PACOTE COM 8	1	UN	R\$ 2,50	R\$ 2,50
U.R. : 0224 - SEÇÃO DE	14	ESPONJA DUPLA FACE	1087,000	UN	R\$ 0,91	R\$ 989,17
U.R. : 0224 - SEÇÃO DE	15	FLANELA MED. 60 X 40CM	158	UN	R\$ 2,23	R\$ 352,34
U.R. : 0224 - SEÇÃO DE	16	LIMPA VIDROS SPRAY 500 ML	140	UN	R\$ 15,14	R\$ 2.119,60
U.R. : 0224 - SEÇÃO DE	17	LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO	184	TB	R\$ 6,59	R\$ 1.212,56
U.R. : 0224 - SEÇÃO DE	18	LIMPADOR DE VASO SANITÁRIO	14	UN	R\$ 10,82	R\$ 151,48
U.R. : 0224 - SEÇÃO DE	19	LIXEIRA CAPACIDADE 105 LITROS	7	UN	R\$ 75,45	R\$ 528,15
U.R. : 0224 - SEÇÃO DE	20	LIXEIRA COM TAMPA EM BASCULANTE	63	UN	R\$ 42,00	R\$ 2.646,00
U.R. : 0224 - SEÇÃO DE	21	LUSTRA MOVEIS 200 ML	112	UN	R\$ 5,71	R\$ 639,52
U.R. : 0224 - SEÇÃO DE	22	LUVA DE BORRACHA (PAR)	9	PR	R\$ 7,65	R\$ 68,85
U.R. : 0224 - SEÇÃO DE	23	PA PARA LIXO	22	UN	R\$ 6,53	R\$ 143,66
U.R. : 0224 - SEÇÃO DE	24	PALHA DE ACO PACOTE COM	7	PT	R\$ 2,50	R\$ 17,50
U.R. : 0224 - SEÇÃO DE	25	PANO DE PRATO TAMANHO 60X40CM.	149	UN	R\$ 3,21	R\$ 478,29
U.R. : 0224 - SEÇÃO DE	26	PANO PARA LIMPEZA PACOTE COM	1384	PT	R\$ 2,20	R\$ 3.044,80
U.R. : 0224 - SEÇÃO DE	27	PANO PARA LIMPEZA TIPO PERFEX,	1	RL	R\$ 107,64	R\$ 107,64
U.R. : 0224 - SEÇÃO DE	28	PAPEL HIGIENICO - (PCT COM 4	4237	PT	R\$ 3,20	R\$ 13.558,40
U.R. : 0224 - SEÇÃO DE	29	PAPEL TOALHA - FARDO COM 1000	2530	FD	R\$ 7,80	R\$ 19.734,00
U.R. : 0224 - SEÇÃO DE	30	PORTA SABONETE LIQUIDO E	4	UN	R\$ 27,66	R\$ 110,64
U.R. : 0224 - SEÇÃO DE	31	PROTETOR DESCARTAVEL PARA VASO	80	CX	R\$ 9,89	R\$ 791,20
U.R. : 0224 - SEÇÃO DE	32	PURIFICADOR (DESODORIZADOR) DE	459	UN	R\$ 8,98	R\$ 4.121,82
U.R. : 0224 - SEÇÃO DE	33	RODO COMBINADO LIMPA VIDRO, 2	20	UN	R\$ 53,10	R\$ 1.062,00
U.R. : 0224 - SEÇÃO DE	34	RODO DE PLASTICO	20	UN	R\$ 10,09	R\$ 201,80
U.R. : 0224 - SEÇÃO DE	35	RODO 60 CM	42	UN	R\$ 15,74	R\$ 661,08
U.R. : 0224 - SEÇÃO DE	36	SABAO EM PO 600 G	728	CX	R\$ 5,48	R\$ 3.989,44
U.R. : 0224 - SEÇÃO DE	37	SABONETE LIQUIDO PEROLIZADO	169	UN	R\$ 18,62	R\$ 3.146,78

U.R.: 0224 - SEÇÃO DE	38	SACO PARA LIXO CAP. 100 LITROS PCT. C/	4581	PT	R\$ 3,45	R\$ 15.804,45
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE	39	SACO PARA LIXO CAP. 200 LITROS	1	PT	R\$ 37,67	R\$ 37,67
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE	40	SACO PARA LIXO CAP. 50 LITROS PCT. C/ 10	1720	PT	R\$ 3,98	R\$ 6.845,60
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE	41	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 15L,	16	PT	R\$ 8,56	R\$ 136,96
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE	42	SACO PARA LIXO CAP.30 LITROS PCT.	2160	PT	R\$ 3,80	R\$ 8.208,00
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE	43	SACO VAZIO DE ALGODAO (PANO DE	491	UN	R\$ 3,32	R\$ 1.630,12
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE	44	SAPOLIO (SAPONACEO COM	510	UN	R\$ 5,20	R\$ 2.652,00
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE	45	SPRAY MULTI-USO SOOML (VEJA)	2966	UN	R\$ 3,21	R\$ 9.520,86
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE	46	TAPETE SANIZANTE, 60X40 CM	20	UN	R\$ 47,68	R\$ 953,60
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE	47	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO COM	92	UN	R\$ 8,35	R\$ 768,20
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE	48	VASSOURA DE PIACAVA 30CM, CABO	84	UN	R\$ 10,36	R\$ 870,24
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE	49	VASSOURA SANITARIA, CERDAS EM	45	UN	R\$ 6,28	R\$ 282,60
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE	50	VASSOURAO TIPO GARI EM PELO	18	UN	R\$ 19,06	R\$ 343,08
TOTAL	50		33778			R\$ 135.530,12
GASTOS COM MAT LIMPEZA						
U.R.: 000565 - ASSESSORIA DE	1	AGUA SANITÁRIA 1LT	42	UN	R\$ 1,89	R\$ 79,38
U.R.: 000565 - ASSESSORIA DE	2	DESINFETANTE SOOML COM BICO	52	UN	R\$ 3,95	R\$ 205,40
U.R.: 000565 - ASSESSORIA DE	3	DETERGENTE SOOML	26	UN	R\$ 1,59	R\$ 41,34
U.R.: 000565 - ASSESSORIA DE	4	ESPONJA DUPLA FACE	54	UN	R\$ 0,91	R\$ 49,14
U.R.: 000565 - ASSESSORIA DE ATEN	5	FLANELA MED. 60 X 40CM	2	UN	R\$ 2,23	R\$ 4,46
U.R.: 000565 - ASSESSORIA DE	6	LIXEIRA COM TAMP A EM BASCULANTE	1	UN	R\$ 42,00	R\$ 42,00
U.R.: 000565 - ASSESSORIA DE	7	LUSTRA MOVEIS 200 ML	2	UN	R\$ 5,71	R\$ 11,42
U.R.: 000565 - ASSESSORIA DE	8	PALHA DE ACO PACOTE COM	1	PT	R\$ 2,50	R\$ 2,50
U.R.: 00056 S D sOR	9	PANO DE PRATO TAMANHO 60X40CM.	3	UN	R\$ 3,21	R\$ 9,63
U.R.: 00056 SS D sOR DE	10	PANO PARA LIMPEZA PACOTE COM	26	PT	R\$ 4,46	R\$ 115,96
U.R.: 000565 - ASSESSORIA DE	11	PAPEL HIGIENICO - (PCT COM 4	50	PT	R\$ 3,80	R\$ 190,00
U.R.: 000565 - ASSESSORIA DE	12	PAPEL TOALHA - FARDO COM 1000	64	FD	R\$ 9,80	R\$ 627,20
U.R.: 000565 - ASSESSORIA DE	13	PORTA SABONETE LIQUIDO E	5	UN	R\$ 27,66	R\$ 138,30
U.R.: 000565 - ASSESSORIA DE	14	PURIFICADOR (DESODORIZADOR) DE AR	3	UN	R\$ 10,11	R\$ 30,33
U.R.: 000565 - ASSESSORIA DE	15	SABAO EM PO 600 G	3	CX	R\$ 5,48	R\$ 16,44
U.R.: 000565 - ASSESSORIA DE	16	SABON	1	UN	R\$ 18,62	R\$ 18,62
U.R.: 00056 DEsOR DE	17	SACO PARA LIXO CAP. 100 LITROS PCT. C/	30	PT	R\$ 5,78	R\$ 173,40
U.R.: 00056 S D sOR	18	SACO PARA LIXO CAP. 50 LITROS	10	PT	R\$ 5,34	R\$ 53,40
U.R.: 00056 SS D sOR DE	19	SACO PARA LIXO CAP.30 LITROS	1	PT	R\$ 5,31	R\$ 5,31
U.R.: 000565 - ASSESSORIA DE	20	SACO VAZIO DEALGODAO(PANODE	21	UN	R\$ 3,32	R\$ 69,72
U.R.: 000565 - ASSESSORIA DE	21	SAPOLIO (SAPONACEO COM	21	UN	R\$ 5,20	R\$ 109,20
U.R.: 000565 - ASSESSORIA DE	22	SPRAY MULTI-USO SOOML (VEJA)	24	UN	R\$ 4,58	R\$ 109,92
U.R.: 000565 - ASSESSORIA DE	23	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO COM	2	UN	R\$ 8,35	R\$ 16,70
U.R.: 000565 - ASSESSORIA DE	24	VASSOURA SANITARIA, CERDAS EM	1	UN	R\$ 6,28	R\$ 6,28
TOTAL	24					R\$ 2.126,05
CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR - CAUCAIA - CEATE						
U.R.: 000559 - CENTRAL DE	1	AGUA SANITÁRIA 1LT	21	UN	R\$ 1,89	R\$ 39,69
U.R.: 000559 - CENTRAL DE	2	DESINFETANTE SOOML COM BICO	15	UN	R\$ 3,95	R\$ 59,25

U.R.: 000559 - CENTRAL DE	3	DETERGENTE SOOML	25	UN	R\$ 1,58	R\$ 39,50
U.R.: 000559 - CENTRAL DE	4	ESPONJA DE AÇO - PACOTE COM 8	2	UN	R\$ 2,50	R\$ 5,00
U.R.: 000559 - CENTRAL DE	5	ESPONJA DUPLA FACE	30	UN	R\$ 0,91	R\$ 27,30
U.R.: 000559 - CENTRAL DE	6	FLANELA MED. 60 X 40CM	10	UN	R\$ 2,23	R\$ 22,30
U.R.: 000559 - CENTRAL DE	7	LIMPA VIDROS SPRAY 500 ML	5	UN	R\$ 15,14	R\$ 75,70
U.R.: 000559 - CENTRAL DE	8	PA PARA LIXO	2	UN	R\$ 6,53	R\$ 13,06
U.R.: 000559 - CENTRAL DE	9	PAPEL HIGIENICO - (PCT COM 4	44	PT	R\$ 3,80	R\$ 167,20
U.R.: 000559 - CENTRAL DE	10	PAPEL TOALHA - FARDO COM 1000	20	FD	R\$ 9,80	R\$ 196,00
U.R.: 000559 - CENTRAL DE	11	PORTA SABONETE LIQUIDO E	5	UN	R\$ 27,66	R\$ 138,30
U.R.: 000559 - CENTRAL DE	12	PURIFICADOR (DESODORIZADOR) DE	21	UN	R\$ 10,11	R\$ 212,31
U.R.: 000559 - CENTRAL DE	13	SABAO EM PO 600 G	17	CX	R\$ 5,48	R\$ 93,16
U.R.: 000559 - CENTRAL DE	14	SABONETE LIQUIDO PEROLIZADO	4	UN	R\$ 18,62	R\$ 74,48
U.R.: 000559 - CENTRAL DE	15	SACO PARA LIXO CAP. 100 LITROS	5	PT	R\$ 5,78	R\$ 28,90
U.R.: 000559 - CENTRAL DE	16	SACO VAZIO DE ALGODAO (PANO DE	5	UN	R\$ 3,32	R\$ 16,60
U.R.: 000559 - CENTRAL DE	17	SPRAY MULTI-USO SOOML (VEJA)	21	UN	R\$ 4,58	R\$ 96,18
U.R.: 000559 - CENTRAL DE	18	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO COM	2	UN	R\$ 8,35	R\$ 16,70
TOTAL	18		254			R\$ 1.321,63
ZONA ELEITORAL - CAUCAIA - 123º						
U.R.: 0491 - 123º ZONA ELEITORAL-	1	AGUA SANITÁRIA 1LT	30	UN	R\$ 1,89	R\$ 56,70
U.R.: 0491 - 123º ZONA ELEITORAL-	2	ALCOOL 70º INPM - LIQUIDO - 1	20	UN	R\$ 8,26	R\$ 165,20
U.R.: 0491 - 123º ZONA ELEITORAL-	3	DESINFETANTE 500ML COM BICO	40	UN	R\$ 3,95	R\$ 158,00
U.R.: 0491 - 123º ZONA ELEITORAL-	4	DETERGENTE SOOML	29	UN	R\$ 1,57	R\$ 45,53
U.R.: 0491 - 123º ZONA ELEITORAL-	5	ESPONJA DE AÇO - PACOTE COM 8	4	UN	R\$ 2,50	R\$ 10,00
U.R.: 0491 - 123º ZONA ELEITORAL-	6	ESPONJA DUPLA FACE	32	UN	R\$ 0,91	R\$ 29,12
U.R.: 0491 - 123º ZONA ELEITORAL-	7	FLANELA MED. 60 X 40CM	5	UN	R\$ 2,23	R\$ 11,15
U.R.: 0491 - 123º ZONA ELEITORAL-	8	LIMPA VIDROS SPRAY 500 ML	10	UN	R\$ 15,14	R\$ 151,40
U.R.: 0491 - 123º ZONA ELEITORAL-	9	LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO	4	TB	R\$ 6,59	R\$ 26,36
U.R.: 0491 - 123º ZONA ELEITORAL-	10	LUSTRA MOVEIS 200 ML	2	UN	R\$ 5,71	R\$ 11,42
U.R.: 0491 - 123º ZONA ELEITORAL-	11	PALHA DE ACO PACOTE COM	7	PT	R\$ 2,50	R\$ 17,50
U.R.: 0491 - 123º ZONA ELEITORAL-	12	PANO DE PRATO TAMANHO 60X40CM.	9	UN	R\$ 3,21	R\$ 28,89
U.R.: 0491 - 123º ZONA ELEITORAL-	13	PANO PARA LIMPEZA PACOTE COM	19	PT	R\$ 4,46	R\$ 84,74
U.R.: 0491 - 123º ZONA ELEITORAL-	14	PAPEL HIGIENICO - (PCT COM 4	30	PT	R\$ 3,80	R\$ 114,00
U.R.: 0491 - 123º ZONA ELEITORAL-	15	PAPEL TOALHA - FARDO COM 1000	31	FD	R\$ 9,80	R\$ 303,80
U.R.: 0491 - 123º ZONA ELEITORAL-	16	PURIFICADOR (DESODORIZADOR)	20	UN	R\$ 10,11	R\$ 202,20
U.R.: 0491 - 123º ZONA ELEITORAL-	17	RODO DE PLASTICO	3	UN	R\$ 10,09	R\$ 30,27
U.R.: 0491 - 123º ZONA ELEITORAL-	18	SABAO EM PO 600 G	16	CX	R\$ 5,48	R\$ 87,68
U.R.: 0491 - 123º ZONA ELEITORAL-	19	SABONETE LIQUIDO PEROLIZADO	2	UN	R\$ 18,62	R\$ 37,24
U.R.: 0491 - 123º ZONA ELEITORAL-	20	SACO PARA LIXO CAP. 100 LITROS PCT.	25	PT	R\$ 5,78	R\$ 144,50
U.R.: 0491 - 123º ZONA ELEITORAL-	21	SACO PARA LIXO CAP. 50 LITROS PCT. C/ 10	15	PT	R\$ 5,34	R\$ 80,10
U.R.: 0491 - 123º ZONA ELEITORAL-	22	SACO PARA LIXO CAP.30 LITROS PCT.	10	PT	R\$ 5,31	R\$ 53,10
U.R.: 0491 - 123º ZONA ELEITORAL-	23	SACO VAZIO DE ALGODAO (PANO DE	31	UN	R\$ 3,32	R\$ 102,92
U.R.: 0491 - 123º ZONA ELEITORAL-	24	SAPOLIO (SAPONACEO COM	15	UN	R\$ 5,20	R\$ 78,00
U.R.: 0491 - 123º ZONA ELEITORAL-	25	SPRAY MULTI-USO SOOML (VEJA)	24	UN	R\$ 4,58	R\$ 109,92

U.R.: 0491 - 123° ZONA ELEITORAL-	26	TAPETE SANIZANTE, 60X40 CM	1	UN	R\$ 47,68	R\$ 47,68
U.R.: 0491 - 123° ZONA ELEITORAL-	27	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO COM	2	UN	R\$ 8,35	R\$ 16,70
U.R.: 0491 - 123° ZONA ELEITORAL-	28	VASSOURA DE PIACAÇA 30CM, CABO	3	UN	R\$ 10,36	R\$ 31,08
U.R.: 0491 - 123° ZONA ELEITORAL-	29	VASSOURA SANITARIA, CERDAS EM	2	UN	R\$ 6,28	R\$ 12,56
U.R.: 0491 - 123° ZONA ELEITORAL-	30	VASSOURAO TIPO GARI EM PELO	3	UN	R\$ 19,06	R\$ 57,18
U.R.: 0491 - 123° ZONA ELEITORAL-	31	VASSOURAO TIPO GARI EM PIACAÇA	2	UN	R\$ 14,00	R\$ 28,00
TOTAL	31		446			R\$ 2.332,94
ZONA ELEITORAL - CAUCAIA (RES. 228, 08.09.03)						
U.R.: 0506 - 120° ZONA ELEITORAL-	1	AGUA SANITÁRIA 1LT	9	UN	R\$ 1,89	R\$ 17,01
U.R.: 0506 - 120° ZONA ELEITORAL-	2	ALCOOL 70 INPM - LIQUIDO - 1	19	UN	R\$ 7,40	R\$ 140,60
U.R.: 0506 - 120° ZONA ELEITORAL-	3	DESINFETANTE SOOML COM BICO	56	UN	R\$ 3,95	R\$ 221,20
U.R.: 0506 - 120° ZONA ELEITORAL-	4	DETERGENTE SOOML	22	UN	R\$ 2,13	R\$ 46,86
U.R.: 0506 - 120° ZONA ELEITORAL-	5	ESPONJA DE AÇO - PACOTE COM 8	2	UN	R\$ 2,50	R\$ 5,00
U.R.: 0506 - 120° ZONA ELEITORAL-	6	ESPONJA DUPLA FACE	18	UN	R\$ 0,91	R\$ 16,38
U.R.: 0506 - 120° ZONA ELEITORAL-	7	LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO	13	TB	R\$ 6,59	R\$ 85,67
U.R.: 0506 - 120° ZONA ELEITORAL-	8	PANO DE PRATO TAMANHO 60X40CM.	6	UN	R\$ 3,21	R\$ 19,26
U.R.: 0506 - 120° ZONA ELEITORAL-	9	PANO PARA LIMPEZA PACOTE COM	11	PT	R\$ 4,46	R\$ 49,06
U.R.: 0506 - 120° ZONA ELEITORAL-	10	PAPEL HIGIENICO - (PCT COM 4	62	PT	R\$ 3,80	R\$ 235,60
U.R.: 0506 - 120° ZONA ELEITORAL-	11	PAPEL TOALHA - FARDO COM 1000	31	FD	R\$ 9,80	R\$ 303,80
U.R.: 0506 - 120° ZONA ELEITORAL-	12	PURIFICADOR (DESODORIZADOR) DE AR	12	UN	R\$ 10,11	R\$ 121,32
U.R.: 0506 - 120° ZONA ELEITORAL-	13	RODO DE PLASTICO	1	UN	R\$ 10,09	R\$ 10,09
U.R.: 0506 - 120° ZONA ELEITORAL-	14	SABAO EM PO 600 G	8	CX	R\$ 5,48	R\$ 43,84
U.R.: 0506 - 120° ZONA ELEITORAL-	15	SACO PARA LIXO CAP. 100 LITROS	20	PT	R\$ 5,78	R\$ 115,60
U.R.: 0506 - 120° ZONA ELEITORAL-	16	SACO PARA LIXO c10. 50 LITROS	10	PT	R\$ 5,34	R\$ 53,40
U.R.: 0506 - 120° ZONA ELEITORAL-	17	SACO PARA LIXO CAP.30 LITROS	10	PT	R\$ 5,31	R\$ 53,10
U.R.: 0506 - 120° ZONA ELEITORAL-	18	SACO VAZIO DE ALGODAO (PANO DE	14	UN	R\$ 3,32	R\$ 46,48
U.R.: 0506 - 120° ZONA ELEITORAL-	19	SPRAY MULTI-USO SOOML (VEJA)	5	UN	R\$ 4,58	R\$ 22,90
U.R.: 0506 - 120° ZONA ELEITORAL-	20	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO COM	1	UN	R\$ 8,35	R\$ 8,35
TOTAL	20		330			R\$ 1.615,52
37ª ZONA ELEITORAL - CAUCAIA						
U.R.: 0307 - 37" ZONA ELEITORAL -	1	AGUA SANITÁRIA 1LT	34	UN	R\$ 1,89	R\$ 64,26
U.R.: 0307 - 37° ZONA ELEITORAL-	2	ALCOOL 70° - GALÃO DE 05 LITROS	1	UN	R\$ 32,00	R\$ 32,00
U.R.: 0307 - 37° ZONA ELEITORAL-	3	ALCOOL 70° INPM - LIQUIDO - 1	2	UN	R\$ 7,40	R\$ 14,80
U.R.: 0307 - 37° ZONA ELEITORAL-	4	CESTO EM PVC - COR PRETA TAM. MEDIO	2	UN	R\$ 22,34	R\$ 44,68
U.R.: 0307 - 37" ZONA ELEITORAL -	5	DESINFETANTE SOOML COM BICO	37	UN	R\$ 3,95	R\$ 146,15
U.R.: 0307 - 37° ZONA ELEITORAL -	6	DETERGENTE SOOML	47	UN	R\$ 2,13	R\$ 100,11
U.R.: 0307 - 37° ZONA ELEITORAL-	7	ESPONJA DE AÇO - PACOTE COM 8	6	UN	R\$ 2,50	R\$ 15,00
U.R.: 0307 - 37° ZONA ELEITORAL -	8	ESPONJA DUPLA FACE	63	UN	R\$ 0,91	R\$ 57,33
U.R.: 0307 - 37" ZONA ELEITORAL -	9	FLANELA MED. 60 X 40CM	45	UN	R\$ 2,23	R\$ 100,35
U.R.: 0307 - 37° ZONA ELEITORAL-	10	LIMPA VIDROS SPRAY 500 ML	50	UN	R\$ 15,14	R\$ 757,00
U.R.: 0307 - 37° ZONA ELEITORAL-	11	LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO	24	TB	R\$ 6,59	R\$ 158,16
U.R.: 0307 - 37" ZONA ELEITORAL -	12	LUSTRA MOVEIS 200 ML	4	UN	R\$ 5,71	R\$ 22,84
U.R.: 0307 - 37" ZONA ELEITORAL -	13	PALHA DE AÇO PACOTE COM	15	PT	R\$ 2,50	R\$ 37,50

U.R.: 0307 - 37° ZONA ELEITORAL -	14	PANO DE PRATO TAMANHO 60X40CM.	27	UN	R\$ 3,21	R\$ 86,67
U.R.: 0307 - 37° ZONA ELEITORAL -	15	PANO PARA LIMPEZA PACOTE COM	35	PT	R\$ 4,46	R\$ 156,10
U.R.: 0307 - 37" ZONA ELEITORAL -	16	PAPEL HIGIENICO - (PCT COM 4	84	PT	R\$ 3,80	R\$ 319,20
U.R.: 0307 - 37° ZONA ELEITORAL -	17	PAPEL TOALHA - FARDO COM 1000	14	FD	R\$ 9,80	R\$ 137,20
U.R.: 0307 - 37° ZONA ELEITORAL -	18	PURIFICADOR (DE	21	UN	R\$ 10,11	R\$ 212,31
U.R.: 0307 - 37° ZONA ELEITORAL -	19	RODO DE PLASTICO	1	UN	R\$ 10,09	R\$ 10,09
U.R.: 0307 - 37" ZONA ELEITORAL -	20	RODO 60 CM	1	UN	R\$ 15,74	R\$ 15,74
U.R.: 0307 - 37" ZONA ELEITORAL -	21	SABAO EM PO 600 G	11	CX	R\$ 5,48	R\$ 60,28
U.R.: 0307 - 37° ZONA ELEITORAL -	22	SABONETE LIQUIDO PEROLIZADO	10	UN	R\$ 18,62	R\$ 186,20
U.R.: 0307 - 37" ZONA ELEITORAL -	23	SACO PARA LIXO CAP. 100 LITROS PCT.	50	PT	R\$ 5,78	R\$ 289,00
U.R.: 0307 - 37" ZONA ELEITORAL -	24	SACO PARA LIXO cp0. 50 LITROS	34	PT	R\$ 5,34	R\$ 181,56
U.R.: 0307 - 37° ZONA ELEITORAL -	25	SACO VAZIO DE ALGODAO (PANO DE	54	UN	R\$ 3,32	R\$ 179,28
U.R.: 0307 - 37° ZONA ELEITORAL -	26	SAPOLIO (SAPONACEO COM	11	UN	R\$ 5,20	R\$ 57,20
U.R.: 0307 - 37" ZONA ELEITORAL -	27	SPRAY MULTI-USO SOOML (VEJA)	49	UN	R\$ 4,58	R\$ 224,42
U.R.: 0307 - 37° ZONA ELEITORAL -	28	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO COM	2	UN	R\$ 8,35	R\$ 16,70
U.R.: 0307 - 37" ZONA ELEITORAL -	29	VASSOURA DE PIACAVA 30CM, CABO	5	UN	R\$ 10,36	R\$ 51,80
TOTAL	29		739			R\$ 3.733,93
ZONA ELEITORAL - IBIAPINA						
U.R.: 0343 - 73" ZONA ELEITORAL -	1	AGUA SANITÁRIA 1LT	91	UN	R\$ 1,89	R\$ 171,99
U.R.: 0343 - 73° ZONA ELEITORAL -	2	ALCOOL 70° - GALÃO DE 05 LITROS	4	UN	R\$ 32,00	R\$ 128,00
U.R.: 0343 - 73° ZONA ELEITORAL -	3	CARRINHO COLETOR DE LIXO -	5	UN	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00
U.R.: 0343 - 73° ZONA ELEITORAL -	4	DESINFETANTE SOOML COM BICO	47	UN	R\$ 3,95	R\$ 185,65
U.R.: 0343 - 73° ZONA ELEITORAL -	5	DETERGENTE SOOML	12	UN	R\$ 2,13	R\$ 25,56
U.R.: 0343 - 73" ZONA ELEITORAL -	6	ESPONJA DE AÇO - PACOTE COM 8	7	UN	R\$ 2,50	R\$ 17,50
U.R.: 0343 - 73" ZONA ELEITORAL -	7	ESPONJA DUPLA FACE	25	UN	R\$ 0,91	R\$ 22,75
U.R.: 0343 - 73" ZONA ELEITORAL -	8	LIMPA VIDROS SPRAY 500 ML	2	UN	R\$ 15,14	R\$ 30,28
U.R.: 0343 - 73" ZONA ELEITORAL -	9	LIXEIRA COM TAMPA EM BASCULANTE	6	UN	R\$ 42,00	R\$ 252,00
U.R.: 0343 - 73" ZONA ELEITORAL -	10	PANO DE PRATO TAMANHO 60X40CM.	23	UN	R\$ 3,21	R\$ 73,83
U.R.: 0343 - 73° ZONA ELEITORAL -	11	PANO PARA LIMPEZA PACOTE COM	10	PT	R\$ 4,46	R\$ 44,60
U.R.: 0343 - 73° ZONA ELEITORAL -	12	PAPEL HIGIENICO - (PCT COM 4	29	PT	R\$ 3,80	R\$ 110,20
U.R.: 0343 - 73° ZONA ELEITORAL -	13	PAPEL TOALHA - FARDO COM 1000	16	FD	R\$ 9,80	R\$ 156,80
U.R.: 0343 - 73° ZONA ELEITORAL -	14	PURIFICADOR (DE RIZADOR) DE	30	UN	R\$ 10,11	R\$ 303,30
U.R.: 0343 - 73° ZONA ELEITORAL -	15	RODO DE PLASTICO	7	UN	R\$ 10,09	R\$ 70,63
U.R.: 0343 - 73° ZONA ELEITORAL -	16	SABAO EM PO 600 G	21	CX	R\$ 5,48	R\$ 115,08
U.R.: 0343 - 73" ZONA ELEITORAL -	17	SABONETE LIQUIDO PEROLIZADO	6	UN	R\$ 18,62	R\$ 111,72
U.R.: 0343 - 73" ZONA ELEITORAL -	18	SACO PARA LIXO CAP. 100 LITROS	2	PT	R\$ 5,78	R\$ 11,56
U.R.: 0343 - 73" ZONA ELEITORAL -	19	SACO PARA LIXO cp0. 50 LITROS	7	PT	R\$ 5,34	R\$ 37,38
U.R.: 0343 - 73" ZONA ELEITORAL -	20	SACO PARA LIXO CAP.30 LITROS PCT.	3	PT	R\$ 5,31	R\$ 15,93
U.R.: 0343 - 73" ZONA ELEITORAL -	21	SACO VAZIO DE ALGODAO (PANO DE	37	UN	R\$ 3,32	R\$ 122,84
U.R.: 0343 - 73° ZONA ELEITORAL -	22	SAPOLIO (SAPONACEO COM	28	UN	R\$ 5,20	R\$ 145,60
U.R.: 0343 - 73° ZONA ELEITORAL -	23	SPRAY MULTI-USO SOOML (VEJA)	3	UN	R\$ 4,58	R\$ 13,74
U.R.: 0343 - 73° ZONA ELEITORAL -	24	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO COM	5	UN	R\$ 8,35	R\$ 41,75
TOTAL	24		426			R\$ 3.758,69

ZONA ELEITORAL - IGUATU						
U.R.: 0283 - 13ª ZONA ELEITORAL -	1	AGUA SANITÁRIA 1LT	26	UN	R\$ 1,89	R\$ 49,14
U.R.: 0283 - 13ª ZONA ELEITORAL -	2	ALCOOL 70º INPM - LIQUIDO - 1	6	UN	R\$ 8,26	R\$ 49,56
U.R.: 0283 - 13ª ZONA ELEITORAL -	3	CARRINHO COLETOR DE LIXO -	5	UN	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00
U.R.: 0283 - 13ª ZONA ELEITORAL -	4	DESINFETANTE SOOML COM BICO	36	UN	R\$ 3,95	R\$ 142,20
U.R.: 0283 - 13ª ZONA ELEITORAL -	5	DETERGENTE SOOML	34	UN	R\$ 2,13	R\$ 72,42
U.R.: 0283 - 13ª ZONA ELEITORAL -	6	ESPONJA DE AÇO - PACOTE COM 8	3	UN	R\$ 2,50	R\$ 7,50
U.R.: 0283 - 13ª ZONA ELEITORAL -	7	ESPONJA DUPLA FACE	26	UN	R\$ 0,91	R\$ 23,66
U.R.: 0283 - 13ª ZONA ELEITORAL -	8	LIMPA VIDROS SPRAY 500 ML	6	UN	R\$ 15,14	R\$ 90,84
U.R.: 0283 - 13ª ZONA ELEITORAL -	9	LUSTRA MOVEIS 200 ML	12	UN	R\$ 5,71	R\$ 68,52
U.R.: 0283 - 13ª ZONA ELEITORAL -	10	PALHA DE AÇO PACOTE COM	4	PT	R\$ 2,50	R\$ 10,00
U.R.: 0283 - 13ª ZONA ELEITORAL -	11	PANO DE PRATO TAMANHO 60X40CM.	4	UN	R\$ 3,21	R\$ 12,84
U.R.: 0283 - 13ª ZONA ELEITORAL -	12	PANO PARA LIMPEZA PACOTE COM	15	PT	R\$ 4,46	R\$ 66,90
U.R.: 0283 - 13ª ZONA ELEITORAL -	13	PAPEL HIGIENICO - (PCT COM 4	14	PT	R\$ 3,80	R\$ 53,20
U.R.: 0283 - 13ª ZONA ELEITORAL -	14	PAPEL TOALHA - FARDO COM 1000	8	FD	R\$ 9,80	R\$ 78,40
U.R.: 0283 - 13ª ZONA ELEITORAL -	15	RODO 60 CM	4	UN	R\$ 15,74	R\$ 62,96
U.R.: 0283 - 13ª ZONA ELEITORAL -	16	SABAO EM PO 600 G	7	CX	R\$ 5,48	R\$ 38,36
U.R.: 0283 - 13ª ZONA ELEITORAL -	17	SABONETE LIQUIDO PEROLIZADO	3	UN	R\$ 18,62	R\$ 55,86
U.R.: 0283 - 13ª ZONA ELEITORAL -	18	SACO PARA LIXO CAP. 100 LITROS	1	PT	R\$ 5,78	R\$ 5,78
U.R.: 0283 - 13ª ZONA ELEITORAL -	19	SACO PARA LIXO cp0. 50 LITROS	10	PT	R\$ 5,34	R\$ 53,40
U.R.: 0283 - 13ª ZONA ELEITORAL -	20	SACO VAZIO DE ALGODAO (PANO DE	11	UN	R\$ 3,32	R\$ 36,52
U.R.: 0283 - 13ª ZONA ELEITORAL -	21	SAPOLIO (SAPONACEO COM	6	UN	R\$ 5,20	R\$ 31,20
U.R.: 0283 - 13ª ZONA ELEITORAL -	22	SPRAY MULTI-USO SOOML (VEJA)	21	UN	R\$ 4,58	R\$ 96,18
U.R.: 0283 - 13ª ZONA ELEITORAL -	23	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO COM	6	UN	R\$ 8,35	R\$ 50,10
TOTAL	23		268			R\$ 2.705,54
ZONA ELEITORAL- ITAPIPOCA						
U.R.: 0287 - 17ª ZONA ELEITORAL-	1	AGUA SANITÁRIA 1LT	64	UN	R\$ 1,89	R\$ 120,96
U.R.: 0287 - 17ª ZONA ELEITORAL-	2	DESINFETANTE SOOML COM BICO	54	UN	R\$ 3,95	R\$ 213,30
U.R.: 0287 - 17ª ZONA ELEITORAL-	3	DETERGENTE SOOML	25	UN	R\$ 2,13	R\$ 53,25
U.R.: 0287 - 17ª ZONA ELEITORAL-	4	ESPONJA DUPLA FACE	24	UN	R\$ 0,91	R\$ 21,84
U.R.: 0287 - 17ª ZONA ELEITORAL-	5	LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO	9	TB	R\$ 6,59	R\$ 59,31
U.R.: 0287 - 17ª ZONA ELEITORAL-	6	PALHA DE AÇO PACOTE COM	7	PT	R\$ 2,50	R\$ 17,50
U.R.: 0287 - 17ª ZONA ELEITORAL-	7	PANO PARA LIMPEZA PACOTE COM	20	PT	R\$ 4,46	R\$ 89,20
U.R.: 0287 - 17ª ZONA ELEITORAL-	8	PAPEL HIGIENICO - (PCT COM 4	24	PT	R\$ 3,80	R\$ 91,20
U.R.: 0287 - 17ª ZONA ELEITORAL-	9	PAPEL TOALHA - FARDO COM 1000	18	FD	R\$ 9,80	R\$ 176,40
U.R.: 0287 - 17ª ZONA ELEITORAL-	10	SABAO EM PO 600 G	22	CX	R\$ 5,48	R\$ 120,56
U.R.: 0287 - 17ª ZONA ELEITORAL-	11	SACO VAZIO DE ALGODAO(PANODE	16	UN	R\$ 3,32	R\$ 53,12
U.R.: 0287 - 17ª ZONA ELEITORAL-	12	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO COM	1	UN	R\$ 8,35	R\$ 8,35
TOTAL	12		284			R\$ 1.024,99
DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE JUAZEIRO DO NORTE						
U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM	1	AGUA SANITÁRIA 1LT	33	UN	R\$ 1,89	R\$ 62,37
U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM	2	CARRINHO COLETOR DE LIXO -	5	UN	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00
U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM	3	DESINFETANTE SOOML COM BICO	66	UN	R\$ 3,95	R\$ 260,70

U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM	4	DETERGENTE SOOML	20	UN	R\$ 2,13	R\$ 42,60
U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM	5	ESPONJA DUPLA FACE	9	UN	R\$ 0,91	R\$ 8,19
U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM	6	FLANELA MED. 60 X 40CM	5	UN	R\$ 2,23	R\$ 11,15
U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM	7	LIMPA VIDROS SPRAY 500 ML	19	UN	R\$ 15,14	R\$ 287,66
U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM	8	LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO	2	TB	R\$ 6,59	R\$ 13,18
U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM	9	LUSTRA MOVEIS 200 ML	14	UN	R\$ 5,71	R\$ 79,94
U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM	10	PALHA DE ACO PACOTE COM	1	PT	R\$ 2,50	R\$ 2,50
U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM	11	PANO PARA LIMPEZA PACOTE COM	10	PT	R\$ 4,46	R\$ 44,60
U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM	12	PAPEL HIGIENICO - (PCT COM 4	69	PT	R\$ 6,69	R\$ 461,61
U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM	13	PAPEL TOALHA - FARDO COM 1000	379,59	FD	R\$ 1,08	R\$ 409,96
U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM	14	PURIFICADOR (DESODORIZADOR) DE	12	UN	R\$ 10,11	R\$ 121,32
U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM	15	RODO DE PLASTICO	2	UN	R\$ 10,09	R\$ 20,18
U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM	16	SABAO EM PO 600 G	15	CX	R\$ 5,48	R\$ 82,20
U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM	17	SABONETE LIQUIDO PEROLIZADO	2	UN	R\$ 18,62	R\$ 37,24
U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM	18	SACO PARA L'XO 100	32	PT	R\$ 5,78	R\$ 184,96
U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM	19	SACO PARA LIXO cp0. 50 LITROS	32	PT	R\$ 5,34	R\$ 170,88
U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM	20	SACO PARA LIXO CAP.30 LITROS PCT.	16	PT	R\$ 5,31	R\$ 84,96
U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM	21	SACO VAZIO DE ALGODAO(PANO DE	26	UN	R\$ 3,32	R\$ 86,32
U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM	22	SPRAY MULTI-USO SOOML (VEJA)	3	UN	R\$ 4,58	R\$ 13,74
U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM	23	VASSOURAO TIPO GARI EM PIACA	4	UN	R\$ 14,00	R\$ 56,00
TOTAL	23		434			R\$ 4.092,26
POLO ADMINISTRATIVO - JUAZEIRO DO NORTE						
U.R.: 000577 - POLO	1	AGUA SANITÁRIA 1LT	46	UN	R\$ 1,89	R\$ 86,94
U.R.: 000577 - POLO	2	ALCOOL 70º INPM - LIQUIDO - 1	12	UN	R\$ 8,26	R\$ 99,12
U.R.: 000577 - POLO	3	DESINFETANTE SOOML COM BICO	70	UN	R\$ 3,95	R\$ 276,50
U.R.: 000577 - POLO	4	DETERGENTE SOOML	42	UN	R\$ 1,59	R\$ 66,78
U.R.: 000577 - POLO	5	ESPONJA DUPLA FACE	15	UN	R\$ 0,91	R\$ 13,65
U.R.: 000577 - POLO	6	LIMPA VIDROS SPRAY 500 ML	12	UN	R\$ 15,14	R\$ 181,68
U.R.: 000577-POLO ADMINISTRATIVO	7	LUSTRA MOVEIS 200 ML	5	UN	R\$ 5,71	R\$ 28,55
U.R.: 000577-POLO ADMINISTRATIVO	8	PANO DE PRATO TAMANHO 60X40CM.	3	UN	R\$ 3,21	R\$ 9,63
U.R.: 000577-POLO ADMINISTRATIVO	9	PANO PARA LIMPEZA PACOTE COM	3	PT	R\$ 4,46	R\$ 13,38
U.R.: 000577-POLO ADMINISTRATIVO	10	PAPEL HIGIENICO - (PCT COM 4	40	PT	R\$ 3,80	R\$ 152,00
U.R.: 000577-POLO ADMINISTRATIVO	11	PAPEL TOALHA - FARDO COM 1000	29	FD	R\$ 9,80	R\$ 284,20
U.R.: 000577-POLO ADMINISTRATIVO	12	PORTA SABONETE LIQUIDO E	7	UN	R\$ 27,66	R\$ 193,62
U.R.: 000577-POLO ADMINISTRATIVO	13	PURIFICADOR (DESODORIZADOR) DE	24	UN	R\$ 10,11	R\$ 242,64
U.R.: 000577-POLO ADMINISTRATIVO	14	SABAO EM PO 600 G	3	CX	R\$ 5,48	R\$ 16,44
U.R.: 000577-POLO ADMINISTRATIVO	15	SABONETE LIQUIDO PEROLIZADO	2	UN	R\$ 18,62	R\$ 37,24
U.R.: 000577 - POLO	16	SACO PARA LIXO: 100 LITROS	15	PT	R\$ 5,78	R\$ 86,70
U.R.: 000577 - POLO	17	SACO PARA LIXO CAP. 50 LITROS	3	PT	R\$ 5,34	R\$ 16,02
U.R.: 000577 - POLO	18	SACO PARA LIXO CAP.30 LITROS	3	PT	R\$ 5,31	R\$ 15,93
U.R.: 000577 - POLO	19	SPRAY MULTI-USO SOOML (VEJA)	34	UN	R\$ 4,58	R\$ 155,72
U.R.: 000577 - POLO	20	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO COM	10	UN	R\$ 8,35	R\$ 83,50
U.R.: 000577 - POLO	21	VASSOURA DE PIACA 30CM, CABO	10	UN	R\$ 10,36	R\$ 103,60

U.R.: 000577 - POLO	22	VASSOURAO TIPO GARI EM PELO	9	UN	R\$ 19,06	R\$ 171,54
U.R.: 000577 - POLO	23	VASSOURAO TIPO GARI EM PIACA	6	UN	R\$ 14,00	R\$ 84,00
TOTAL	23		403			R\$ 2.419,38
ZONA ELEITORAL - JUAZEIRO DO NORTE (RES. 227, 08/09/03)						
U.R.: 0505 - 119° ZONA ELEITORAL-	1	AGUA SANITÁRIA 1LT	10	UN	R\$ 1,89	R\$ 18,90
U.R.: 0505 - 119° ZONA ELEITORAL-	2	DESINFETANTE SOOML COM BICO	6	UN	R\$ 3,95	R\$ 23,70
U.R.: 0505 - 119° ZONA ELEITORAL-	3	DETERGENTE SOOML	10	UN	R\$ 1,58	R\$ 15,80
U.R.: 0505 - 119° ZONA ELEITORAL-	4	ESPONJA DE AÇO - PACOTE COM 8	2	UN	R\$ 2,50	R\$ 5,00
U.R.: 0505 - 119° ZONA ELEITORAL-	5	ESPONJA DUPLA FACE	10	UN	R\$ 0,91	R\$ 9,10
U.R.: 0505 - 119° ZONA ELEITORAL-	6	FLANELA MED. 60 X 40CM	10	UN	R\$ 2,23	R\$ 22,30
U.R.: 0505 - 119" ZONA ELEITORAL-	7	LIMPA VIDROS SPRAY 500 ML	10	UN	R\$ 15,14	R\$ 151,40
U.R.: 0505 - 119° ZONA ELEITORAL-	8	LUSTRA MOVEIS 200 ML	16	UN	R\$ 5,71	R\$ 91,36
U.R.: 0505 - 119° ZONA ELEITORAL-	9	PANO DE PRATO TAMANHO 60X40CM.	6	UN	R\$ 3,21	R\$ 19,26
U.R.: 0505 - 119° ZONA ELEITORAL-	10	PANO PARA LIMPEZA PACOTE COM	10	PT	R\$ 4,46	R\$ 44,60
U.R.: 0505 - 119° ZONA ELEITORAL-	11	PAPEL HIGIENICO - (PCT COM 4	15	PT	R\$ 3,80	R\$ 57,00
U.R.: 0505 - 119° ZONA ELEITORAL-	12	PAPEL TOALHA - FARDO COM 1000	10	FD	R\$ 9,80	R\$ 98,00
U.R.: 0505 - 119° ZONA ELEITORAL-	13	PORTA SABONETE LIQUIDO E	1	UN	R\$ 27,66	R\$ 27,66
U.R.: 0505 - 119° ZONA ELEITORAL-	14	RODO DE PLASTICO	1	UN	R\$ 10,09	R\$ 10,09
U.R.: 0505 - 119° ZONA ELEITORAL-	15	SABAO EM PO 600 G	10	CX	R\$ 5,48	R\$ 54,80
U.R.: 0505 - 119° ZONA ELEITORAL-	16	SACO PARA LIXO CAP. 100 LITROS	26	PT	R\$ 5,78	R\$ 150,28
U.R.: 0505 - 119° ZONA ELEITORAL-	17	SACO PARA LIXO CAP. 50 LITROS	5	PT	R\$ 5,34	R\$ 26,70
U.R.: 0505 - 119° ZONA ELEITORAL-	18	SACO PARA LIXO CAP.30 LITROS	2	PT	R\$ 5,31	R\$ 10,62
U.R.: 0505 - 119° ZONA ELEITORAL-	19	SACO VAZIO DE ALGODAO (PANO DE	6	UN	R\$ 3,32	R\$ 19,92
U.R.: 0505 - 119" ZONA ELEITORAL-	20	SPRAY MULTI-USO SOOML (VEJA)	10	UN	R\$ 4,58	R\$ 45,80
TOTAL	20		176			R\$ 902,29
ZONA ELEITORAL - LIMOEIRO DO NORTE						
U.R.: 0299 - 29° ZONA ELEITORAL -	1	AGUA SANITÁRIA 1LT	38	UN	R\$ 1,89	R\$ 71,82
U.R.: 0299 - 29° ZONA ELEITORAL -	2	DESINFETANTE SOOML COM BICO	65	UN	R\$ 3,95	R\$ 256,75
U.R.: 0299 - 29" ZONA ELEITORAL -	3	DETERGENTE SOOML	36	UN	R\$ 1,49	R\$ 53,64
U.R.: 0299 - 29" ZONA ELEITORAL -	4	ESPONJA DUPLA FACE	10	UN	R\$ 0,91	R\$ 9,10
U.R.: 0299 - 29° ZONA ELEITORAL -	5	FLANELA MED. 60 X 40CM	5	UN	R\$ 2,23	R\$ 11,15
U.R.: 0299 - 29" ZONA ELEITORAL -	6	LUSTRA MOVEIS 200 ML	2	UN	R\$ 5,71	R\$ 11,42
U.R.: 0299 - 29" ZONA ELEITORAL -	7	PANO DE PRATO TAMANHO 60X40CM.	5	UN	R\$ 3,21	R\$ 16,05
U.R.: 0299 - 29° ZONA ELEITORAL -	8	PANO PARA LIMPEZA PACOTE COM	23	PT	R\$ 4,46	R\$ 102,58
U.R.: 0299 - 29° ZONA ELEITORAL -	9	PAPEL HIGIENICO - (PCT COM 4	51	PT	R\$ 3,80	R\$ 193,80
U.R.: 0299 - 29" ZONA ELEITORAL -	10	PAPEL TOALHA - FARDO COM 1000	38	FD	R\$ 9,80	R\$ 372,40
U.R.: 0299 - 29" ZONA ELEITORAL -	11	SABAO EM PO 600 G	10	CX	R\$ 5,48	R\$ 54,80
U.R.: 0299 - 29° ZONA ELEITORAL -	12	SABONETE LIQUIDO PEROLIZADO	2	UN	R\$ 18,62	R\$ 37,24
U.R.: 0299 - 29° ZONA ELEITORAL -	13	SACO PARA LIXO ^{CAP. 50 LITROS PCT. C/} 10	18	PT	R\$ 5,34	R\$ 96,12
U.R.: 0299 - 29" ZONA ELEITORAL -	14	SAPOLIO (SAPONACEO COM	10	UN	R\$ 5,20	R\$ 52,00
U.R.: 0299 - 29" ZONA ELEITORAL -	15	SPRAY MULTI-USO SOOML (VEJA)	63	UN	R\$ 4,58	R\$ 288,54
U.R.: 0299 - 29° ZONA ELEITORAL -	16	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO COM	8	UN	R\$ 8,35	R\$ 66,80
U.R.: 0299 - 29° ZONA ELEITORAL -	17	VASSOURA DE PIACA 30CM, CABO	2	UN	R\$ 10,36	R\$ 20,72

TOTAL	18		386			R\$ 1.714,93
DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE SOBRAL - DISOB						
U.R.: 0437 - DIRETORIA DO FÓRUM	1	AGUA SANITÁRIA 1LT	79	UN	R\$ 1,89	R\$ 149,31
U.R.: 0437 - DIRETORIA DO FÓRUM	2	DESINFETANTE SOOML COM BICO	42	UN	R\$ 3,95	R\$ 165,90
U.R.: 0437 - DIRETORIA DO FÓRUM	3	DETERGENTE SOOML	64	UN	R\$ 1,49	R\$ 95,36
U.R.: 0437 - DIRETORIA DO FÓRUM	4	ESPONJA DUPLA FACE	47	UN	R\$ 0,91	R\$ 42,77
U.R.: 0437 - DIRETORIA DO FÓRUM	5	LIMPA VIDROS SPRAY 500 ML	49	UN	R\$ 15,14	R\$ 741,86
U.R.: 0437 - DIRETORIA DO FÓRUM	6	LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO	33	TB	R\$ 6,59	R\$ 217,47
U.R.: 0437 - DIRETORIA DO FÓRUM	7	PANO PARA LIMPEZA PACOTE COM	17	PT	R\$ 4,46	R\$ 75,82
U.R.: 0437 - DIRETORIA DO FÓRUM	8	PAPEL HIGIENICO - (PCT COM 4	63	PT	R\$ 3,80	R\$ 239,40
U.R.: 0437 - DIRETORIA DO FÓRUM	9	PAPEL TOALHA - FARDO COM 1000	40	FD	R\$ 9,80	R\$ 392,00
U.R.: 0437 - DIRETORIA DO FÓRUM	10	SABAO EM PO 600 G	34	CX	R\$ 5,48	R\$ 186,32
U.R.: 0437 - DIRETORIA DO FÓRUM	11	SABONETE LIQUIDO PEROLIZADO	1	UN	R\$ 18,62	R\$ 18,62
U.R.: 0437 - DIRETORIA DO FÓRUM	12	SACO PARA LIXO: 100 LITROS	15	PT	R\$ 5,78	R\$ 86,70
U.R.: 0437 - DIRETORIA DO FÓRUM	13	SACO PARA LIXO CAP. 50 LITROS PCT.	13	PT	R\$ 5,34	R\$ 69,42
U.R.: 0437 - DIRETORIA DO FÓRUM	14	SACO PARA LIXO CAP.30 LITROS	3	PT	R\$ 5,31	R\$ 15,93
U.R.: 0437 - DIRETORIA DO FÓRUM	15	SACO VAZIO DE ALGODAO (PANO DE	24	UN	R\$ 3,32	R\$ 79,68
U.R.: 0437 - DIRETORIA DO FÓRUM	16	SAPOLIO (SAPONACEO COM	51	UN	R\$ 5,20	R\$ 265,20
U.R.: 0437 - DIRETORIA DO FÓRUM	17	SPRAY MULTI-USO SOOML (VEJA)	27	UN	R\$ 4,58	R\$ 123,66
U.R.: 0437 - DIRETORIA DO FÓRUM	18	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO COM	4	UN	R\$ 8,35	R\$ 33,40
TOTAL	18		606			R\$ 2.998,82
121° ZONA ELEITORAL - SOBRAL (RES. 229, 08.09.03)						
U.R.: 0512 - 121° ZONA ELEITORAL-	1	PAPEL TOALHA - FARDO COM 1000	3	FD	R\$ 11,08	R\$ 33,24
TOTAL			3			R\$ 33,24
24" ZONA ELEITORAL - SOBRAL						
U.R.: 0294 - 24° ZONA ELEITORAL -	1	DESINFETANTE SOOML COM BICO	29	UN	R\$ 3,95	R\$ 114,55
U.R.: 0294 - 24" ZONA ELEITORAL -	2	DETERGENTE SOOML	18	UN	R\$ 1,59	R\$ 28,62
U.R.: 0294 - 24° ZONA ELEITORAL -	3	ESPONJA DUPLA FACE	26	UN	R\$ 0,91	R\$ 23,66
U.R.: 0294 - 24" ZONA ELEITORAL -	4	FLANELA MED. 60 X 40CM	15	UN	R\$ 2,23	R\$ 33,45
U.R.: 0294 - 24° ZONA ELEITORAL -	5	PALHA DE ACO PACOTE COM	4	PT	R\$ 2,50	R\$ 10,00
U.R.: 0294 - 24° ZONA ELEITORAL -	6	PANO PARA LIMPEZA PACOTE COM	8	PT	R\$ 4,46	R\$ 35,68
U.R.: 0294 - 24° ZONA ELEITORAL -	7	PAPEL HIGIENICO - (PCT COM 4	21	PT	R\$ 3,80	R\$ 79,80
U.R.: 0294 - 24" ZONA ELEITORAL -	8	PAPEL TOALHA - FARDO COM 1000	52	FD	R\$ 9,80	R\$ 509,60
U.R.: 0294 - 24° ZONA ELEITORAL -	9	PORTA SABONETE LIQUIDO E	1	UN	R\$ 27,66	R\$ 27,66
U.R.: 0294 - 24" ZONA ELEITORAL -	10	SABONETE LIQUIDO PEROLIZADO	2	UN	R\$ 18,62	R\$ 37,24
U.R.: 0294 - 24° ZONA ELEITORAL -	11	SAPOLIO (SAPONACEO COM	10	UN	R\$ 5,20	R\$ 52,00
=	=	=	186	=	=	R\$ 952,26
=						
U.R.: 0289 - 19° ZONA ELEITORAL -	1	AGUA SANITÁRIA 1LT	32	UN	R\$ 1,89	R\$ 60,48
U.R.: 0289 - 19° ZONA ELEITORAL -	2	BALDE PLASTICO PARA AGUA CAP.	1	UN	R\$ 6,89	R\$ 6,89
U.R.: 0289 - 19° ZONA ELEITORAL -	3	DESINFETANTE SOOML COM BICO	31	UN	R\$ 3,95	R\$ 122,45
U.R.: 0289 - 19° ZONA ELEITORAL -	4	DETERGENTE SOOML	21	UN	R\$ 1,51	R\$ 31,71
U.R.: 0289 - 19° ZONA ELEITORAL -	5	ESPANADOR DE MICROFIBRA	3	UN	R\$ 18,58	R\$ 55,74

U.R.: 0289 - 19º ZONA ELEITORAL -	6	ESPONJA DE AÇO - PACOTE COM 8	1	UN	R\$ 2,50	R\$ 2,50
U.R.: 0289 - 19º ZONA ELEITORAL -	7	ESPONJA DUPLA FACE	43	UN	R\$ 0,91	R\$ 39,13
U.R.: 0289 - 19º ZONA ELEITORAL -	8	FLANELA MED. 60 X 40CM	2	UN	R\$ 2,23	R\$ 4,46
U.R.: 0289 - 19º ZONA ELEITORAL -	9	LIMPA VIDROS SPRAY 500 ML	13	UN	R\$ 15,14	R\$ 196,82
U.R.: 0289 - 19º ZONA ELEITORAL -	10	LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO	3	TB	R\$ 6,59	R\$ 19,77
U.R.: 0289 - 19º ZONA ELEITORAL -	11	LIXEIRA COM TAMPA EM BASCULANTE	4	UN	R\$ 60,00	R\$ 240,00
U.R.: 0289 - 19º ZONA ELEITORAL -	12	LUSTRA MOVEIS 200 ML	11	UN	R\$ 5,71	R\$ 62,81
U.R.: 0289 - 19º ZONA ELEITORAL -	13	PA PARA LIXO	4	UN	R\$ 6,53	R\$ 26,12
U.R.: 0289 - 19º ZONA ELEITORAL -	14	PALHA DE AÇO PACOTE COM	8	PT	R\$ 2,50	R\$ 20,00
U.R.: 0289 - 19º ZONA ELEITORAL -	15	PANO DE PRATO TAMANHO 60X40CM.	8	UN	R\$ 3,21	R\$ 25,68
U.R.: 0289 - 19º ZONA ELEITORAL -	16	PANO PARA LIMPEZA PACOTE COM	12	PT	R\$ 4,46	R\$ 53,52
U.R.: 0289 - 19º ZONA ELEITORAL -	17	PAPEL HIGIENICO - (PCT COM 4	47	PT	R\$ 3,80	R\$ 178,60
U.R.: 0289 - 19º ZONA ELEITORAL -	18	PAPEL TOALHA - FARDO COM 1000	23	FD	R\$ 9,80	R\$ 225,40
U.R.: 0289 - 19º ZONA ELEITORAL -	19	RODO 60 CM	2	UN	R\$ 15,74	R\$ 31,48
U.R.: 0289 - 19º ZONA ELEITORAL -	20	SABAO EM PO 600 G	14	CX	R\$ 5,48	R\$ 76,72
U.R.: 0289 - 19º ZONA ELEITORAL -	21	SABONETE LIQUIDO PEROLIZADO	4	UN	R\$ 18,62	R\$ 74,48
U.R.: 0289 - 19º ZONA ELEITORAL -	22	SACO PARA LIXO: 100 LITROS	6	PT	R\$ 5,78	R\$ 34,68
U.R.: 0289 - 19º ZONA ELEITORAL -	23	SACO PARA LIXO CAP. 50 LITROS	16	PT	R\$ 5,34	R\$ 85,44
U.R.: 0289 - 19º ZONA ELEITORAL -	24	SACO PARA LIXO CAP.30 LITROS	13	PT	R\$ 5,31	R\$ 69,03
U.R.: 0289 - 19º ZONA ELEITORAL -	25	SACO VAZIO DE ALGODAO (PANO DE	57	UN	R\$ 3,32	R\$ 189,24
U.R.: 0289 - 19º ZONA ELEITORAL -	26	SAPOLIO (SAPONACEO COM	2	UN	R\$ 5,20	R\$ 10,40
U.R.: 0289 - 19º ZONA ELEITORAL -	27	SPRAY MULTI-USO SOOML (VEJA)	7	UN	R\$ 4,58	R\$ 32,06
U.R.: 0289 - 19º ZONA ELEITORAL -	28	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO COM	5	UN	R\$ 8,35	R\$ 41,75
U.R.: 0289 - 19º ZONA ELEITORAL -	29	VASSOURA DE PIACAÇA 30CM, CABO	5	UN	R\$ 10,36	R\$ 51,80
U.R.: 0289 - 19º ZONA ELEITORAL -	30	VASSOURA SANITARIA, CERDAS EM	5	UN	R\$ 6,28	R\$ 31,40
U.R.: 0289 - 19º ZONA ELEITORAL -	31	VASSOURAO TIPO GARI EM PELO	3	UN	R\$ 19,06	R\$ 57,18
U.R.: 0289 - 19º ZONA ELEITORAL -	32	VASSOURAO TIPO GARI EM PIACAÇA	3	UN	R\$ 14,00	R\$ 42,00
TOTAL	32		409			R\$ 2.199,74
ZONA ELEITORAL - NOVA OLINDA						
U.R.: 0323 - 53ª ZONA ELEITORAL -	1	AGUA SANITÁRIA 1LT	28	UN	R\$ 1,89	R\$ 52,92
U.R.: 0323 - 53ª ZONA ELEITORAL -	2	DESINFETANTE SOOML COM BICO	31	UN	R\$ 3,95	R\$ 122,45
U.R.: 0323 - 53ª ZONA ELEITORAL -	3	DETERGENTE SOOML	23	UN	R\$ 1,58	R\$ 36,34
U.R.: 0323 - 53ª ZONA ELEITORAL -	4	ESPONJA DUPLA FACE	5	UN	R\$ 0,91	R\$ 4,55
U.R.: 0323 - 53ª ZONA ELEITORAL -	5	PANO PARA LIMPEZA PACOTE COM	16	PT	R\$ 4,46	R\$ 71,36
U.R.: 0323 - 53ª ZONA ELEITORAL -	6	PAPEL HIGIENICO - (PCT COM 4	36	PT	R\$ 3,80	R\$ 136,80
U.R.: 0323 - 53ª ZONA ELEITORAL -	7	PAPEL TOALHA - FARDO COM 1000	1	FD	R\$ 9,80	R\$ 9,80
U.R.: 0323 - 53ª ZONA ELEITORAL -	8	RODO 60 CM	2	UN	R\$ 15,74	R\$ 31,48
U.R.: 0323 - 53ª ZONA ELEITORAL -	9	SABAO EM PO 600 G	11	CX	R\$ 5,48	R\$ 60,28
U.R.: 0323 - 53ª ZONA ELEITORAL -	10	SACO PARA LIXO CAP. 100 LITROS	10	PT	R\$ 5,78	R\$ 57,80
U.R.: 0323 - 53ª ZONA ELEITORAL -	11	SACO PARA LIXO CAP. 50 LITROS	5	PT	R\$ 5,34	R\$ 26,70
U.R.: 0323 - 53ª ZONA ELEITORAL -	12	SACO VAZIO DE ALGODAO (PANO DE CHAO)	27	UN	R\$ 3,32	R\$ 89,64
U.R.: 0323 - 53ª ZONA ELEITORAL -	13	SPRAY MULTI-USO SOOML (VEJA)	5	UN	R\$ 4,58	R\$ 22,90
U.R.: 0323 - 53ª ZONA ELEITORAL -	14	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO COM	9	UN	R\$ 8,35	R\$ 75,15

U.R.: 0323 - 53° ZONA ELEITORAL	15	VASSOURA DE PIACAVA 30CM, CABO	5	UN	R\$ 10,36	R\$ 51,80
TOTAL	15		214			R\$ 849,97
ZONA ELEITORAL - CRATO						
U.R.: 0297 - 27° ZONA ELEITORAL	1	AGUA SANITÁRIA 1LT	98	UN	R\$ 1,89	R\$ 185,22
U.R.: 0297 - 27° ZONA ELEITORAL	2	ALCOOL 70° INPM - LIQUIDO - 1	10	UN	R\$ 8,26	R\$ 82,60
U.R.: 0297 - 27° ZONA ELEITORAL	3	CARRINHO COLETOR DE LIXO -	5	UN	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00
U.R.: 0297 - 27° ZONA ELEITORAL	4	DESINFETANTE SOOML COM BICO	114	UN	R\$ 3,95	R\$ 450,30
U.R.: 0297 - 27° ZONA ELEITORAL	5	DETERGENTE SOOML	89	UN	R\$ 1,56	R\$ 138,84
U.R.: 0297 - 27° ZONA ELEITORAL	6	ESPANADOR DE MICROFIBRA	6	UN	R\$ 18,58	R\$ 111,48
U.R.: 0297 - 27° ZONA ELEITORAL	7	ESPONJA DE AÇO - PACOTE COM 8	5	UN	R\$ 2,50	R\$ 12,50
U.R.: 0297 - 27° ZONA ELEITORAL	8	ESPONJA DUPLA FACE	54	UN	R\$ 0,91	R\$ 49,14
U.R.: 0297 - 27° ZONA ELEITORAL	9	FLANELA MED. 60 X 40CM	13	UN	R\$ 2,23	R\$ 28,99
U.R.: 0297 - 27° ZONA ELEITORAL	10	LIMPA VIDROS SPRAY 500 ML	6	UN	R\$ 15,14	R\$ 90,84
U.R.: 0297 - 27° ZONA ELEITORAL	11	LUSTRA MOVEIS 200 ML	3	UN	R\$ 5,71	R\$ 17,13
U.R.: 0297 - 27° ZONA ELEITORAL	12	PANO DE PRATO TAMANHO 60X40CM.	4	UN	R\$ 3,21	R\$ 12,84
U.R.: 0297 - 27° ZONA ELEITORAL	13	PANO PARA LIMPEZA PACOTE COM	31	PT	R\$ 4,46	R\$ 138,26
U.R.: 0297 - 27° ZONA ELEITORAL	14	PAPEL HIGIENICO - (PCT COM 4	43	PT	R\$ 3,80	R\$ 163,40
U.R.: 0297 - 27° ZONA ELEITORAL	15	PAPEL TOALHA - FARDO COM 1000	49	FD	R\$ 9,80	R\$ 480,20
U.R.: 0297 - 27° ZONA ELEITORAL	16	RODO DE PLASTICO	4	UN	R\$ 10,09	R\$ 40,36
U.R.: 0297 - 27° ZONA ELEITORAL	17	RODO 60 CM	2	UN	R\$ 15,74	R\$ 31,48
U.R.: 0297 - 27° ZONA ELEITORAL	18	SABAO EM PO 600 G	12	CX	R\$ 5,48	R\$ 65,76
U.R.: 0297 - 27° ZONA ELEITORAL	19	SACO PARA LIXO CAP. 100 LITROS PCT.	27	PT	R\$ 5,78	R\$ 156,06
U.R.: 0297 - 27° ZONA ELEITORAL	20	SACO PARA LIXO CAP. 50 LITROS PCT. C/ 10	20	PT	R\$ 5,34	R\$ 106,80
U.R.: 0297 - 27° ZONA ELEITORAL	21	SACO PARA LIXO CAP.30 LITROS	21	PT	R\$ 5,31	R\$ 111,51
U.R.: 0297 - 27° ZONA ELEITORAL	22	SACO VAZIO DE ALGODAO (PANO DE	45	UN	R\$ 3,32	R\$ 149,40
U.R.: 0297 - 27° ZONA ELEITORAL	23	SPRAY MULTI-USO SOOML (VEJA)	70	UN	R\$ 4,58	R\$ 320,60
U.R.: 0297 - 27° ZONA ELEITORAL	24	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO COM	12	UN	R\$ 8,35	R\$ 100,20
U.R.: 0297 - 27° ZONA ELEITORAL	25	VASSOURA SANITARIA, CERDAS EM	3	UN	R\$ 6,28	R\$ 18,84
TOTAL	25		746			R\$ 4.612,75
ZONA ELEITORAL - CRATEÚS						
U.R.: 0290 - 20" ZONA ELEITORAL	1	AGUA SANITÁRIA 1LT	37	UN	R\$ 1,89	R\$ 80,66
U.R.: 0290 - 20" ZONA ELEITORAL	2	DESINFETANTE SOOML COM BICO	34	UN	R\$ 3,95	R\$ 134,30
U.R.: 0290 - 20° ZONA ELEITORAL	3	DETERGENTE SOOML	23	UN	R\$ 1,51	R\$ 34,73
U.R.: 0290 - 20" ZONA ELEITORAL	4	ESPONJA DUPLA FACE	5	UN	R\$ 0,91	R\$ 4,55
U.R.: 0290 - 20" ZONA ELEITORAL	5	LUSTRA MOVEIS 200 ML	1	UN	R\$ 5,71	R\$ 5,71
U.R.: 0290 - 20" ZONA ELEITORAL	6	PANO DE PRATO TAMANHO 60X40CM.	7	UN	R\$ 3,21	R\$ 22,47
U.R.: 0290 - 20° ZONA ELEITORAL	7	PAPEL HIGIENICO - (PCT COM 4	31	PT	R\$ 3,80	R\$ 207,39
U.R.: 0290 - 20" ZONA ELEITORAL	8	PAPEL TOALHA - FARDO COM 1000	5	FD	R\$ 9,80	R\$ 55,40
U.R.: 0290 - 20" ZONA ELEITORAL	9	RODO DE PLASTICO	2	UN	R\$ 10,09	R\$ 20,18
U.R.: 0290 - 20" ZONA ELEITORAL	10	SABAO EM PO 600 G	3	CX	R\$ 5,48	R\$ 16,44
U.R.: 0290 - 20" ZONA ELEITORAL	11	SABONETE LIQUIDO PEROLIZADO	1	UN	R\$ 18,62	R\$ 18,62
U.R.: 0290 - 20° ZONA ELEITORAL	12	SACO PARA LIXO CAP. 100 LITROS	5	PT	R\$ 5,78	R\$ 28,90
U.R.: 0290 - 20" ZONA ELEITORAL	13	SACO PARA LIXO cp0. 50 LITROS	5	PT	R\$ 5,34	R\$ 26,70

U.R.: 0290 - 20" ZONA ELEITORAL -	14	SACO PARA LIXO CAP.30 LITROS PCT.	10	PT	R\$ 5,31	R\$ 53,10
U.R.: 0290 - 20" ZONA ELEITORAL -	15	SACO VAZIO DE ALGODAO (PANO DE	12	UN	R\$ 3,32	R\$ 39,84
U.R.: 0290 - 20° ZONA ELEITORAL -	16	SPRAY MULTI-USO SOOML (VEJA)	2	UN	R\$ 4,58	R\$ 9,16
U.R.: 0290 - 20" ZONA ELEITORAL -	17	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO COM	3	UN	R\$ 5,96	R\$ 17,88
U.R.: 0290 - 20" ZONA ELEITORAL -	18	VASSOURA DE PIACAVA 30CM, CABO	1	UN	R\$ 10,36	R\$ 10,36
U.R.: 0290 - 20" ZONA ELEITORAL -	19	VASSOURAO TIPO GARI EM PELO	1	UN	R\$ 19,06	R\$ 19,06
TOTAL	19			188		R\$ 805,45
VALOR GLOBAL (CUSTO ANUAL)				40535		R\$ 175.730,50
JARDINAGEM (TRE/CE) NOVA SEDE				R\$ 14.644,21		
				Qte		
Material	U.M.	Preço médio Produto	média Para	Preço médio Saída		
TERRA VEGETAL-SACO COM 10 KG	10kg	R\$ 9,63	3	R\$ 2.890,00		
ADUBO (SACO 23 KG)	23kg	R\$ 210,40	115kg	R\$ 1.052,00		
UREIA (SACO COM 25 KG)	25kg	R\$ 224,00	100kg	R\$ 896,00		
PÓ 50 P/ FORMIGA	1kg	R\$ 17,80	Sund	R\$ 89,00		
FORMICIDA GRANULADA (PCTE 500 G)	500gr	R\$ 18,00	Sund	R\$ 90,00		
HÚMUS DE MINHOCAS (PCTE 2 KG)	2kg	R\$ 7,80	10und	R\$ 78,00		
				R\$ 5.095,00		
R\$ 201.987,42						
R\$ 305.700,00						

MATERIAIS PERMANENTES e FERRAMENTAS DE TRABALHO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	Conjunto balde espremedor 30L com sistema de duas águas (divisória), escoamento de água suja e rodas para facilitar o deslocamento, incluindo mop completo do tipo úmido com garra plástica e cabo 03 estágios de 1,40 m	50	UND	R\$ 260,00	R\$ 13.000,00
36	Refil para mop do tipo úmido, microfibra ou algodão, acoplamento a cabos de alumínio, compatível com o conjunto do balde espremedor	40	UND	R\$ 18,00	R\$ 720,00
37	Conjunto mop do tipo seco 60 cm para remoção de poeiras e outras partículas leves, cabo de alumínio retrátil extensível 1,40 m com armação dobrável em polipropileno e aço galvanizado 60cm x 10 cm que permita articulação multidirecional	60	UND	R\$ 66,00	R\$ 3.960,00
38	Suporte limpa tudo / Minilock completo com 03 fibras (para limpeza leve, pesada e em geral), cabo de alumínio com extensão 1,5 m e junção articulada.	30	UND	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00
39	Fibra de limpeza pesada para minilock, compatível com o suporte em utilização (pacote com 10 unidades)	50	UND	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
40	Fibra de limpeza macia para minilock, cor branca, compatível com o suporte em utilização (pacote com 10 unidades)	50	UND	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
41	Rodo limpador de janela e vidro telescópico retrátil até 91 cm, dobrável, estrutura reforçada, dimensões: comprimento 54 cm (recolhido) e 91 cm (estendido), altura 8cm e largura 20 cm 30cm X Profund. 2,2cm quando fechada, e Alt. 57cm X Larg. 30cm X Profund. 44cm quando aberta), contendo em ambos os lados o texto	10	UND	R\$ 24,00	R\$ 240,00
42	Placa de sinalização de plástico (polipropileno) do tipo cavalete, com alça para transporte, tamanho padronizado (Alt. 61cm X Larg.	40	UND	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
43	Placa de sinalização de plástico (polipropileno) do tipo cavalete, com alça para transporte, tamanho padronizado (Alt. 61cm X Larg. 30cm X Profund. 2,2cm quando fechada, e Alt. 57cm X Larg. 30cm X Profund. 44cm quando aberta), contendo em ambos os lados o texto "Interditado no Momento. Fora de Uso"	20	UND	R\$ 25,30	R\$ 506,00
44	Aspirador de pó e líquidos 220V, profissional, 1300 watts, reservatório 20 litros	2	UND	R\$ 432,00	R\$ 864,00
45	Aspirador de pó e líquidos 220V, profissional, 3600 watts, reservatório 90 litros	2	UND	R\$ 3.100,00	R\$ 6.200,00
46	Lavadora de alta pressão 220V – 1900 libras – bico regulável, 1400 watts	1	UND	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
<i>Auxiliar de Serviços Gerais (Fóruns e Cartórios Eleitorais do Interior)</i>					
47	Balde espremedor completo com rodas, incluindo mop do tipo úmido, 60 cm, com extensão de cabo	12	UND	R\$ 319,90	R\$ 3.838,80

VALOR TOTAL ASG					R\$	36.598,80
<i>JARDINEIRO</i>						
48	Aparador de grama a combustão, potência do motor 3HP, com abastecimento com recolhedor	1	UND	R\$ 696,00	R\$	696,00
49	Aparador de grama a combustão ("roçadeira"), 72cc, fio de nylon, com abastecimento automático do fio e diâmetro de corte de 280 mm	1	UND	R\$ 320,00	R\$	320,00
50	Carretel de fio de nylon, 100 metros, para reposição em aparador a combustão (refil)	1	UND	R\$ 38,00	R\$	38,00
51	Mangueira de borracha reforçada ¾", 50 metros, com uma lona, com adaptador e esguicho	2	UND	R\$ 39,00	R\$	78,00
52	Adaptador para mangueira, ¾"	10	UND	R\$ 0,99	R\$	9,90
53	Cabo telescópico para serrote de poda extensível até 03 metros	1	UND	R\$ 69,00	R\$	69,00
54	Serrote para poda n.º 12, com 05 dentes por polegada	1	UND	R\$ 26,00	R\$	26,00
55	Carrinho de mão com caçamba 90 litros em polietileno, pneu com câmara	2	UND	R\$ 165,00	R\$	330,00
56	Cavadeira articulada com cabo de madeira 110 cm	1	UND	R\$ 38,00	R\$	38,00
57	Cavadeira reta com cabo de madeira 1,20 m	1	UND	R\$ 33,00	R\$	33,00
58	Enxada metálica, 2,5 lb, cabo em madeira 1,50 m	2	UND	R\$ 42,00	R\$	84,00
59	Enxada metálica estreita 278x105 mm, cabo em madeira 1,50 m	2	UND	R\$ 43,00	R\$	86,00
60	Enxadinha com sacho duplo, cabo em madeira 60 cm	2	UND	R\$ 36,00	R\$	72,00
61	Pá de bico com cabo em madeira	1	UND	R\$ 36,00	R\$	36,00

VALOR POR ASG

R\$ 50,00

62	Pazinha larga metálica para jardinagem	2	UND	R\$ 6,00	R\$ 12,00
63	Ancinho metálico com 03 dentes para jardinagem	2	UND	R\$ 4,00	R\$ 8,00
64	Ancinho curvo com 16 dentes em aço, cabo em madeira	2	UND	R\$ 14,00	R\$ 28,00
65	Facão metálico de aço inox, uso geral, lâmina de 20" de comprimento	1	UND	R\$ 22,00	R\$ 22,00
66	Picareta chibanca em aço tamanho 4, cabo em madeira	1	UND	R\$ 30,00	R\$ 30,00
67	Regador de plantas confeccionado em plástico, capacidade 10L	2	UND	R\$ 12,50	R\$ 25,00
68	Tesoura para poda com lâminas em aço, dimensões 75 mm x 180 mm	1	UND	R\$ 28,00	R\$ 28,00
69	Tesoura pequena com lâminas em aço e cabo plástico	1	UND	R\$ 23,00	R\$ 23,00
70	Vassoura plástica com 30 dentes, cabo em madeira	2	UND	R\$ 18,00	R\$ 36,00
71	Vassoura metálica fixa com 18 dentes modelo arame, cabo em madeira	2	UND	R\$ 16,00	R\$ 32,00
VALOR TOTAL JARDINEIRO					R\$ 2.159,90
VALOR GLOBAL TOTAL					R\$ 38.758,70

VALOR POR JARDINEIRO

R\$ 90,00

EQUIPAMENTOS

A S G

ITEM	NOME	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	TAXA ANUAL	VALOR DEPRECIÁVEL ANUAL	VALOR DA DEPRECIÇÃO ANUAL	VALOR DA DEPRECIÇÃO MENSAL
1	Aspirador de Pó 1300W	2	Und	R\$ 490,00	R\$ 980,00	10%	R\$ 882,00	R\$ 88,20	R\$ 7,35
2	Aspirador de Pó 3600W	2	Und	R\$ 5.140,00	R\$ 10.280,00	10%	R\$ 9.252,00	R\$ 925,20	R\$ 77,10
3	Lavadora Alta Pressão	1	Und	R\$ 742,77	R\$ 742,77	10%	R\$ 668,49	R\$ 66,85	R\$ 5,57
TOTAL MENSAL									R\$ 90,02
VALOR TOTAL MENSAL DIVIDIDO PELA QUANTIDADE									R\$ 18,00

EQUIPAMENTOS

JARDINEIRO

ITEM	NOME	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	TAXA ANUAL	VALOR DEPRECIÁVEL ANUAL	VALOR DA DEPRECIÇÃO ANUAL	VALOR DA DEPRECIÇÃO MENSAL
1	Aparador de Grama 3Hp	1	Und	R\$ 3.080,00	R\$ 3.080,00	20%	R\$ 2.772,00	R\$ 554,40	R\$ 46,20
2	Aparador de Grama (Roçadeira)	1	Und	R\$ 2.340,00	R\$ 2.340,00	20%	R\$ 2.106,00	R\$ 421,20	R\$ 35,10
3	Carretel com fio de Nylon (Refil)	1	Und	R\$ 580,00	R\$ 580,00	20%	R\$ 522,00	R\$ 104,40	R\$ 8,70
TOTAL MENSAL									R\$ 90,00
VALOR TOTAL MENSAL DIVIDIDO PELA QUANTIDADE									R\$ 90,00

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS						
Pregão Eletrônico nº 90013/2024						
Processo Administrativo nº 2024.0.000000361-5						
11/04/2024						
Prestação de serviços terceirizados de limpeza, asseio conservação e jardinagem com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva e fornecimento de uniforme, materiais de limpeza, equipamentos e ferramentas necessárias.						
A	Data da apresentação da proposta:				11/04/2024	
B	Município/UF:				FORTALEZA	
C	Ano do Acordo e indicação da Convenção ou Dissídio Coletivo:				CE000127/2024	
D	Número de meses de execução contratual:				12	
Identificação do Serviço						
Planilha	Categoria Profissional	Local dos Postos	Jornada Semanal	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar	
1	diaria	SEDE	44h	Posto	500	
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL						
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra						
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)				Diária Normal	
2	Classificação Brasileira de ocupações					
3	Categoria profissional					
4	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo				CE000127/2024	
5	Data base da categoria				01 de janeiro de 2024	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
1	Composição da Remuneração				Valor (R\$)	
1.1.	Diária				R\$	80,00
1.2	Adicionais sobre o Salário (1.1)				R\$	-
Total Módulo 1					R\$	80,00
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO						
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			%	Valor (R\$)	
6.1	Custos Indiretos			0,20%	R\$	0,16
6.2	Lucro			0,30%	R\$	0,24
6.3	Tributos			8,65%		
6.3.1	C.1 Tributos Federais		PIS - 0,65%	COFINS - 3%	3,65%	R\$ 3,21
6.3.2	C.2 Tributos Estaduais					
6.3.3	C.3 Tributos Municipais - LEI 3847/04		ISS	5,00%	R\$	4,40
Total Módulo 6					R\$	8,01
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO - (VALOR POR EMPREGADO)						
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)					(R\$)	
LUCRO PRESUMIDO						
Valor total por empregado					R\$	88,01

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS					
Pregão Eletrônico nº 90013/2024					
Processo Administrativo nº 2024.0.000000361-5					
11/04/2024					
Prestação de serviços terceirizados de limpeza, asseio conservação e jardinagem com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva e fornecimento de uniforme, materiais de limpeza, equipamentos e ferramentas necessárias.					
A	Data da apresentação da proposta:				11/04/2024
B	Município/UF:				FORTALEZA
C	Ano do Acordo e indicação da Convenção ou Dissídio Coletivo:				CE000127/2024
D	Numero de meses de execução contratual:				12
Identificação do Serviço					
Planilha	Categoria Profissional	Local dos Postos	Jornada Semanal	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
1	Diária Pernoite	SEDE	44h	Posto	500
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL					
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra					
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)				Diária Pernoite
2	Classificação Brasileira de ocupações				
3	Categoria profissional				
4	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo				CE000127/2024
5	Data base da categoria				01 de janeiro de 2024
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
1	Composição da Remuneração				Valor (R\$)
1.1.	Diária				R\$ 160,00
1.2	Adicionais sobre o Salário (1.1)				R\$ -
Total Módulo 1				R\$	160,00
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			%	Valor (R\$)
6.1	Custos Indiretos			0,20%	R\$ 0,32
6.2	Lucro			0,30%	R\$ 0,47
6.3	Tributos			8,65%	
6.3.1	C.1 Tributos Federais	PIS - 0,65%	COFINS - 3%	3,65%	R\$ 6,42
6.3.2	C.2 Tributos Estaduais				
6.3.3	C.3 Tributos Municipais - LEI 3847/04	ISS		5,00%	R\$ 8,80
Total Módulo 6				R\$	16,02
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO - (VALOR POR EMPREGADO)					
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)					(R\$)
LUCRO PRESUMIDO					
Valor total por empregado					R\$ 176,02

GASTOS COM MAT LIMPEZA						
MAPA CONDENSADO						
MATERIAIS DE LIMPEZA						
LOCAL	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	U.M.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL - SAPRE						
U.R. : 0224 - SEÇÃO DE	1	AGUA SANITÁRIA 1LT	4000	UN	R\$ 1,89	R\$ 7.560,00
U.R. : 0224 - SEÇÃO DE	2	ALCOOL 65° - SOOML EM GEL- PARA	98	TB	R\$ 5,23	R\$ 512,54
U.R. : 0224 - SEÇÃO DE	3	ALCOOL 70° - GALÃO DE 05 LITROS	60	UN	R\$ 32,00	R\$ 1.920,00
U.R. : 0224 - SEÇÃO DE	4	ALCOOL 70° INPM - EM GEL PARA	65	TB	R\$ 7,00	R\$ 455,00
U.R. : 0224 - SEÇÃO DE	5	ALCOOL 70° INPM - LIQUIDO - 1	526	UN	R\$ 7,00	R\$ 3.682,00
U.R. : 0224 - SEÇÃO DE	6	BORRIFADOR PARA LÍQUIDOS - SOOML	73	UN	R\$ 8,00	R\$ 584,00
U.R. : 0224 - SEÇÃO DE	7	CARRINHO COLETOR DE LIXO -	10	UN	R\$ 310,00	R\$ 3.100,00
U.R. : 0224 - SEÇÃO DE	8	CESTO EM PVC - COR PRETA TAM.	24	UN	R\$ 22,34	R\$ 536,16
U.R. : 0224 - SEÇÃO DE	9	DESINFETANTE SOOML COM BICO	2497	UN	R\$ 2,20	R\$ 5.493,40
U.R. : 0224 - SEÇÃO DE	10	DETERGENTE SOOML	2048	UN	R\$ 1,54	R\$ 3.153,92
U.R. : 0224 - SEÇÃO DE	11	DISPENSER PARA PROTETOR DE VASO	2	UN	R\$ 21,55	R\$ 43,10
U.R. : 0224 - SEÇÃO DE	12	ESPANADOR DE MICROFIBRA	30	UN	R\$ 18,58	R\$ 557,40
U.R. : 0224 - SEÇÃO DE	13	ESPONJA DE AÇO - PACOTE COM 8	1	UN	R\$ 2,50	R\$ 2,50
U.R. : 0224 - SEÇÃO DE	14	ESPONJA DUPLA FACE	1087,000	UN	R\$ 0,91	R\$ 989,17
U.R. : 0224 - SEÇÃO DE	15	FLANELA MED. 60 X 40CM	158	UN	R\$ 2,23	R\$ 352,34
U.R. : 0224 - SEÇÃO DE	16	LIMPA VIDROS SPRAY 500 ML	140	UN	R\$ 15,14	R\$ 2.119,60
U.R. : 0224 - SEÇÃO DE	17	LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO	184	TB	R\$ 6,59	R\$ 1.212,56
U.R. : 0224 - SEÇÃO DE	18	LIMPADOR DE VASO SANITÁRIO (PATO	14	UN	R\$ 10,82	R\$ 151,48
U.R. : 0224 - SEÇÃO DE	19	LIXEIRA CAPACIDADE 105 LITROS	7	UN	R\$ 75,45	R\$ 528,15
U.R. : 0224 - SEÇÃO DE	20	LIXEIRA COM TAMPAS EM BASCULANTE	63	UN	R\$ 42,00	R\$ 2.646,00
U.R. : 0224 - SEÇÃO DE	21	LUSTRA MOVEIS 200 ML	112	UN	R\$ 5,71	R\$ 639,52
U.R. : 0224 - SEÇÃO DE	22	LUVA DE BORRACHA (PAR)	9	PR	R\$ 7,65	R\$ 68,85
U.R. : 0224 - SEÇÃO DE	23	PA PARA LIXO	22	UN	R\$ 6,53	R\$ 143,66
U.R. : 0224 - SEÇÃO DE	24	PALHA DE AÇO PACOTE COM	7	PT	R\$ 2,50	R\$ 17,50
U.R. : 0224 - SEÇÃO DE	25	PANO DE PRATO TAMANHO 60X40CM.	149	UN	R\$ 3,21	R\$ 478,29
U.R. : 0224 - SEÇÃO DE	26	PANO PARA LIMPEZA PACOTE COM	1384	PT	R\$ 2,20	R\$ 3.044,80
U.R. : 0224 - SEÇÃO DE	27	PANO PARA LIMPEZA TIPO PERFEX,	1	RL	R\$ 107,64	R\$ 107,64
U.R. : 0224 - SEÇÃO DE	28	PAPEL HIGIENICO - (PCT COM 4	4237	PT	R\$ 3,20	R\$ 13.558,40
U.R. : 0224 - SEÇÃO DE	29	PAPEL TOALHA - FARDO COM 1000	2530	FD	R\$ 7,80	R\$ 19.734,00
U.R. : 0224 - SEÇÃO DE	30	PORTA SABONETE LIQUIDO E	4	UN	R\$ 27,66	R\$ 110,64
U.R. : 0224 - SEÇÃO DE	31	PROTETOR DESCARTAVEL PARA VASO	80	CX	R\$ 9,89	R\$ 791,20
U.R. : 0224 - SEÇÃO DE	32	PURIFICADOR (DESODORIZADOR) DE	459	UN	R\$ 8,98	R\$ 4.121,82
U.R. : 0224 - SEÇÃO DE	33	RODO COMBINADO LIMPA VIDRO, 2 EM	20	UN	R\$ 53,10	R\$ 1.062,00
U.R. : 0224 - SEÇÃO DE	34	RODO DE PLASTICO	20	UN	R\$ 10,09	R\$ 201,80
U.R. : 0224 - SEÇÃO DE	35	RODO 60 CM	42	UN	R\$ 15,74	R\$ 661,08
U.R. : 0224 - SEÇÃO DE	36	SABAO EM PO 600 G	728	CX	R\$ 5,48	R\$ 3.989,44
U.R. : 0224 - SEÇÃO DE	37	SABONETE LIQUIDO PEROLIZADO	169	UN	R\$ 18,62	R\$ 3.146,78
U.R. : 0224 - SEÇÃO DE	38	SACO PARA LIXO CAP. 100 LITROS PCT. C/	4581	PT	R\$ 3,45	R\$ 15.804,45
U.R. : 0224 - SEÇÃO DE	39	SACO PARA LIXO CAP. 200 LITROS	1	PT	R\$ 37,67	R\$ 37,67

U.R.: 0224 - SEÇÃO DE	40	SACO PARA LIXO CAP. 50 LITROS PCT. C/	1720	PT	R\$ 3,98	R\$ 6.845,60
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE	41	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 15L,	16	PT	R\$ 8,56	R\$ 136,96
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE	42	SACO PARA LIXO CAP.30 LITROS PCT.	2160	PT	R\$ 3,80	R\$ 8.208,00
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇ	43	SACO VAZIO DE ALGODAO (PANO DE	491	UN	R\$ 3,32	R\$ 1.630,12
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE	44	SAPOLIO (SAPONACEO COM	510	UN	R\$ 5,20	R\$ 2.652,00
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE	45	SPRAY MULTI-USO SOOML (VEJA)	2966	UN	R\$ 3,21	R\$ 9.520,86
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE	46	TAPETE SANIZANTE, 60X40 CM	20	UN	R\$ 47,68	R\$ 953,60
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE	47	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO COM	92	UN	R\$ 8,35	R\$ 768,20
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE	48	VASSOURA DE PIACAÇA 30CM, CABO	84	UN	R\$ 10,36	R\$ 870,24
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE	49	VASSOURA SANITARIA, CERDAS EM	45	UN	R\$ 6,28	R\$ 282,60
U.R.: 0224 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇ	50	VASSOURAO TIPO GARI EM PELO	18	UN	R\$ 19,06	R\$ 343,08
TOTAL	50		33778			R\$ 135.530,12
GASTOS COM MAT LIMPEZA						
U.R.: 000565 - ACESSORIA DE	1	AGUA SANITÁRIA 1LT	42	UN	R\$ 1,89	R\$ 79,38
U.R.: 000565 - ACESSORIA DE	2	DESINFETANTE SOOML COM BICO	52	UN	R\$ 3,95	R\$ 205,40
U.R.: 000565 - ACESSORIA DE	3	DETERGENTE SOOML	26	UN	R\$ 1,59	R\$ 41,34
U.R.: 000565 - ACESSORIA DE	4	ESPONJA DUPLA FACE	54	UN	R\$ 0,91	R\$ 49,14
U.R.: 000565 - ACESSORIA DE ATEN	5	FLANELA MED. 60 X 40CM	2	UN	R\$ 2,23	R\$ 4,46
U.R.: 000565 - ACESSORIA DE	6	LIXEIRA COM TAMPAS EM BASCULANTE	1	UN	R\$ 42,00	R\$ 42,00
U.R.: 000565 - ACESSORIA DE	7	LUSTRA MOVEIS 200 ML	2	UN	R\$ 5,71	R\$ 11,42
U.R.: 000565 - ACESSORIA DE	8	PALHA DE AÇO PACOTE COM	1	PT	R\$ 2,50	R\$ 2,50
U.R.: 00056 S D sOR	9	PANO DE PRATO TAMANHO 60X40CM.	3	UN	R\$ 3,21	R\$ 9,63
U.R.: 00056 SS D sOR DE	10	PANO PARA LIMPEZA PACOTE COM	26	PT	R\$ 4,46	R\$ 115,96
U.R.: 000565 - ACESSORIA DE	11	PAPEL HIGIENICO - (PCT COM 4	50	PT	R\$ 3,80	R\$ 190,00
U.R.: 000565 - ACESSORIA DE	12	PAPEL TOALHA - FARDO COM 1000	64	FD	R\$ 9,80	R\$ 627,20
U.R.: 000565 - ACESSORIA DE	13	PORTA SABONETE LIQUIDO E	5	UN	R\$ 27,66	R\$ 138,30
U.R.: 000565 - ACESSORIA DE	14	PURIFICADOR (DESODORIZADOR) DE AR	3	UN	R\$ 10,11	R\$ 30,33
U.R.: 000565 - ACESSORIA DE	15	SABAO EM PO 600 G	3	CX	R\$ 5,48	R\$ 16,44
U.R.: 000565 - ACESSORIA DE	16	SABON	1	UN	R\$ 18,62	R\$ 18,62
U.R.: 00056 DESOR DE	17	SACO PARA LIXO CAP. 100 LITROS PCT. C/	30	PT	R\$ 5,78	R\$ 173,40
U.R.: 00056 S D sOR	18	SACO PARA LIXO CAP. 50 LITROS	10	PT	R\$ 5,34	R\$ 53,40
U.R.: 00056 SS D sOR DE	19	SACO PARA LIXO CAP.30 LITROS	1	PT	R\$ 5,31	R\$ 5,31
U.R.: 000565 - ACESSORIA DE	20	SACO VAZIO DE ALGODAO(PANODE	21	UN	R\$ 3,32	R\$ 69,72
U.R.: 000565 - ACESSORIA DE	21	SAPOLIO (SAPONACEO COM	21	UN	R\$ 5,20	R\$ 109,20
U.R.: 000565 - ACESSORIA DE	22	SPRAY MULTI-USO SOOML (VEJA)	24	UN	R\$ 4,58	R\$ 109,92
U.R.: 000565 - ACESSORIA DE	23	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO COM	2	UN	R\$ 8,35	R\$ 16,70
U.R.: 000565 - ACESSORIA DE	24	VASSOURA SANITARIA, CERDAS EM	1	UN	R\$ 6,28	R\$ 6,28
TOTAL	24					R\$ 2.126,05
CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR - CAUCAIA - CEATE						
U.R.: 000559 - CENTRAL DE	1	AGUA SANITÁRIA 1LT	21	UN	R\$ 1,89	R\$ 39,69
U.R.: 000559 - CENTRAL DE	2	DESINFETANTE SOOML COM BICO	15	UN	R\$ 3,95	R\$ 59,25
U.R.: 000559 - CENTRAL DE	3	DETERGENTE SOOML	25	UN	R\$ 1,58	R\$ 39,50
U.R.: 000559 - CENTRAL DE	4	ESPONJA DE AÇO - PACOTE COM 8	2	UN	R\$ 2,50	R\$ 5,00
U.R.: 000559 - CENTRAL DE	5	ESPONJA DUPLA FACE	30	UN	R\$ 0,91	R\$ 27,30
U.R.: 000559 - CENTRAL DE	6	FLANELA MED. 60 X 40CM	10	UN	R\$ 2,23	R\$ 22,30

U.R.: 000559 - CENTRAL DE	7	LIMPA VIDROS SPRAY 500 ML	5	UN	R\$ 15,14	R\$ 75,70
U.R.: 000559 - CENTRAL DE	8	PA PARA LIXO	2	UN	R\$ 6,53	R\$ 13,06
U.R.: 000559 - CENTRAL DE	9	PAPEL HIGIENICO - (PCT COM 4	44	PT	R\$ 3,80	R\$ 167,20
U.R.: 000559 - CENTRAL DE	10	PAPEL TOALHA - FARDO COM 1000	20	FD	R\$ 9,80	R\$ 196,00
U.R.: 000559 - CENTRAL DE	11	PORTA SABONETE LIQUIDO E	5	UN	R\$ 27,66	R\$ 138,30
U.R.: 000559 - CENTRAL DE	12	PURIFICADOR (DESODORIZADOR) DE AR	21	UN	R\$ 10,11	R\$ 212,31
U.R.: 000559 - CENTRAL DE	13	SABAO EM PO 600 G	17	CX	R\$ 5,48	R\$ 93,16
U.R.: 000559 - CENTRAL DE	14	SABONETE LIQUIDO PEROLIZADO	4	UN	R\$ 18,62	R\$ 74,48
U.R.: 000559 - CENTRAL DE	15	SACO PARA LIXO CAP. 100 LITROS	5	PT	R\$ 5,78	R\$ 28,90
U.R.: 000559 - CENTRAL DE	16	SACO VAZIO DE ALGODAO (PANO DE	5	UN	R\$ 3,32	R\$ 16,60
U.R.: 000559 - CENTRAL DE	17	SPRAY MULTI-USO SOOML (VEJA)	21	UN	R\$ 4,58	R\$ 96,18
U.R.: 000559 - CENTRAL DE	18	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO COM	2	UN	R\$ 8,35	R\$ 16,70
TOTAL	18		254			R\$ 1.321,63
ZONA ELEITORAL - CAUCAIA - 123°						
U.R.: 0491 - 123° ZONA ELEITORAL-	1	AGUA SANITÁRIA 1LT	30	UN	R\$ 1,89	R\$ 56,70
U.R.: 0491 - 123° ZONA ELEITORAL-	2	ALCOOL 70° INPM - LIQUIDO - 1	20	UN	R\$ 8,26	R\$ 165,20
U.R.: 0491 - 123° ZONA ELEITORAL-	3	DESINFETANTE 500ML COM BICO	40	UN	R\$ 3,95	R\$ 158,00
U.R.: 0491 - 123° ZONA ELEITORAL-	4	DETERGENTE SOOML	29	UN	R\$ 1,57	R\$ 45,53
U.R.: 0491 - 123° ZONA ELEITORAL-	5	ESPONJA DE AÇO - PACOTE COM 8	4	UN	R\$ 2,50	R\$ 10,00
U.R.: 0491 - 123° ZONA ELEITORAL-	6	ESPONJA DUPLA FACE	32	UN	R\$ 0,91	R\$ 29,12
U.R.: 0491 - 123° ZONA ELEITORAL-	7	FLANELA MED. 60 X 40CM	5	UN	R\$ 2,23	R\$ 11,15
U.R.: 0491 - 123° ZONA ELEITORAL-	8	LIMPA VIDROS SPRAY 500 ML	10	UN	R\$ 15,14	R\$ 151,40
U.R.: 0491 - 123° ZONA ELEITORAL-	9	LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO	4	TB	R\$ 6,59	R\$ 26,36
U.R.: 0491 - 123° ZONA ELEITORAL-	10	LUSTRA MOVEIS 200 ML	2	UN	R\$ 5,71	R\$ 11,42
U.R.: 0491 - 123° ZONA ELEITORAL-	11	PALHA DE AÇO PACOTE COM	7	PT	R\$ 2,50	R\$ 17,50
U.R.: 0491 - 123° ZONA ELEITORAL-	12	PANO DE PRATO TAMANHO 60X40CM.	9	UN	R\$ 3,21	R\$ 28,89
U.R.: 0491 - 123° ZONA ELEITORAL-	13	PANO PARA LIMPEZA PACOTE COM	19	PT	R\$ 4,46	R\$ 84,74
U.R.: 0491 - 123° ZONA ELEITORAL-	14	PAPEL HIGIENICO - (PCT COM 4	30	PT	R\$ 3,80	R\$ 114,00
U.R.: 0491 - 123° ZONA ELEITORAL-	15	PAPEL TOALHA - FARDO COM 1000	31	FD	R\$ 9,80	R\$ 303,80
U.R.: 0491 - 123° ZONA ELEITORAL-	16	PURIFICADOR (DESODORIZADOR) DEAR	20	UN	R\$ 10,11	R\$ 202,20
U.R.: 0491 - 123° ZONA ELEITORAL-	17	RODO DE PLASTICO	3	UN	R\$ 10,09	R\$ 30,27
U.R.: 0491 - 123° ZONA ELEITORAL-	18	SABAO EM PO 600 G	16	CX	R\$ 5,48	R\$ 87,68
U.R.: 0491 - 123° ZONA ELEITORAL-	19	SABONETE LIQUIDO PEROLIZADO	2	UN	R\$ 18,62	R\$ 37,24
U.R.: 0491 - 123° ZONA ELEITORAL-	20	SACO PARA LIXO CAP. 100 LITROS PCT.	25	PT	R\$ 5,78	R\$ 144,50
U.R.: 0491 - 123° ZONA ELEITORAL-	21	SACO PARA LIXO CAP. 50 LITROS PCT. C/	15	PT	R\$ 5,34	R\$ 80,10
U.R.: 0491 - 123° ZONA ELEITORAL-	22	SACO PARA LIXO CAP.30 LITROS PCT.	10	PT	R\$ 5,31	R\$ 53,10
U.R.: 0491 - 123° ZONA ELEITORAL-	23	SACO VAZIO DE ALGODAO (PANO DE CHAO)	31	UN	R\$ 3,32	R\$ 102,92
U.R.: 0491 - 123° ZONA ELEITORAL-	24	SAPOLIO (SAPONACEO COM	15	UN	R\$ 5,20	R\$ 78,00
U.R.: 0491 - 123° ZONA ELEITORAL-	25	SPRAY MULTI-USO SOOML (VEJA)	24	UN	R\$ 4,58	R\$ 109,92
U.R.: 0491 - 123° ZONA ELEITORAL-	26	TAPETE SANIZANTE, 60X40 CM	1	UN	R\$ 47,68	R\$ 47,68
U.R.: 0491 - 123° ZONA ELEITORAL-	27	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO COM	2	UN	R\$ 8,35	R\$ 16,70
U.R.: 0491 - 123° ZONA ELEITORAL-	28	VASSOURA DE PIACAÇA 30CM, CABO	3	UN	R\$ 10,36	R\$ 31,08
U.R.: 0491 - 123° ZONA ELEITORAL-	29	VASSOURA SANITARIA, CERDAS EM	2	UN	R\$ 6,28	R\$ 12,56
U.R.: 0491 - 123° ZONA ELEITORAL-	30	VASSOURAO TIPO GARI EM PELO	3	UN	R\$ 19,06	R\$ 57,18
U.R.: 0491 - 123° ZONA ELEITORAL-	31	VASSOURAO TIPO GARI EM PIACAÇA	2	UN	R\$ 14,00	R\$ 28,00

TOTAL	31		446			R\$ 2.332,94
ZONA ELEITORAL - CAUCAIA (RES. 228, 08.09.03)						
U.R.: 0506 - 120° ZONA ELEITORAL-	1	AGUA SANITÁRIA 1LT	9	UN	R\$ 1,89	R\$ 17,01
U.R.: 0506 - 120° ZONA ELEITORAL-	2	ALCOOL 70 INPM - LIQUIDO - 1	19	UN	R\$ 7,40	R\$ 140,60
U.R.: 0506 - 120° ZONA ELEITORAL-	3	DESINFETANTE SOOML COM BICO	56	UN	R\$ 3,95	R\$ 221,20
U.R.: 0506 - 120° ZONA ELEITORAL-	4	DETERGENTE SOOML	22	UN	R\$ 2,13	R\$ 46,86
U.R.: 0506 - 120° ZONA ELEITORAL-	5	ESPONJA DE AÇO - PACOTE COM 8	2	UN	R\$ 2,50	R\$ 5,00
U.R.: 0506 - 120° ZONA ELEITORAL-	6	ESPONJA DUPLA FACE	18	UN	R\$ 0,91	R\$ 16,38
U.R.: 0506 - 120° ZONA ELEITORAL-	7	LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO	13	TB	R\$ 6,59	R\$ 85,67
U.R.: 0506 - 120° ZONA ELEITORAL-	8	PANO DE PRATO TAMANHO 60X40CM.	6	UN	R\$ 3,21	R\$ 19,26
U.R.: 0506 - 120° ZONA ELEITORAL-	9	PANO PARA LIMPEZA PACOTE COM	11	PT	R\$ 4,46	R\$ 49,06
U.R.: 0506 - 120° ZONA ELEITORAL-	10	PAPEL HIGIENICO - (PCT COM 4	62	PT	R\$ 3,80	R\$ 235,60
U.R.: 0506 - 120° ZONA ELEITORAL-	11	PAPEL TOALHA - FARDO COM 1000	31	FD	R\$ 9,80	R\$ 303,80
U.R.: 0506 - 120° ZONA ELEITORAL-	12	PURIFICADOR (DESODORIZADOR) DE AR	12	UN	R\$ 10,11	R\$ 121,32
U.R.: 0506 - 120° ZONA ELEITORAL-	13	RODO DE PLASTICO	1	UN	R\$ 10,09	R\$ 10,09
U.R.: 0506 - 120° ZONA ELEITORAL-	14	SABAO EM PO 600 G	8	CX	R\$ 5,48	R\$ 43,84
U.R.: 0506 - 120° ZONA ELEITORAL-	15	SACO PARA LIXO CAP. 100 LITROS	20	PT	R\$ 5,78	R\$ 115,60
U.R.: 0506 - 120° ZONA ELEITORAL-	16	SACO PARA LIXO c10. 50 LITROS	10	PT	R\$ 5,34	R\$ 53,40
U.R.: 0506 - 120° ZONA ELEITORAL-	17	SACO PARA LIXO CAP.30 LITROS	10	PT	R\$ 5,31	R\$ 53,10
U.R.: 0506 - 120° ZONA ELEITORAL-	18	SACO VAZIO DE ALGODAO (PANO DE	14	UN	R\$ 3,32	R\$ 46,48
U.R.: 0506 - 120° ZONA ELEITORAL-	19	SPRAY MULTI-USO SOOML (VEJA)	5	UN	R\$ 4,58	R\$ 22,90
U.R.: 0506 - 120° ZONA ELEITORAL-	20	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO COM	1	UN	R\$ 8,35	R\$ 8,35
TOTAL	20		330			R\$ 1.615,52
37^ ZONA ELEITORAL - CAUCAIA						
U.R.: 0307 - 37" ZONA ELEITORAL -	1	AGUA SANITÁRIA 1LT	34	UN	R\$ 1,89	R\$ 64,26
U.R.: 0307 - 37° ZONA ELEITORAL-	2	ALCOOL 70° - GALÃO DE 05 LITROS	1	UN	R\$ 32,00	R\$ 32,00
U.R.: 0307 - 37° ZONA ELEITORAL-	3	ALCOOL 70° INPM - LIQUIDO - 1	2	UN	R\$ 7,40	R\$ 14,80
U.R.: 0307 - 37° ZONA ELEITORAL-	4	CESTO EM PVC - COR PRETA TAM. MEDIO	2	UN	R\$ 22,34	R\$ 44,68
U.R.: 0307 - 37" ZONA ELEITORAL -	5	DESINFETANTE SOOML COM BICO	37	UN	R\$ 3,95	R\$ 146,15
U.R.: 0307 - 37° ZONA ELEITORAL -	6	DETERGENTE SOOML	47	UN	R\$ 2,13	R\$ 100,11
U.R.: 0307 - 37° ZONA ELEITORAL-	7	ESPONJA DE AÇO - PACOTE COM 8	6	UN	R\$ 2,50	R\$ 15,00
U.R.: 0307 - 37° ZONA ELEITORAL -	8	ESPONJA DUPLA FACE	63	UN	R\$ 0,91	R\$ 57,33
U.R.: 0307 - 37" ZONA ELEITORAL -	9	FLANELA MED. 60 X 40CM	45	UN	R\$ 2,23	R\$ 100,35
U.R.: 0307 - 37° ZONA ELEITORAL-	10	LIMPA VIDROS SPRAY 500 ML	50	UN	R\$ 15,14	R\$ 757,00
U.R.: 0307 - 37° ZONA ELEITORAL-	11	LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO	24	TB	R\$ 6,59	R\$ 158,16
U.R.: 0307 - 37" ZONA ELEITORAL -	12	LUSTRA MOVEIS 200 ML	4	UN	R\$ 5,71	R\$ 22,84
U.R.: 0307 - 37" ZONA ELEITORAL -	13	PALHA DE AÇO PACOTE COM	15	PT	R\$ 2,50	R\$ 37,50
U.R.: 0307 - 37° ZONA ELEITORAL-	14	PANO DE PRATO TAMANHO 60X40CM.	27	UN	R\$ 3,21	R\$ 86,67
U.R.: 0307 - 37° ZONA ELEITORAL-	15	PANO PARA LIMPEZA PACOTE COM	35	PT	R\$ 4,46	R\$ 156,10
U.R.: 0307 - 37" ZONA ELEITORAL -	16	PAPEL HIGIENICO - (PCT COM 4	84	PT	R\$ 3,80	R\$ 319,20
U.R.: 0307 - 37° ZONA ELEITORAL -	17	PAPEL TOALHA - FARDO COM 1000	14	FD	R\$ 9,80	R\$ 137,20
U.R.: 0307 - 37° ZONA ELEITORAL-	18	PURIFICADOR (DE	21	UN	R\$ 10,11	R\$ 212,31
U.R.: 0307 - 37° ZONA ELEITORAL-	19	RODO DE PLASTICO	1	UN	R\$ 10,09	R\$ 10,09
U.R.: 0307 - 37" ZONA ELEITORAL -	20	RODO 60 CM	1	UN	R\$ 15,74	R\$ 15,74
U.R.: 0307 - 37" ZONA ELEITORAL -	21	SABAO EM PO 600 G	11	CX	R\$ 5,48	R\$ 60,28

U.R.: 0307 - 37º ZONA ELEITORAL-	22	SABONETE LIQUIDO PEROLIZADO	10	UN	R\$ 18,62	R\$ 186,20
U.R.: 0307 - 37" ZONA ELEITORAL -	23	SACO PARA LIXO CAP. 100 LITROS PCT.	50	PT	R\$ 5,78	R\$ 289,00
U.R.: 0307 - 37" ZONA ELEITORAL -	24	SACO PARA LIXO cpØ. 50 LITROS	34	PT	R\$ 5,34	R\$ 181,56
U.R.: 0307 - 37º ZONA ELEITORAL-	25	SACO VAZIO DE ALGODAO (PANO DE	54	UN	R\$ 3,32	R\$ 179,28
U.R.: 0307 - 37º ZONA ELEITORAL-	26	SAPOLIO (SAPONACEO COM	11	UN	R\$ 5,20	R\$ 57,20
U.R.: 0307 - 37" ZONA ELEITORAL -	27	SPRAY MULTI-USO SOOML (VEJA)	49	UN	R\$ 4,58	R\$ 224,42
U.R.: 0307 - 37º ZONA ELEITORAL -	28	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO COM	2	UN	R\$ 8,35	R\$ 16,70
U.R.: 0307 - 37" ZONA ELEITORAL -	29	VASSOURA DE PIACAVA 30CM, CABO	5	UN	R\$ 10,36	R\$ 51,80
TOTAL	29		739			R\$ 3.733,93
ZONA ELEITORAL - IBIAPINA						
U.R.: 0343 - 73" ZONA ELEITORAL -	1	AGUA SANITÁRIA 1LT	91	UN	R\$ 1,89	R\$ 171,99
U.R.: 0343 - 73º ZONA ELEITORAL -	2	ALCOOL 70º - GALÃO DE 05 LITROS	4	UN	R\$ 32,00	R\$ 128,00
U.R.: 0343 - 73º ZONA ELEITORAL -	3	CARRINHO COLETOR DE LIXO -	5	UN	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00
U.R.: 0343 - 73º ZONA ELEITORAL -	4	DESINFETANTE SOOML COM BICO	47	UN	R\$ 3,95	R\$ 185,65
U.R.: 0343 - 73º ZONA ELEITORAL -	5	DETERGENTE SOOML	12	UN	R\$ 2,13	R\$ 25,56
U.R.: 0343 - 73" ZONA ELEITORAL -	6	ESPONJA DE AÇO - PACOTE COM 8	7	UN	R\$ 2,50	R\$ 17,50
U.R.: 0343 - 73" ZONA ELEITORAL -	7	ESPONJA DUPLA FACE	25	UN	R\$ 0,91	R\$ 22,75
U.R.: 0343 - 73" ZONA ELEITORAL -	8	LIMPA VIDROS SPRAY 500 ML	2	UN	R\$ 15,14	R\$ 30,28
U.R.: 0343 - 73" ZONA ELEITORAL -	9	LIXEIRA COM TAMP A EM BASCULANTE	6	UN	R\$ 42,00	R\$ 252,00
U.R.: 0343 - 73" ZONA ELEITORAL -	10	PANO DE PRATO TAMANHO 60X40CM.	23	UN	R\$ 3,21	R\$ 73,83
U.R.: 0343 - 73º ZONA ELEITORAL -	11	PANO PARA LIMPEZA PACOTE COM	10	PT	R\$ 4,46	R\$ 44,60
U.R.: 0343 - 73º ZONA ELEITORAL -	12	PAPEL HIGIENICO - (PCT COM 4	29	PT	R\$ 3,80	R\$ 110,20
U.R.: 0343 - 73º ZONA ELEITORAL -	13	PAPEL TOALHA - FARDO COM 1000	16	FD	R\$ 9,80	R\$ 156,80
U.R.: 0343 - 73º ZONA ELEITORAL -	14	PURIFICADOR (DE RIZADOR) DE	30	UN	R\$ 10,11	R\$ 303,30
U.R.: 0343 - 73º ZONA ELEITORAL -	15	RODO DE PLASTICO	7	UN	R\$ 10,09	R\$ 70,63
U.R.: 0343 - 73º ZONA ELEITORAL -	16	SABAO EM PO 600 G	21	CX	R\$ 5,48	R\$ 115,08
U.R.: 0343 - 73" ZONA ELEITORAL -	17	SABONETE LIQUIDO PEROLIZADO	6	UN	R\$ 18,62	R\$ 111,72
U.R.: 0343 - 73" ZONA ELEITORAL -	18	SACO PARA LIXO CAP. 100 LITROS	2	PT	R\$ 5,78	R\$ 11,56
U.R.: 0343 - 73" ZONA ELEITORAL -	19	SACO PARA LIXO cpØ. 50 LITROS	7	PT	R\$ 5,34	R\$ 37,38
U.R.: 0343 - 73" ZONA ELEITORAL -	20	SACO PARA LIXO CAP.30 LITROS PCT.	3	PT	R\$ 5,31	R\$ 15,93
U.R.: 0343 - 73" ZONA ELEITORAL -	21	SACO VAZIO DE ALGODAO (PANO DE CHAO)	37	UN	R\$ 3,32	R\$ 122,84
U.R.: 0343 - 73º ZONA ELEITORAL -	22	SAPOLIO (SAPONACEO COM	28	UN	R\$ 5,20	R\$ 145,60
U.R.: 0343 - 73º ZONA ELEITORAL -	23	SPRAY MULTI-USO SOOML (VEJA)	3	UN	R\$ 4,58	R\$ 13,74
U.R.: 0343 - 73º ZONA ELEITORAL -	24	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO COM	5	UN	R\$ 8,35	R\$ 41,75
TOTAL	24		426			R\$ 3.758,69
ZONA ELEITORAL - IGUATU						
U.R.: 0283 - 13" ZONA ELEITORAL -	1	AGUA SANITÁRIA 1LT	26	UN	R\$ 1,89	R\$ 49,14
U.R.: 0283 - 13º ZONA ELEITORAL -	2	ALCOOL 70º INPM - LIQUIDO - 1	6	UN	R\$ 8,26	R\$ 49,56
U.R.: 0283 - 13º ZONA ELEITORAL -	3	CARRINHO COLETOR DE LIXO -	5	UN	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00
U.R.: 0283 - 13º ZONA ELEITORAL -	4	DESINFETANTE SOOML COM BICO	36	UN	R\$ 3,95	R\$ 142,20
U.R.: 0283 - 13" ZONA ELEITORAL -	5	DETERGENTE SOOML	34	UN	R\$ 2,13	R\$ 72,42
U.R.: 0283 - 13º ZONA ELEITORAL -	6	ESPONJA DE AÇO - PACOTE COM 8	3	UN	R\$ 2,50	R\$ 7,50
U.R.: 0283 - 13º ZONA ELEITORAL -	7	ESPONJA DUPLA FACE	26	UN	R\$ 0,91	R\$ 23,66
U.R.: 0283 - 13" ZONA ELEITORAL -	8	LIMPA VIDROS SPRAY 500 ML	6	UN	R\$ 15,14	R\$ 90,84
U.R.: 0283 - 13º ZONA ELEITORAL -	9	LUSTRA MOVEIS 200 ML	12	UN	R\$ 5,71	R\$ 68,52

U.R.: 0283 - 13" ZONA ELEITORAL -	10	PALHA DE ACO PACOTE COM	4	PT	R\$ 2,50	R\$ 10,00
U.R.: 0283 - 13º ZONA ELEITORAL -	11	PANO DE PRATO TAMANHO 60X40CM.	4	UN	R\$ 3,21	R\$ 12,84
U.R.: 0283 - 13º ZONA ELEITORAL -	12	PANO PARA LIMPEZA PACOTE COM	15	PT	R\$ 4,46	R\$ 66,90
U.R.: 0283 - 13" ZONA ELEITORAL -	13	PAPEL HIGIENICO - (PCT COM 4	14	PT	R\$ 3,80	R\$ 53,20
U.R.: 0283 - 13º ZONA ELEITORAL -	14	PAPEL TOALHA - FARDO COM 1000	8	FD	R\$ 9,80	R\$ 78,40
U.R.: 0283 - 13" ZONA ELEITORAL -	15	RODO 60 CM	4	UN	R\$ 15,74	R\$ 62,96
U.R.: 0283 - 13º ZONA ELEITORAL -	16	SABAO EM PO 600 G	7	CX	R\$ 5,48	R\$ 38,36
U.R.: 0283 - 13º ZONA ELEITORAL -	17	SABONETE LIQUIDO PEROLIZADO	3	UN	R\$ 18,62	R\$ 55,86
U.R.: 0283 - 13º ZONA ELEITORAL -	18	SACO PARA LIXO CAP. 100 LITROS	1	PT	R\$ 5,78	R\$ 5,78
U.R.: 0283 - 13" ZONA ELEITORAL -	19	SACO PARA LIXO cp0. 50 LITROS	10	PT	R\$ 5,34	R\$ 53,40
U.R.: 0283 - 13º ZONA ELEITORAL -	20	SACO VAZIO DE ALGODAO (PANO DE CHAO)	11	UN	R\$ 3,32	R\$ 36,52
U.R.: 0283 - 13º ZONA ELEITORAL -	21	SAPOLIO (SAPONACEO COM	6	UN	R\$ 5,20	R\$ 31,20
U.R.: 0283 - 13" ZONA ELEITORAL -	22	SPRAY MULTI-USO SOOML (VEJA)	21	UN	R\$ 4,58	R\$ 96,18
U.R.: 0283 - 13º ZONA ELEITORAL -	23	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO COM	6	UN	R\$ 8,35	R\$ 50,10
TOTAL	23		268			R\$ 2.705,54
ZONA ELEITORAL- ITAPIPOCA						
U.R.: 0287 - 17º ZONA ELEITORAL-	1	AGUA SANITÁRIA 1LT	64	UN	R\$ 1,89	R\$ 120,96
U.R.: 0287 - 17º ZONA ELEITORAL-	2	DESINFETANTE SOOML COM BICO	54	UN	R\$ 3,95	R\$ 213,30
U.R.: 0287 - 17º ZONA ELEITORAL-	3	DETERGENTE SOOML	25	UN	R\$ 2,13	R\$ 53,25
U.R.: 0287 - 17º ZONA ELEITORAL-	4	ESPONJA DUPLA FACE	24	UN	R\$ 0,91	R\$ 21,84
U.R.: 0287 - 17º ZONA ELEITORAL-	5	LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO	9	TB	R\$ 6,59	R\$ 59,31
U.R.: 0287 - 17º ZONA ELEITORAL-	6	PALHA DE ACO PACOTE COM	7	PT	R\$ 2,50	R\$ 17,50
U.R.: 0287 - 17º ZONA ELEITORAL-	7	PANO PARA LIMPEZA PACOTE COM	20	PT	R\$ 4,46	R\$ 89,20
U.R.: 0287 - 17º ZONA ELEITORAL-	8	PAPEL HIGIENICO - (PCT COM 4	24	PT	R\$ 3,80	R\$ 91,20
U.R.: 0287 - 17º ZONA ELEITORAL-	9	PAPEL TOALHA - FARDO COM 1000	18	FD	R\$ 9,80	R\$ 176,40
U.R.: 0287 - 17º ZONA ELEITORAL-	10	SABAO EM PO 600 G	22	CX	R\$ 5,48	R\$ 120,56
U.R.: 0287 - 17º ZONA ELEITORAL-	11	SACO VAZIO DE ALGODAO(PANODE	16	UN	R\$ 3,32	R\$ 53,12
U.R.: 0287 - 17º ZONA ELEITORAL-	12	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO COM	1	UN	R\$ 8,35	R\$ 8,35
TOTAL	12		284			R\$ 1.024,99
DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE JUAZEIRO DO NORTE						
U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM	1	AGUA SANITÁRIA 1LT	33	UN	R\$ 1,89	R\$ 62,37
U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM	2	CARRINHO COLETOR DE LIXO -	5	UN	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00
U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM	3	DESINFETANTE SOOML COM BICO	66	UN	R\$ 3,95	R\$ 260,70
U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM	4	DETERGENTE SOOML	20	UN	R\$ 2,13	R\$ 42,60
U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM	5	ESPONJA DUPLA FACE	9	UN	R\$ 0,91	R\$ 8,19
U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM	6	FLANELA MED. 60 X 40CM	5	UN	R\$ 2,23	R\$ 11,15
U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM	7	LIMPA VIDROS SPRAY 500 ML	19	UN	R\$ 15,14	R\$ 287,66
U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM	8	LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO	2	TB	R\$ 6,59	R\$ 13,18
U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM	9	LUSTRA MOVEIS 200 ML	14	UN	R\$ 5,71	R\$ 79,94
U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM	10	PALHA DE ACO PACOTE COM	1	PT	R\$ 2,50	R\$ 2,50
U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM	11	PANO PARA LIMPEZA PACOTE COM	10	PT	R\$ 4,46	R\$ 44,60
U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM	12	PAPEL HIGIENICO - (PCT COM 4	69	PT	R\$ 6,69	R\$ 461,61
U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM	13	PAPEL TOALHA - FARDO COM 1000	379,59	FD	R\$ 1,08	R\$ 409,96
U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM	14	PURIFICADOR (DESODORIZADOR) DE AR	12	UN	R\$ 10,11	R\$ 121,32
U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM	15	RODO DE PLASTICO	2	UN	R\$ 10,09	R\$ 20,18

U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM	16	SABAO EM PO 600 G	15	CX	R\$ 5,48	R\$ 82,20
U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM	17	SABONETE LIQUIDO PEROLIZADO	2	UN	R\$ 18,62	R\$ 37,24
U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM	18	SACO PARA L'XO 100 LITROS	32	PT	R\$ 5,78	R\$ 184,96
U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM	19	SACO PARA LIXO cp0. 50 LITROS	32	PT	R\$ 5,34	R\$ 170,88
U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM	20	SACO PARA LIXO CAP.30 LITROS PCT.	16	PT	R\$ 5,31	R\$ 84,96
U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM	21	SACO VAZIO DE ALGODAO(PANO DE	26	UN	R\$ 3,32	R\$ 86,32
U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM	22	SPRAY MULTI-USO SOOML (VEJA)	3	UN	R\$ 4,58	R\$ 13,74
U.R.: 0621 - DIRETORIA DO FÓRUM	23	VASSOURAO TIPO GARI EM PIACA	4	UN	R\$ 14,00	R\$ 56,00
TOTAL	23		434			R\$ 4.092,26
POLO ADMINISTRATIVO - JUAZEIRO DO NORTE						
U.R.: 000577 - POLO	1	AGUA SANITÁRIA 1LT	46	UN	R\$ 1,89	R\$ 86,94
U.R.: 000577 - POLO	2	ALCOOL 70º INPM - LIQUIDO - 1	12	UN	R\$ 8,26	R\$ 99,12
U.R.: 000577 - POLO	3	DESINFETANTE SOOML COM BICO	70	UN	R\$ 3,95	R\$ 276,50
U.R.: 000577 - POLO	4	DETERGENTE SOOML	42	UN	R\$ 1,59	R\$ 66,78
U.R.: 000577 - POLO	5	ESPONJA DUPLA FACE	15	UN	R\$ 0,91	R\$ 13,65
U.R.: 000577 - POLO	6	LIMPA VIDROS SPRAY 500 ML	12	UN	R\$ 15,14	R\$ 181,68
U.R.: 000577-POLO ADMINISTRATIVO	7	LUSTRA MOVEIS 200 ML	5	UN	R\$ 5,71	R\$ 28,55
U.R.: 000577-POLO ADMINISTRATIVO	8	PANO DE PRATO TAMANHO 60X40CM.	3	UN	R\$ 3,21	R\$ 9,63
U.R.: 000577-POLO ADMINISTRATIVO	9	PANO PARA LIMPEZA PACOTE COM	3	PT	R\$ 4,46	R\$ 13,38
U.R.: 000577-POLO ADMINISTRATIVO	10	PAPEL HIGIENICO - (PCT COM 4	40	PT	R\$ 3,80	R\$ 152,00
U.R.: 000577-POLO ADMINISTRATIVO	11	PAPEL TOALHA - FARDO COM 1000	29	FD	R\$ 9,80	R\$ 284,20
U.R.: 000577-POLO ADMINISTRATIVO	12	PORTA SABONETE LIQUIDO E	7	UN	R\$ 27,66	R\$ 193,62
U.R.: 000577-POLO ADMINISTRATIVO	13	PURIFICADOR (DESODORIZADOR) DE	24	UN	R\$ 10,11	R\$ 242,64
U.R.: 000577-POLO ADMINISTRATIVO	14	SABAO EM PO 600 G	3	CX	R\$ 5,48	R\$ 16,44
U.R.: 000577-POLO ADMINISTRATIVO	15	SABONETE LIQUIDO PEROLIZADO	2	UN	R\$ 18,62	R\$ 37,24
U.R.: 000577 - POLO	16	SACO PARA LIXO: 100 LITROS	15	PT	R\$ 5,78	R\$ 86,70
U.R.: 000577 - POLO	17	SACO PARA LIXO CAP. 50 LITROS	3	PT	R\$ 5,34	R\$ 16,02
U.R.: 000577 - POLO	18	SACO PARA LIXO CAP.30 LITROS	3	PT	R\$ 5,31	R\$ 15,93
U.R.: 000577 - POLO	19	SPRAY MULTI-USO SOOML (VEJA)	34	UN	R\$ 4,58	R\$ 155,72
U.R.: 000577 - POLO	20	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO COM	10	UN	R\$ 8,35	R\$ 83,50
U.R.: 000577 - POLO	21	VASSOURA DE PIACA 30CM, CABO	10	UN	R\$ 10,36	R\$ 103,60
U.R.: 000577 - POLO	22	VASSOURAO TIPO GARI EM PELO	9	UN	R\$ 19,06	R\$ 171,54
U.R.: 000577 - POLO	23	VASSOURAO TIPO GARI EM PIACA	6	UN	R\$ 14,00	R\$ 84,00
TOTAL	23		403			R\$ 2.419,38
ZONA ELEITORAL - JUAZEIRO DO NORTE (RES. 227, 08/09/03)						
U.R.: 0505 - 119º ZONA ELEITORAL-	1	AGUA SANITÁRIA 1LT	10	UN	R\$ 1,89	R\$ 18,90
U.R.: 0505 - 119º ZONA ELEITORAL-	2	DESINFETANTE SOOML COM BICO	6	UN	R\$ 3,95	R\$ 23,70
U.R.: 0505 - 119º ZONA ELEITORAL-	3	DETERGENTE SOOML	10	UN	R\$ 1,58	R\$ 15,80
U.R.: 0505 - 119º ZONA ELEITORAL-	4	ESPONJA DE AÇO - PACOTE COM 8	2	UN	R\$ 2,50	R\$ 5,00
U.R.: 0505 - 119º ZONA ELEITORAL-	5	ESPONJA DUPLA FACE	10	UN	R\$ 0,91	R\$ 9,10
U.R.: 0505 - 119º ZONA ELEITORAL-	6	FLANELA MED. 60 X 40CM	10	UN	R\$ 2,23	R\$ 22,30
U.R.: 0505 - 119" ZONA ELEITORAL-	7	LIMPA VIDROS SPRAY 500 ML	10	UN	R\$ 15,14	R\$ 151,40
U.R.: 0505 - 119º ZONA ELEITORAL-	8	LUSTRA MOVEIS 200 ML	16	UN	R\$ 5,71	R\$ 91,36
U.R.: 0505 - 119º ZONA ELEITORAL-	9	PANO DE PRATO TAMANHO 60X40CM.	6	UN	R\$ 3,21	R\$ 19,26
U.R.: 0505 - 119º ZONA ELEITORAL-	10	PANO PARA LIMPEZA PACOTE COM	10	PT	R\$ 4,46	R\$ 44,60

U.R.: 0505 - 119° ZONA ELEITORAL-	11	PAPEL HIGIENICO - (PCT COM 4	15	PT	R\$ 3,80	R\$ 57,00
U.R.: 0505 - 119° ZONA ELEITORAL-	12	PAPEL TOALHA - FARDO COM 1000	10	FD	R\$ 9,80	R\$ 98,00
U.R.: 0505 - 119° ZONA ELEITORAL-	13	PORTA SABONETE LIQUIDO E	1	UN	R\$ 27,66	R\$ 27,66
U.R.: 0505 - 119° ZONA ELEITORAL-	14	RODO DE PLASTICO	1	UN	R\$ 10,09	R\$ 10,09
U.R.: 0505 - 119° ZONA ELEITORAL-	15	SABAO EM PO 600 G	10	CX	R\$ 5,48	R\$ 54,80
U.R.: 0505 - 119° ZONA ELEITORAL-	16	SACO PARA LIXO CAP. 100 LITROS	26	PT	R\$ 5,78	R\$ 150,28
U.R.: 0505 - 119° ZONA ELEITORAL-	17	SACO PARA LIXO CAP. 50 LITROS	5	PT	R\$ 5,34	R\$ 26,70
U.R.: 0505 - 119° ZONA ELEITORAL-	18	SACO PARA LIXO CAP.30 LITROS	2	PT	R\$ 5,31	R\$ 10,62
U.R.: 0505 - 119° ZONA ELEITORAL-	19	SACO VAZIO DE ALGODAO (PANO DE	6	UN	R\$ 3,32	R\$ 19,92
U.R.: 0505 - 119" ZONA ELEITORAL-	20	SPRAY MULTI-USO SOOML (VEJA)	10	UN	R\$ 4,58	R\$ 45,80
TOTAL	20		176			R\$ 902,29
ZONA ELEITORAL - LIMOEIRO DO NORTE						
U.R.: 0299 - 29° ZONA ELEITORAL -	1	AGUA SANITÁRIA 1LT	38	UN	R\$ 1,89	R\$ 71,82
U.R.: 0299 - 29° ZONA ELEITORAL -	2	DESINFETANTE SOOML COM BICO	65	UN	R\$ 3,95	R\$ 256,75
U.R.: 0299 - 29" ZONA ELEITORAL -	3	DETERGENTE SOOML	36	UN	R\$ 1,49	R\$ 53,64
U.R.: 0299 - 29" ZONA ELEITORAL -	4	ESPONJA DUPLA FACE	10	UN	R\$ 0,91	R\$ 9,10
U.R.: 0299 - 29° ZONA ELEITORAL -	5	FLANELA MED. 60 X 40CM	5	UN	R\$ 2,23	R\$ 11,15
U.R.: 0299 - 29" ZONA ELEITORAL -	6	LUSTRA MOVEIS 200 ML	2	UN	R\$ 5,71	R\$ 11,42
U.R.: 0299 - 29" ZONA ELEITORAL -	7	PANO DE PRATO TAMANHO 60X40CM.	5	UN	R\$ 3,21	R\$ 16,05
U.R.: 0299 - 29° ZONA ELEITORAL -	8	PANO PARA LIMPEZA PACOTE COM	23	PT	R\$ 4,46	R\$ 102,58
U.R.: 0299 - 29° ZONA ELEITORAL -	9	PAPEL HIGIENICO - (PCT COM 4	51	PT	R\$ 3,80	R\$ 193,80
U.R.: 0299 - 29" ZONA ELEITORAL -	10	PAPEL TOALHA - FARDO COM 1000	38	FD	R\$ 9,80	R\$ 372,40
U.R.: 0299 - 29" ZONA ELEITORAL -	11	SABAO EM PO 600 G	10	CX	R\$ 5,48	R\$ 54,80
U.R.: 0299 - 29° ZONA ELEITORAL -	12	SABONETE LIQUIDO PEROLIZADO	2	UN	R\$ 18,62	R\$ 37,24
U.R.: 0299 - 29° ZONA ELEITORAL -	13	SACO PARA LIXO ^{CAP. 50 LITROS PCT. C/}	18	PT	R\$ 5,34	R\$ 96,12
U.R.: 0299 - 29" ZONA ELEITORAL -	14	SAPOLIO (SAPONACEO COM	10	UN	R\$ 5,20	R\$ 52,00
U.R.: 0299 - 29" ZONA ELEITORAL -	15	SPRAY MULTI-USO SOOML (VEJA)	63	UN	R\$ 4,58	R\$ 288,54
U.R.: 0299 - 29° ZONA ELEITORAL -	16	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO COM	8	UN	R\$ 8,35	R\$ 66,80
U.R.: 0299 - 29° ZONA ELEITORAL -	17	VASSOURA DE PIACAVA 30CM, CABO	2	UN	R\$ 10,36	R\$ 20,72
TOTAL	18		386			R\$ 1.714,93
DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE SOBRAL - DISOE						
U.R.: 0437 - DIRETORIA DO FÓRUM	1	AGUA SANITÁRIA 1LT	79	UN	R\$ 1,89	R\$ 149,31
U.R.: 0437 - DIRETORIA DO FÓRUM	2	DESINFETANTE SOOML COM BICO	42	UN	R\$ 3,95	R\$ 165,90
U.R.: 0437 - DIRETORIA DO FÓRUM	3	DETERGENTE SOOML	64	UN	R\$ 1,49	R\$ 95,36
U.R.: 0437 - DIRETORIA DO FÓRUM	4	ESPONJA DUPLA FACE	47	UN	R\$ 0,91	R\$ 42,77
U.R.: 0437 - DIRETORIA DO FÓRUM	5	LIMPA VIDROS SPRAY 500 ML	49	UN	R\$ 15,14	R\$ 741,86
U.R.: 0437 - DIRETORIA DO FÓRUM	6	LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO	33	TB	R\$ 6,59	R\$ 217,47
U.R.: 0437 - DIRETORIA DO FÓRUM	7	PANO PARA LIMPEZA PACOTE COM	17	PT	R\$ 4,46	R\$ 75,82
U.R.: 0437 - DIRETORIA DO FÓRUM	8	PAPEL HIGIENICO - (PCT COM 4	63	PT	R\$ 3,80	R\$ 239,40
U.R.: 0437 - DIRETORIA DO FÓRUM	9	PAPEL TOALHA - FARDO COM 1000	40	FD	R\$ 9,80	R\$ 392,00
U.R.: 0437 - DIRETORIA DO FÓRUM	10	SABAO EM PO 600 G	34	CX	R\$ 5,48	R\$ 186,32
U.R.: 0437 - DIRETORIA DO FÓRUM	11	SABONETE LIQUIDO PEROLIZADO	1	UN	R\$ 18,62	R\$ 18,62
U.R.: 0437 - DIRETORIA DO FÓRUM	12	SACO PARA ^{LIXO:} 100 LITROS	15	PT	R\$ 5,78	R\$ 86,70
U.R.: 0437 - DIRETORIA DO FÓRUM	13	SACO PARA ^{LIXO CAP. 50} LITROS PCT.	13	PT	R\$ 5,34	R\$ 69,42
U.R.: 0437 - DIRETORIA DO FÓRUM	14	SACO PARA LIXO CAP.30 LITROS	3	PT	R\$ 5,31	R\$ 15,93

U.R.: 0437 - DIRETORIA DO FÓRUM	15	SACO VAZIO DE ALGODAO (PANO DE CHAO)	24	UN	R\$ 3,32	R\$ 79,68
U.R.: 0437 - DIRETORIA DO FÓRUM	16	SAPOLIO (SAPONACEO COM	51	UN	R\$ 5,20	R\$ 265,20
U.R.: 0437 - DIRETORIA DO FÓRUM	17	SPRAY MULTI-USO SOOML (VEJA)	27	UN	R\$ 4,58	R\$ 123,66
U.R.: 0437 - DIRETORIA DO FÓRUM	18	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO COM	4	UN	R\$ 8,35	R\$ 33,40
TOTAL	18		606			R\$ 2.998,82
121º ZONA ELEITORAL - SOBRAL (RES. 229, 08.09.03)						
U.R.: 0512 - 121º ZONA ELEITORAL -	1	PAPEL TOALHA - FARDO COM 1000	3	FD	R\$ 11,08	R\$ 33,24
TOTAL			3			R\$ 33,24
24" ZONA ELEITORAL - SOBRAL						
U.R.: 0294 - 24º ZONA ELEITORAL -	1	DESINFETANTE SOOML COM BICO	29	UN	R\$ 3,95	R\$ 114,55
U.R.: 0294 - 24" ZONA ELEITORAL -	2	DETERGENTE SOOML	18	UN	R\$ 1,59	R\$ 28,62
U.R.: 0294 - 24º ZONA ELEITORAL -	3	ESPONJA DUPLA FACE	26	UN	R\$ 0,91	R\$ 23,66
U.R.: 0294 - 24" ZONA ELEITORAL -	4	FLANELA MED. 60 X 40CM	15	UN	R\$ 2,23	R\$ 33,45
U.R.: 0294 - 24º ZONA ELEITORAL -	5	PALHA DE ACO PACOTE COM	4	PT	R\$ 2,50	R\$ 10,00
U.R.: 0294 - 24º ZONA ELEITORAL -	6	PANO PARA LIMPEZA PACOTE COM	8	PT	R\$ 4,46	R\$ 35,68
U.R.: 0294 - 24º ZONA ELEITORAL -	7	PAPEL HIGIENICO - (PCT COM 4	21	PT	R\$ 3,80	R\$ 79,80
U.R.: 0294 - 24" ZONA ELEITORAL -	8	PAPEL TOALHA - FARDO COM 1000	52	FD	R\$ 9,80	R\$ 509,60
U.R.: 0294 - 24º ZONA ELEITORAL -	9	PORTA SABONETE LIQUIDO E	1	UN	R\$ 27,66	R\$ 27,66
U.R.: 0294 - 24" ZONA ELEITORAL -	10	SABONETE LIQUIDO PEROLIZADO	2	UN	R\$ 18,62	R\$ 37,24
U.R.: 0294 - 24º ZONA ELEITORAL -	11	SAPOLIO (SAPONACEO COM	10	UN	R\$ 5,20	R\$ 52,00
=	=	=	186	=	=	R\$ 952,26
=						
U.R.: 0289 - 19º ZONA ELEITORAL -	1	AGUA SANITÁRIA 1LT	32	UN	R\$ 1,89	R\$ 60,48
U.R.: 0289 - 19º ZONA ELEITORAL -	2	BALDE PLASTICO PARA AGUA CAP. 10	1	UN	R\$ 6,89	R\$ 6,89
U.R.: 0289 - 19º ZONA ELEITORAL -	3	DESINFETANTE SOOML COM BICO	31	UN	R\$ 3,95	R\$ 122,45
U.R.: 0289 - 19º ZONA ELEITORAL -	4	DETERGENTE SOOML	21	UN	R\$ 1,51	R\$ 31,71
U.R.: 0289 - 19º ZONA ELEITORAL -	5	ESPANADOR DE MICROFIBRA	3	UN	R\$ 18,58	R\$ 55,74
U.R.: 0289 - 19º ZONA ELEITORAL -	6	ESPONJA DE AÇO - PACOTE COM 8	1	UN	R\$ 2,50	R\$ 2,50
U.R.: 0289 - 19º ZONA ELEITORAL -	7	ESPONJA DUPLA FACE	43	UN	R\$ 0,91	R\$ 39,13
U.R.: 0289 - 19º ZONA ELEITORAL -	8	FLANELA MED. 60 X 40CM	2	UN	R\$ 2,23	R\$ 4,46
U.R.: 0289 - 19º ZONA ELEITORAL -	9	LIMPA VIDROS SPRAY 500 ML	13	UN	R\$ 15,14	R\$ 196,82
U.R.: 0289 - 19º ZONA ELEITORAL -	10	LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO	3	TB	R\$ 6,59	R\$ 19,77
U.R.: 0289 - 19º ZONA ELEITORAL -	11	LIXEIRA COM TAMPA EM BASCULANTE	4	UN	R\$ 60,00	R\$ 240,00
U.R.: 0289 - 19º ZONA ELEITORAL -	12	LUSTRA MOVEIS 200 ML	11	UN	R\$ 5,71	R\$ 62,81
U.R.: 0289 - 19º ZONA ELEITORAL -	13	PA PARA LIXO	4	UN	R\$ 6,53	R\$ 26,12
U.R.: 0289 - 19º ZONA ELEITORAL -	14	PALHA DE ACO PACOTE COM	8	PT	R\$ 2,50	R\$ 20,00
U.R.: 0289 - 19º ZONA ELEITORAL -	15	PANO DE PRATO TAMANHO 60X40CM.	8	UN	R\$ 3,21	R\$ 25,68
U.R.: 0289 - 19º ZONA ELEITORAL -	16	PANO PARA LIMPEZA PACOTE COM	12	PT	R\$ 4,46	R\$ 53,52
U.R.: 0289 - 19º ZONA ELEITORAL -	17	PAPEL HIGIENICO - (PCT COM 4	47	PT	R\$ 3,80	R\$ 178,60
U.R.: 0289 - 19º ZONA ELEITORAL -	18	PAPEL TOALHA - FARDO COM 1000	23	FD	R\$ 9,80	R\$ 225,40
U.R.: 0289 - 19º ZONA ELEITORAL -	19	RODO 60 CM	2	UN	R\$ 15,74	R\$ 31,48
U.R.: 0289 - 19º ZONA ELEITORAL -	20	SABAO EM PO 600 G	14	CX	R\$ 5,48	R\$ 76,72
U.R.: 0289 - 19º ZONA ELEITORAL -	21	SABONETE LIQUIDO PEROLIZADO	4	UN	R\$ 18,62	R\$ 74,48
U.R.: 0289 - 19º ZONA ELEITORAL -	22	SACO PARA LIXO: 100 LITROS	6	PT	R\$ 5,78	R\$ 34,68
U.R.: 0289 - 19º ZONA ELEITORAL -	23	SACO PARA LIXO CAP. 50 LITROS	16	PT	R\$ 5,34	R\$ 85,44

U.R.: 0289 - 19° ZONA ELEITORAL -	24	SACO PARA LIXO CAP.30 LITROS	13	PT	R\$ 5,31	R\$ 69,03
U.R.: 0289 - 19° ZONA ELEITORAL -	25	SACO VAZIO DE ALGODAO (PANO DE	57	UN	R\$ 3,32	R\$ 189,24
U.R.: 0289 - 19° ZONA ELEITORAL -	26	SAPOLIO (SAPONACEO COM	2	UN	R\$ 5,20	R\$ 10,40
U.R.: 0289 - 19° ZONA ELEITORAL -	27	SPRAY MULTI-USO SOOML (VEJA)	7	UN	R\$ 4,58	R\$ 32,06
U.R.: 0289 - 19° ZONA ELEITORAL -	28	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO COM	5	UN	R\$ 8,35	R\$ 41,75
U.R.: 0289 - 19° ZONA ELEITORAL -	29	VASSOURA DE PIACAÇA 30CM, CABO	5	UN	R\$ 10,36	R\$ 51,80
U.R.: 0289 - 19° ZONA ELEITORAL -	30	VASSOURA SANITARIA, CERDAS EM	5	UN	R\$ 6,28	R\$ 31,40
U.R.: 0289 - 19° ZONA ELEITORAL -	31	VASSOURAO TIPO GARI EM PELO	3	UN	R\$ 19,06	R\$ 57,18
U.R.: 0289 - 19° ZONA ELEITORAL -	32	VASSOURAO TIPO GARI EM PIACAÇA	3	UN	R\$ 14,00	R\$ 42,00
TOTAL	32		409			R\$ 2.199,74
ZONA ELEITORAL - NOVA OLINDA						
U.R.: 0323 - 53^ ZONA ELEITORAL-	1	AGUA SANITÁRIA 1LT	28	UN	R\$ 1,89	R\$ 52,92
U.R.: 0323 - 53° ZONA ELEITORAL-	2	DESINFETANTE SOOML COM BICO	31	UN	R\$ 3,95	R\$ 122,45
U.R.: 0323 - 53° ZONA ELEITORAL-	3	DETERGENTE SOOML	23	UN	R\$ 1,58	R\$ 36,34
U.R.: 0323 - 53^ ZONA ELEITORAL-	4	ESPONJA DUPLA FACE	5	UN	R\$ 0,91	R\$ 4,55
U.R.: 0323 - 53° ZONA ELEITORAL-	5	PANO PARA LIMPEZA PACOTE COM	16	PT	R\$ 4,46	R\$ 71,36
U.R.: 0323 - 53° ZONA ELEITORAL-	6	PAPEL HIGIENICO - (PCT COM 4	36	PT	R\$ 3,80	R\$ 136,80
U.R.: 0323 - 53° ZONA ELEITORAL-	7	PAPEL TOALHA - FARDO COM 1000	1	FD	R\$ 9,80	R\$ 9,80
U.R.: 0323 - 53^ ZONA ELEITORAL-	8	RODO 60 CM	2	UN	R\$ 15,74	R\$ 31,48
U.R.: 0323 - 53^ ZONA ELEITORAL-	9	SABAO EM PO 600 G	11	CX	R\$ 5,48	R\$ 60,28
U.R.: 0323 - 53° Z NNE EITORAL	10	SACO PARA LIXO CAP. 100 LITROS	10	PT	R\$ 5,78	R\$ 57,80
U.R.: 0323 - 53° ZONA ELEITORAL-	11	SACO PARA LIXO CAP. 50 LITROS	5	PT	R\$ 5,34	R\$ 26,70
U.R.: 0323 - 53^	12	SACO VAZIO DE ALGODAO (PANO DE CHAO)	27	UN	R\$ 3,32	R\$ 89,64
U.R.: 0323 - 53° ZONA ELEITORAL -	13	SPRAY MULTI-USO SOOML (VEJA)	5	UN	R\$ 4,58	R\$ 22,90
U.R.: 0323 - 53° ZONA ELEITORAL-	14	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO COM	9	UN	R\$ 8,35	R\$ 75,15
U.R.: 0323 - 53° ZONA ELEITORAL	15	VASSOURA DE PIACAÇA 30CM, CABO	5	UN	R\$ 10,36	R\$ 51,80
TOTAL	15		214			R\$ 849,97
ZONA ELEITORAL - CRATO						
U.R.: 0297 - 27° ZONA ELEITORAL -	1	AGUA SANITÁRIA 1LT	98	UN	R\$ 1,89	R\$ 185,22
U.R.: 0297 - 27° ZONA ELEITORAL -	2	ALCOOL 70° INPM - LIQUIDO - 1	10	UN	R\$ 8,26	R\$ 82,60
U.R.: 0297 - 27° ZONA ELEITORAL -	3	CARRINHO COLETOR DE LIXO -	5	UN	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00
U.R.: 0297 - 27° ZONA ELEITORAL -	4	DESINFETANTE SOOML COM BICO	114	UN	R\$ 3,95	R\$ 450,30
U.R.: 0297 - 27° ZONA ELEITORAL -	5	DETERGENTE SOOML	89	UN	R\$ 1,56	R\$ 138,84
U.R.: 0297 - 27° ZONA ELEITORAL -	6	ESPANADOR DE MICROFIBRA	6	UN	R\$ 18,58	R\$ 111,48
U.R.: 0297 - 27° ZONA ELEITORAL -	7	ESPONJA DE AÇO - PACOTE COM 8	5	UN	R\$ 2,50	R\$ 12,50
U.R.: 0297 - 27° ZONA ELEITORAL -	8	ESPONJA DUPLA FACE	54	UN	R\$ 0,91	R\$ 49,14
U.R.: 0297 - 27° ZONA ELEITORAL -	9	FLANELA MED. 60 X 40CM	13	UN	R\$ 2,23	R\$ 28,99
U.R.: 0297 - 27° ZONA ELEITORAL -	10	LIMPA VIDROS SPRAY 500 ML	6	UN	R\$ 15,14	R\$ 90,84
U.R.: 0297 - 27° ZONA ELEITORAL -	11	LUSTRA MOVEIS 200 ML	3	UN	R\$ 5,71	R\$ 17,13
U.R.: 0297 - 27° ZONA ELEITORAL -	12	PANO DE PRATO TAMANHO 60X40CM.	4	UN	R\$ 3,21	R\$ 12,84
U.R.: 0297 - 27° ZONA ELEITORAL -	13	PANO PARA LIMPEZA PACOTE COM	31	PT	R\$ 4,46	R\$ 138,26
U.R.: 0297 - 27° ZONA ELEITORAL -	14	PAPEL HIGIENICO - (PCT COM 4	43	PT	R\$ 3,80	R\$ 163,40
U.R.: 0297 - 27° ZONA ELEITORAL -	15	PAPEL TOALHA - FARDO COM 1000	49	FD	R\$ 9,80	R\$ 480,20
U.R.: 0297 - 27° ZONA ELEITORAL -	16	RODO DE PLASTICO	4	UN	R\$ 10,09	R\$ 40,36
U.R.: 0297 - 27° ZONA ELEITORAL -	17	RODO 60 CM	2	UN	R\$ 15,74	R\$ 31,48

U.R.: 0297 - 27º ZONA ELEITORAL -	18	SABAO EM PO 600 G	12	CX	R\$ 5,48	R\$ 65,76
U.R.: 0297 - 27º ZONA ELEITORAL -	19	SACO PARA LIXO CAP. 100 LITROS PCT.	27	PT	R\$ 5,78	R\$ 156,06
U.R.: 0297 - 27º ZONA ELEITORAL -	20	SACO PARA LIXO CAP. 50 LITROS PCT. C/	20	PT	R\$ 5,34	R\$ 106,80
U.R.: 0297 - 27º ZONA ELEITORAL -	21	SACO PARA LIXO CAP.30 LITROS	21	PT	R\$ 5,31	R\$ 111,51
U.R.: 0297 - 27º ZONA ELEITORAL -	22	SACO VAZIO DE ALGODAO (PANO DE	45	UN	R\$ 3,32	R\$ 149,40
U.R.: 0297 - 27º ZONA ELEITORAL -	23	SPRAY MULTI-USO SOOML (VEJA)	70	UN	R\$ 4,58	R\$ 320,60
U.R.: 0297 - 27º ZONA ELEITORAL -	24	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO COM	12	UN	R\$ 8,35	R\$ 100,20
U.R.: 0297 - 27º ZONA ELEITORAL -	25	VASSOURA SANITARIA, CERDAS EM	3	UN	R\$ 6,28	R\$ 18,84
TOTAL	25		746			R\$ 4.612,75

ZONA ELEITORAL - CRATEÚS

U.R.: 0290 - 20" ZONA ELEITORAL -	1	AGUA SANITÁRIA 1LT	37	UN	R\$ 1,89	R\$ 80,66
U.R.: 0290 - 20" ZONA ELEITORAL -	2	DESINFETANTE SOOML COM BICO	34	UN	R\$ 3,95	R\$ 134,30
U.R.: 0290 - 20º ZONA ELEITORAL -	3	DETERGENTE SOOML	23	UN	R\$ 1,51	R\$ 34,73
U.R.: 0290 - 20" ZONA ELEITORAL -	4	ESPONJA DUPLA FACE	5	UN	R\$ 0,91	R\$ 4,55
U.R.: 0290 - 20" ZONA ELEITORAL -	5	LUSTRA MOVEIS 200 ML	1	UN	R\$ 5,71	R\$ 5,71
U.R.: 0290 - 20" ZONA ELEITORAL -	6	PANO DE PRATO TAMANHO 60X40CM.	7	UN	R\$ 3,21	R\$ 22,47
U.R.: 0290 - 20º ZONA ELEITORAL -	7	PAPEL HIGIENICO - (PCT COM 4	31	PT	R\$ 3,80	R\$ 207,39
U.R.: 0290 - 20" ZONA ELEITORAL -	8	PAPEL TOALHA - FARDO COM 1000	5	FD	R\$ 9,80	R\$ 55,40
U.R.: 0290 - 20" ZONA ELEITORAL -	9	RODO DE PLASTICO	2	UN	R\$ 10,09	R\$ 20,18
U.R.: 0290 - 20" ZONA ELEITORAL -	10	SABAO EM PO 600 G	3	CX	R\$ 5,48	R\$ 16,44
U.R.: 0290 - 20" ZONA ELEITORAL -	11	SABONETE LIQUIDO PEROLIZADO	1	UN	R\$ 18,62	R\$ 18,62
U.R.: 0290 - 20º ZONA ELEITORAL -	12	SACO PARA LIXO CAP. 100 LITROS	5	PT	R\$ 5,78	R\$ 28,90
U.R.: 0290 - 20" ZONA ELEITORAL -	13	SACO PARA LIXO cp0. 50 LITROS	5	PT	R\$ 5,34	R\$ 26,70
U.R.: 0290 - 20" ZONA ELEITORAL -	14	SACO PARA LIXO CAP.30 LITROS PCT.	10	PT	R\$ 5,31	R\$ 53,10
U.R.: 0290 - 20" ZONA ELEITORAL -	15	SACO VAZIO DE ALGODAO (PANO DE CHAO)	12	UN	R\$ 3,32	R\$ 39,84
U.R.: 0290 - 20º ZONA ELEITORAL -	16	SPRAY MULTI-USO SOOML (VEJA)	2	UN	R\$ 4,58	R\$ 9,16
U.R.: 0290 - 20" ZONA ELEITORAL -	17	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO COM	3	UN	R\$ 5,96	R\$ 17,88
U.R.: 0290 - 20" ZONA ELEITORAL -	18	VASSOURA DE PIACAUA 30CM, CABO	1	UN	R\$ 10,36	R\$ 10,36
U.R.: 0290 - 20" ZONA ELEITORAL -	19	VASSOURAO TIPO GARI EM PELO	1	UN	R\$ 19,06	R\$ 19,06
TOTAL	19			188		R\$ 805,45

VALOR GLOBAL (CUSTO ANUAL)

40535

R\$ 175.730,50

R\$ 14.644,21

JARDINAGEM (TRE/CE) NOVA SEDE

qte

Material	U.M.	Preço médio Produto	média Para	Preço médio Saída
TERRA VEGETAL-SACO COM 10 KG	10kg	R\$ 9,63	3	R\$ 2.890,00
ADUBO (SACO 23 KG)	23kg	R\$ 210,40	115kg	R\$ 1.052,00
UREIA (SACO COM 25 KG)	25kg	R\$ 224,00	100kg	R\$ 896,00
PÓ 50 P/ FORMIGA	1kg	R\$ 17,80	Sund	R\$ 89,00
FORMICIDA GRANULADA (PCTE 500 G)	500gr	R\$ 18,00	Sund	R\$ 90,00
HÚMUS DE MINHOCIA (PCTE 2 KG)	2kg	R\$ 7,80	10und	R\$ 78,00
				R\$ 5.095,00
R\$ 201.987,42				

R\$ 305.700,00	
----------------	--